



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

Sobradinho/BA, em 01 de Agosto de 2023.

Circular Interno nº 141/2023

A

000001

DGCBS/DIVISÃO DE COMPRAS

Prezados (as),

Solicito que seja feito o levantamento de preços de mercado (no mínimo 03 cotações) destinado à contratação de empresa para prestação de serviços de locação de ônibus para o transporte de estudantes e bandas musicais, durante a culminância dos projetos das escolas da rede municipal de ensino, alusivos a Semana da Pátria do Município de Sobradinho/BA, conforme especificações e roteiro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
01	ÔNIBUS COM AR CONDICIONADO, COM CAPACIDADE PARA CONDUZIR 55 PASSAGEIROS.	UND	14

ROTEIRO

Nº	BANDA OU REBOCÃO	COMPONENTES	QUANT. ONIBUS	LOCAL E HORÁRIO DE EMBARQUE	LOCAL E HORÁRIO DE CHEGADA EM SOBRADINHO/BA	RETORNO PARA O LOCAL DE ORIGEM
1	ESCOLA ESTADUAL EREM MANUEL DE PAIVA NETO	42	1	Endereço: Rua 10 Bairro Jardim Amazonas – Petrolina/PE, para Sobradinho/BA HORÁRIO: 13:30h	CELEM – PRÓXIMO AO CONTORNO DO MERCADO MUNICIPAL HORÁRIO: 15:00h	SAÍDA DO PÁTIO POR ATRÁS DA DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL, APÓS O TÉRMINO DO DESFILE.
2	COMPLEXO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO BÁSICA, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DA BAHIA RUI BARBOSA	70	2	Endereço: Av. Antônio Carlos Magalhães, s/nº – Bairro Santo Antônio – Juazeiro-Ba, para Sobradinho/BA. HORÁRIO: 13:30h	CELEM – PRÓXIMO AO CONTORNO DO MERCADO MUNICIPAL HORÁRIO: 15:00h	SAÍDA DO PÁTIO POR ATRÁS DA DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL, APÓS O TÉRMINO DO DESFILE.
3	COLÉGIO MODELO LUIS EDUARDO MAGALHÃES	50	1	Endereço: Av. Lomanto Junior – Bairro João XXIII – Juazeiro – Ba, para Sobradinho/BA. HORÁRIO:	CELEM – PRÓXIMO AO CONTORNO DO MERCADO MUNICIPAL HORÁRIO: 15:00h	SAÍDA DO PÁTIO POR ATRÁS DA DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL, APÓS O TÉRMINO DO DESFILE.



000002

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA

CNPJ. 16.444.894/0001-10

				13:30h		
4	BANDA LOBO GUARÁ	37	1	Endereço: Rua dos Tapuios, 49 – Bairro Rio Corrente – Petrolina/PE. *Prédio da Nova Semente – entre os bairros Rio Corrente e São Gonçalo, para Sobradinho/BA.	CELEM – PRÓXIMO AO CONTORNO DO MERCADO MUNICIPAL	SAÍDA DO PÁTIO POR ATRÁS DA DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL, APÓS O TÉRMINO DO DESFILE.
				HORÁRIO: 13:30h	HORARIO: 15:00h	
5	COLÉGIO MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CÍVICO MILITAR CAIC MISAEL AGUILAR	40	1	Endereço: Rua Dom Lucas Moreira Neves, s/n – Bairro Antônio Conselheiro – Juazeiro – BA, para Sobradinho/BA.	CELEM – PRÓXIMO AO CONTORNO DO MERCADO MUNICIPAL	SAÍDA DO PÁTIO DEFRONTE AO TERMINAL PESQUEIRO (BAHIA PESCA), APÓS O TÉRMINO DO DESFILE.
				HORÁRIO: 13:30h	HORARIO: 15:00h	
6	ESCOLA MARECHAL ANTÔNIO ALVES FILHO – EMAAF	48	1	Endereço: Av. Cel. Antônio Honorato Viana, 1294 – Bairro Gercino Coelho – Petrolina-PE, para Sobradinho/BA.	CELEM – PRÓXIMO AO CONTORNO DO MERCADO MUNICIPAL	SAÍDA DO PÁTIO DEFRONTE AO TERMINAL PESQUEIRO (BAHIA PESCA), APÓS O TÉRMINO DO DESFILE.
				HORÁRIO: 13:30h	HORARIO: 15:00h	
7	72º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO EM PETROLINA – BIMTZ	80	2	Endereço na Av. Cardoso de Sá, s/n – Bairro Vila Eduardo – Petrolina – PE, para Sobradinho/BA.	CELEM – PRÓXIMO AO CONTORNO DO MERCADO MUNICIPAL	SAÍDA DO PÁTIO DEFRONTE AO TERMINAL PESQUEIRO (BAHIA PESCA), APÓS O TÉRMINO DO DESFILE.
				HORÁRIO: 13:30h	HORARIO: 15:00h	
8	3º BEIC - COMANDANTE: Ten. Cel. Jaime de Almeida Malvar Filho	25	1	Endereço na Av. Rod. Lomanto Junior. s/n – Km 4 – Castelo Branco – Juazeiro – BA, para Sobradinho/BA.	CELEM – PRÓXIMO AO CONTORNO DO MERCADO MUNICIPAL	SAÍDA DO PÁTIO DEFRONTE AO TERMINAL PESQUEIRO (BAHIA PESCA), APÓS O TÉRMINO DO DESFILE.
				HORÁRIO: 13:30h	HORARIO: 15:00h	

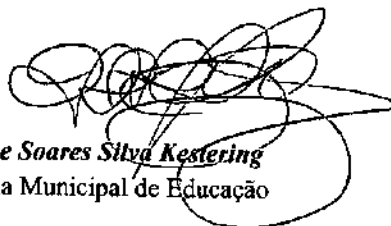


000003

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

9	BANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASA NOVA-BA	55	1	Na SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA NOVA – BA, no endereço: para Sobradinho/BA.	CELEM – PRÓXIMO AO CONTORNO DO MERCADO MUNICIPAL	SAÍDA DO PÁTIO DEFRONTE AO TERMINAL PESQUEIRO (BAHIA PESCA), APÓS O TÉRMINO DO DESFILE.
				HORÁRIO: 13:30h	HORARIO: 15:00h	
10	COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR - COM ALFREDO VIANA	50	1	ENDEREÇO: Rua edgar chastinet, s/n - bairro horto florestal - juazeiro - ba	CELEM – PRÓXIMO AO CONTORNO DO MERCADO MUNICIPAL	SAÍDA DO PÁTIO DEFRONTE AO TERMINAL PESQUEIRO (BAHIA PESCA), APÓS O TÉRMINO DO DESFILE.
				HORÁRIO: 13:30h	HORARIO: 15:00h	
11	Codefas- Colégio Democrático Estadual Prof. ^a Florentina Alves dos Santos	48	1	Avenida Adolfo Viana, passarela center, próximo à agência Velho Chico Caixa Econômica.	CELEM – PRÓXIMO AO CONTORNO DO MERCADO MUNICIPAL	SAÍDA DO PÁTIO DEFRONTE AO TERMINAL PESQUEIRO (BAHIA PESCA), APÓS O TÉRMINO DO DESFILE.
				HORÁRIO: 13:30h	HORARIO: 15:00h	
12	BASE DA CIPT NORTE, RONDESP	45	1	Avenida Benedito Almeida de Moraes SN, Malhada da Areia, Próximo à Câmara Municipal, Juazeiro-Bahia	CELEM – PRÓXIMO AO CONTORNO DO MERCADO MUNICIPAL	SAÍDA DO PÁTIO DEFRONTE AO TERMINAL PESQUEIRO (BAHIA PESCA), APÓS O TÉRMINO DO DESFILE.
				HORÁRIO: 13:30h	HORARIO: 15:00h	

Atenciosamente,

Ducilene Soares Silva Kestering
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

SOBRADINHO - BA, 02 de Agosto de 2023

000004

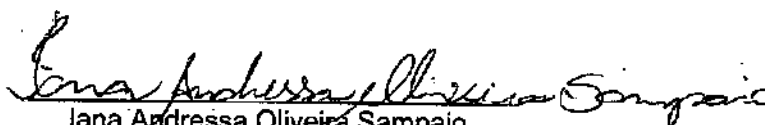
PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Prezado (a) Senhor (a),

Pelo presente, solicitamos cotação de preços se possível no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, a contar do recebimento deste, visando a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de ônibus para o transporte de estudantes e bandas musicais, durante a culminância dos projetos das escolas da rede municipal de ensino, alusivos a Semana da Pátria no Município de Sobradinho/BA, conforme relação discriminada em anexo.

Certos de contarmos com a colaboração de Vossas Senhorias, agradecemos.

Atenciosamente,


Iana Andressa Oliveira Sampaio
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Recebido: 02 / 08 / 2023

Josileide Gonçalves de Lima-ME
CNPJ: 23.794.029/0001-98

(Carimbo e Assinatura)

COTAÇÃO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Sobradinho-BA
Secretaria de Fazenda e Administração
Setor de Compras e Suprimentos



OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de ônibus para o transporte de estudantes e bandas musicais, durante a culminância dos projetos das escolas da rede municipal de ensino, alusivos a Semana da Pátria do Município de Sobradinho/BA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	01 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADOS, com condutor, para 42 passageiro. Trajeto: ESCOLA ESTADUAL EREM MANUEL DE PAIVA NETO, no endereço: Rua 10 Bairro Jardim Amazonas – Petrolina/PE, para Sobradinho/BA	DIÁRIA	1	2.000,00	2.000,00
02	02 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADOS, com condutor, para 70 passageiros. Trajeto: COMPLEXO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO BÁSICA, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DA BAHIA RUI BARBOSA, no endereço: Av. Antônio Carlos Magalhães, s/nº – Bairro Santo Antônio – Juazeiro-Ba, para Sobradinho/BA.	DIÁRIA	1	4.000,00	4.000,00
03	01 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADOS, com condutor, para 50 passageiros. Trajeto: COLÉGIO MODELO LUIS EDUARDO MAGALHÃES, no endereço: Av. Lomanto Junior – Bairro João XXIII – Juazeiro – Ba, para Sobradinho/BA.	DIÁRIA	1	2.000,00	2.000,00
04	01 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADO, com condutor, para 37 passageiros. Trajeto: BANDA LOBO GUARÁ, no endereço: Rua dos Tapuios, 49 – Bairro Rio Corrente – Petrolina/PE. *Prédio da Nova Semente – entre os bairros Rio Corrente e São Gonçalo, para Sobradinho/BA.	DIÁRIA	1	2.000,00	2.000,00
05	01 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADO, com condutor, para 40 passageiros. Trajeto: COLÉGIO MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CÍVICO MILITAR CAIC MISAEL AGUILAR, no endereço: Rua Dom Lucas Moreira Neves, s/n – Bairro Antônio Conselheiro – Juazeiro – BA, para Sobradinho/BA.	DIÁRIA	1	2.000,00	2.000,00
06	01 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADO, com condutor, para 48 passageiros. Trajeto: ESCOLA MARECHAL ANTÔNIO ALVES FILHO – EMAAF, no endereço: Av. Cel. Antônio Honorato Viana, 1294 – Bairro Gercino Coelho – Petrolina-PE, para Sobradinho/BA.	DIÁRIA	1	2.000,00	2.000,00
07	02 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADOS, com condutor, para 80 passageiros. Trajeto: 72º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO EM PETROLINA – BIMTZ COMANDANTE: Cel. Paulo Francisco Mateus de Oliveira, com endereço na Av. Cardoso de Sá, s/n – Bairro Vila Eduardo – Petrolina – PE, para Sobradinho/BA.	DIÁRIA	1	4.000,00	4.000,00

000006

08	01 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADO, com condutor, para 25 passageiros. Trajeto: 3º BEIC - COMANDANTE: Ten. Cel. Jaime de Almeida Malvar Filho, com endereço na Av. Rod. Lomanto Junior. s/n - Km 4 - Castelo Branco - Juazeiro - BA, para Sobradinho/BA.	DIÁRIA	1	2.000,00	2.000,00
09	01 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADO, com condutor, para 50 passageiros. Trajeto: BANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASA NOVA- BA, na SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA NOVA - BA, no endereço: para Sobradinho/BA.	DIÁRIA	1	2.000,00	2.000,00
10	01 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADO, com condutor, para 50 passageiros. Trajeto: COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR - COM ALFREDO VIANA, ENDEREÇO: Rua edgar chastinet, s/n - bairro horto florestal - juazeiro - ba	DIÁRIA	1	2.000,00	2.000,00
11	01 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADO, com condutor, para 48 passageiros. Trajeto: Codefas- Avenida Adolfo Viana, passarela center, próximo à agência Velho Chico Caixa Econômica.	DIÁRIA	1	2.000,00	2.000,00
12	01 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADO, com condutor, para 45 passageiros. Trajeto: Rondesp- Anenida Benedito Almeida de Moraes SN, Malhada da Areia, Próximo à Câmara Municipal, Juazeiro-bahia	DIÁRIA	1	2.000,00	2.000,00
VALOR TOTAL:					
FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL: <i>Josileide</i> E-MAIL DA EMPRESA: <i>locadora2011@hotmail.com</i> TELEFONE DA EMPRESA: <i>74.99110-7212</i> LOCAL E DATA DA PESQUISA: <i>02/08/23</i> PESQUISADOR: _____ MAT: _____ SETOR: _____ VALIDADE DA PROPOSTA: <i>60 (sessenta) dias corridos.</i> OBS: A presente cotação deverá ser enviada ao Setor de Compras do município localizado na Secretaria de Fazenda e Administração, sediada na Rua Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro, Sobradinho - BA. Ou através do e-mail: sobradinho.cotacao@gmail.com					Josileide Gonçalves de Lima-ME CNPJ: 23.794.029/0001-98 

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PARA FORMALIZAÇÃO DA PROPOSTA

1. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- Os ônibus deveram buscar os músicos / estudantes, nos respectivos endereços no horário marcado, conforme termo de referência.
- Os serviços serão prestados no Município de Sobradinho/BA
- O dia e o horário serão informados após a assinatura do contrato.
- Todos os Serviços deverão ser de primeira qualidade, exercidos com zelo e dedicação no intuito de preservar a Administração Municipal e os transportados.

2. DO PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

- b. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- c. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- d. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- e. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, quando couber.

000007



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

SOBRADINHO - BA, 02 de Agosto de 2023

000003

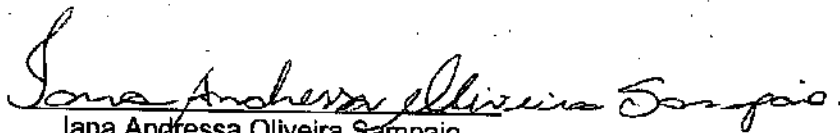
PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Prezado (a) Senhor (a),

Pelo presente, solicitamos cotação de preços se possível no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, a contar do recebimento deste, visando a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de ônibus para o transporte de estudantes e bandas musicais, durante a culminância dos projetos das escolas da rede municipal de ensino, alusivos a Semana da Pátria do Município de Sobradinho/BA, conforme relação discriminada em anexo.

Certos de contarmos com a colaboração de Vossas Senhorias, agradecemos.

Atenciosamente,


Iana Andressa Oliveira Sampaio
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Recebido: 02/08/2023


Ingrid Geovanna
Brandão Turismo Ltda EPP
CNPJ: 09.525.405/0001-18

(Carimbo e Assinatura)

09.525.405/0001-18
BRANDÃO TURISMO LTDA EPP
AV. 07 DE SETEMBRO, 650-C
DOM MALAN
CEP: 56.328-380
PETROLINA-PE

COTAÇÃO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Sobradinho-BA

Secretaria de Fazenda e Administração

Setor de Compras e Suprimentos

000009

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de ônibus para o transporte de estudantes e bandas musicais, durante a culminância dos projetos das escolas da rede municipal de ensino, alusivos a Semana da Pátria do Município de Sobradinho/BA.

Item	Especificação	UND	QUANT.	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	01 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADOS, com condutor, para 42 passageiro. Trajeto: ESCOLA ESTADUAL EREM MANUEL DE PAIVA NETO, no endereço: Rua 10 Bairro Jardim Amazonas – Petrolina/PE, para Sobradinho/BA	DIÁRIA	1	2.500,00	2.500,00
2	02 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADOS, com condutor, para 70 passageiros. Trajeto: COMPLEXO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO BÁSICA, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DA BAHIA RUI BARBOSA, no endereço: Av. Antônio Carlos Magalhães, s/nº – Bairro Santo Antônio – Juazeiro-Ba, para Sobradinho/BA.	DIÁRIA	1	5.000,00	5.000,00
3	01 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADOS, com condutor, para 50 passageiros. Trajeto: COLÉGIO MODELO LUIS EDUARDO MAGALHÃES, no endereço: Av. Lomanto Junior – Bairro João XXIII – Juazeiro – Ba, para Sobradinho/BA.	DIÁRIA	1	2.500,00	2.500,00
4	01 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADO, com condutor, para 37 passageiros. Trajeto: BANDA LOBO GUARÁ, no endereço: Rua dos Tapuios, 49 – Bairro Rio Corrente – Petrolina/PE. *Prédio da Nova Semente – entre os bairros Rio Corrente e São Gonçalo, para Sobradinho/BA.	DIÁRIA	1	2.500,00	2.500,00
5	01 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADO, com condutor, para 40 passageiros. Trajeto: COLÉGIO MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CÍVICO MILITAR CAIC MISAEL AGUILAR, no endereço: Rua Dom Lucas Moreira Neves, s/n – Bairro Antônio Conselheiro – Juazeiro – BA, para Sobradinho/BA.	DIÁRIA	1	2.500,00	2.500,00
6	01 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADO, com condutor, para 48 passageiros. Trajeto: ESCOLA MARECHAL ANTÔNIO ALVES FILHO – EMAAF, no endereço: Av. Cel. Antônio Honorato Viana, 1294 – Bairro Gercino Coelho – Petrolina-PE, para Sobradinho/BA.	DIÁRIA	1	2.500,00	2.500,00
7	02 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADOS, com condutor, para 80 passageiros. Trajeto: 72º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO EM PETROLINA – BIMTZ COMANDANTE: Cel. Paulo Francisco Mateus de Oliveira, com endereço na Av. Cardoso de Sá, s/n – Bairro Vila Eduardo – Petrolina – PE, para Sobradinho/BA.	DIÁRIA	1	5.000,00	5.000,00

				000010	
08	01 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADO, com condutor, para 25 passageiros. Trajeto: 3º BEIC - COMANDANTE: Ten. Cel. Jaime de Almeida Malvar Filho, com endereço na Av. Rod. Lomanto Junior. s/n - Km 4 - Castelo Branco - Juazeiro - BA, para Sobradinho/BA.	DIÁRIA	1	2.500,00	2.500,00
09	01 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADO, com condutor, para 50 passageiros. Trajeto: BANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASA NOVA- BA, na SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA NOVA - BA, no endereço: para Sobradinho/BA.	DIÁRIA	1	2.500,00	2.500,00
10	01 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADO, com condutor, para 50 passageiros. Trajeto: COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR - COM ALFREDO VIANA, ENDEREÇO: Rua edgar chastinet, s/n - bairro horto florestal - Juazeiro - ba	DIÁRIA	1	2.500,00	2.500,00
11	01 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADO, com condutor, para 48 passageiros. Trajeto: Codefas- Avenida Adolfo Viana, passarela center, próximo à agência Velho Chico Caixa Econômica.	DIÁRIA	1	2.500,00	2.500,00
12	01 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADO, com condutor, para 45 passageiros. Trajeto: Rondesp- Anenida Benedito Almeida de Moraes SN, Malhada da Areia, Próximo à Câmara Municipal, Juazeiro-bahia	DIÁRIA	1	2.500,00	2.500,00
VALOR TOTAL:				35.000,00	
FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL: <i>Ingrid Giovanna</i> E-MAIL DA EMPRESA: <i>adm@brandao-turismo.com.br</i> TELEFONE DA EMPRESA: <i>(81) 3862-2955</i> LOCAL E DATA DA PESQUISA: PESQUISADOR: _____ MAT: _____ SETOR: VALIDADE DA PROPOSTA: <i>60 (sessenta) dias corridos.</i> OBS: A presente cotação deverá ser enviada ao Setor de Compras do município localizado na Secretaria de Fazenda e Administração, sediada na Rua Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro, Sobradinho - BA. Ou através do e-mail: sobradinho.cotacao@gmail.com					
09.525.405/0001-18 BRANDÃO TURISMO LTDA EPP AV. 07 DE SETEMBRO, 650-C DOM MALAN CEP: 56.328-680 PETROLINA-PE					

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PARA FORMALIZAÇÃO DA PROPOSTA

1. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- Os ônibus deverão buscar os músicos / estudantes, nos respectivos endereços no horário marcado, conforme termo de referência.
- Os serviços serão prestados no Município de Sobradinho/BA
- O dia e o horário serão informados após a assinatura do contrato.
- Todos os Serviços deverão ser de primeira qualidade, exercidos com zelo e dedicação no intuito de preservar a Administração Municipal e os transportados.

2. DO PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

b. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

c. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

d. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

e. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, quando couber.

000011



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

SOBRADINHO - BA, 02 de Agosto de 2023

000012

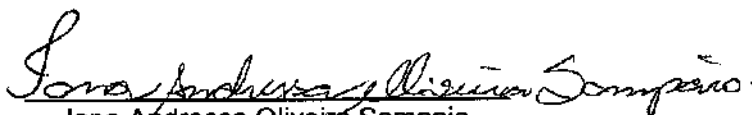
PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Prezado (a) Senhor (a),

Pelo presente, solicitamos cotação de preços se possível no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, a contar do recebimento deste, visando a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de ônibus para o transporte de estudantes e bandas musicais, durante a culminância dos projetos das escolas da rede municipal de ensino, alusivos a Semana da Pátria do Município de Sobradinho/BA, conforme relação discriminada em anexo.

Certos de contarmos com a colaboração de Vossas Senhorias, agradecemos.

Atenciosamente,


Iana Andressa Oliveira Sampaio
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Recebido: 02/08/2023

11.465.110/0001-45
Neuza Turismo Ltda
Rua Eva Mota, 426
Jardim Amazonas
CEP 56.318-340
Recife-PE
(Carimbo e Assinatura)

COTAÇÃO DE PREÇO

000013

Prefeitura Municipal de Sobradinho-BA
Secretaria de Fazenda e Administração
Setor de Compras e Suprimentos



OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de ônibus para o transporte de estudantes e bandas musicais, durante a culminância dos projetos das escolas da rede municipal de ensino, alusivos a Semana da Pátria do Município de Sobradinho/BA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	01 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADOS, com condutor, para 42 passageiros. Trajeto: ESCOLA ESTADUAL EREM MANUEL DE PAIVA NETO, no endereço: Rua 10 Bairro Jardim Amazonas – Petrolina/PE, para Sobradinho/BA	DIÁRIA	1	2.200,00	2.200,00
02	02 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADOS, com condutor, para 70 passageiros. Trajeto: COMPLEXO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO BÁSICA, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DA BAHIA RUI BARBOSA, no endereço: Av. Antônio Carlos Magalhães, s/nº – Bairro Santo Antônio – Juazeiro-Ba, para Sobradinho/BA.	DIÁRIA	1	4.400,00	4.400,00
03	01 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADOS, com condutor, para 50 passageiros. Trajeto: COLÉGIO MODELO LUIS EDUARDO MAGALHÃES, no endereço: Av. Lomanto Junior – Bairro João XXIII – Juazeiro – Ba, para Sobradinho/BA.	DIÁRIA	1	2.200,00	2.200,00
04	01 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADO, com condutor, para 37 passageiros. Trajeto: BANDA LOBO GUARÁ, no endereço: Rua dos Tapuios, 49 – Bairro Rio Corrente – Petrolina/PE. *Prédio da Nova Semente – entre os bairros Rio Corrente e São Gonçalo, para Sobradinho/BA.	DIÁRIA	1	2.200,00	2.200,00
05	01 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADO, com condutor, para 40 passageiros. Trajeto: COLÉGIO MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CÍVICO MILITAR CAIC MISAEL AGUILAR, no endereço: Rua Dom Lucas Moreira Neves, s/n – Bairro Antônio Conselheiro – Juazeiro – BA, para Sobradinho/BA.	DIÁRIA	1	2.200,00	2.200,00
06	01 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADO, com condutor, para 48 passageiros. Trajeto: ESCOLA MARECHAL ANTÔNIO ALVES FILHO – EMAAF, no endereço: Av. Cel. Antônio Honorato Viana, 1294 – Bairro Gercino Coelho – Petrolina-PE, para Sobradinho/BA.	DIÁRIA	1	2.200,00	2.200,00
07	02 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADOS, com condutor, para 80 passageiros. Trajeto: 72º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO EM PETROLINA – BMTZ COMANDANTE: Cel. Paulo Francisco Mateus de Oliveira, com endereço na Av. Cardoso de Sá, s/n – Bairro Vila Eduardo – Petrolina – PE, para Sobradinho/BA.	DIÁRIA	1	4.400,00	4.400,00

08	01 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADO, com condutor, para 25 passageiros. Trajeto: 3º BEIC - COMANDANTE: Ten. Cel. Jaime de Almeida Malvar Filho, com endereço na Av. Rod. Lomanto Junior. s/n – Km 4 – Castelo Branco – Juazeiro – BA, para Sobradinho/BA.	DIÁRIA	1	2.200,00	2.200,00
09	01 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADO, com condutor, para 50 passageiros. Trajeto: BANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASA NOVA- BA, na SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA NOVA – BA, no endereço: para Sobradinho/BA.	DIÁRIA	1	2.200,00	2.200,00
10	01 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADO, com condutor, para 50 passageiros. Trajeto: COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR - COM ALFREDO VIANA, ENDEREÇO: Rua edgar chastinet, s/n - bairro horto florestal - juazeiro - ba	DIÁRIA	1	2.200,00	2.200,00
11	01 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADO, com condutor, para 48 passageiros. Trajeto: Codefas- Avenida Adolfo Viana, passarela center, próximo à agência Velho Chico Caixa Econômica .	DIÁRIA	1	2.200,00	2.200,00
12	01 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADO, com condutor, para 45 passageiros. Trajeto: Rondesp- Anenida Benedito Almeida de Moraes SN, Malhada da Areia, Próximo à Câmara Municipal, Juazeiro-bahia	DIÁRIA	1	2.200,00	2.200,00
VALOR TOTAL:				30.800,00	
FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL: Regina					
E-MAIL DA EMPRESA: Neuza Turismo LTDA					
TELEFONE DA EMPRESA: (87) 99935 - 0702					
LOCAL E DATA DA PESQUISA: Petrolina, 08/08/2023					
PESQUISADOR: MAT:					
SETOR:					
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos.					
OBS: A presente cotação deverá ser enviada ao Setor de Compras do município localizado na Secretaria de Fazenda e Administração, sediada na Rua Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro, Sobradinho – BA. Ou através do e-mail: sobradinho.cotacao@gmail.com					

11.465.110/0001-45

Neuza Turismo Ltda

Rua Eva Mota, 426

Jardim Amazonas

CEP: 56.318-340

Petrolina-PE

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PARA FORMALIZAÇÃO DA PROPOSTA

1. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- a) Os ônibus deveram buscar os músicos / estudantes, nos respectivos endereços no horário marcado, conforme termo de referência.
- b) Os serviços serão prestados no Município de Sobradinho/BA
- c) O dia e o horário serão informados após a assinatura do contrato.
- d) Todos os Serviços deverão ser de primeira qualidade, exercidos com zelo e dedicação no intuito de preservar a Administração Municipal e os transportados.

2. DO PAGAMENTO

- a. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

b. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

c. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

d. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

e. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, quando couber.

000015

000016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
ESTADO DA BAHIA

SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS
TERMO DE RESPONSABILIDADE
COTAÇÃO PREVIA DE MERCADO



UNIDADE SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de ônibus para o transporte de estudantes e bandas musicais, durante a culminância dos projetos das escolas da rede municipal de ensino, alusivos a Semana da Pátria do Município de Sobradinho/BA.

FORNECEDOR A: JOSILEIDE GONÇALVES DE LIMA - ME

CNPJ: 23.794.029/0001-98

FORNECEDOR B: BRANDAO TURISMO LTDA EPP

CNPJ: 08.525.405/0001-18

FORNECEDOR C: NEUZA TURISMO LTDA

CNPJ: 11.465.110/0001-45

ITEM	DESCRIÇÃO	A	B	C	VALOR TOTAL	VALOR MÉDIO UNIT.	UND	QUANT.	TOTAL MÉDIA
1	01 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADOS, com condutor, para 42 passageiros. Trajeto: ESCOLA ESTADUAL EREM MANUEL DE PAIVA NETO, no endereço: Rua 10 Bairro Jardim Amazonas – Petrolina/PE, para Sobradinho/BA	R\$ 2.000,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.200,00	R\$ 6.700,00	R\$ 2.233,33	DIÁRIA	1	R\$ 2.233,33
	02 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADOS, com condutor, para 70 passageiros. Trajeto: COMPLEXO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO BÁSICA, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DA BAHIA RUI BARBOSA, no endereço: Av. Antônio Carlos Magalhães, s/nº – Bairro Santo Antônio – Juazeiro-Ba, para Sobradinho/BA.	R\$ 4.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 4.400,00	R\$ 13.400,00	R\$ 4.466,67	DIÁRIA	1	R\$ 4.466,67
3	01 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADOS, com condutor, para 50 passageiros. Trajeto: COLÉGIO MODELO LUIS EDUARDO MAGALHÃES, no endereço: Av. Lomanto Junior – Bairro João XXIII – Juazeiro – Ba, para Sobradinho/BA.	R\$ 2.000,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.200,00	R\$ 6.700,00	R\$ 2.233,33	DIÁRIA	1	R\$ 2.233,33
4	01 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADO, com condutor, para 37 passageiros. Trajeto: BANDA LOBO GUARÁ, no endereço: Rua dos Tapuios, 49 – Bairro Rio Corrente – Petrolina/PE. *Prédio da Nova Semente – entre os bairros Rio Corrente e São Gonçalo, para Sobradinho/BA.	R\$ 2.000,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.200,00	R\$ 6.700,00	R\$ 2.233,33	DIÁRIA	1	R\$ 2.233,33
5	01 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADO, com condutor, para 40 passageiros. Trajeto: COLÉGIO MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CÍVICO MILITAR CAIC MISAEL AGUILAR, no endereço: Rua Dom Lucas Moreira Neves, s/n – Bairro Antônio Conselheiro – Juazeiro – BA, para Sobradinho/BA.	R\$ 2.000,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.200,00	R\$ 6.700,00	R\$ 2.233,33	DIÁRIA	1	R\$ 2.233,33
6	01 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADO, com condutor, para 48 passageiros. Trajeto: ESCOLA MARECHAL ANTÔNIO ALVES FILHO – EMAAF, no endereço: Av. Cel. Antônio Honorato Viana, 1294 – Bairro Gercino Coelho – Petrolina-PE, para Sobradinho/BA.	R\$ 2.000,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.200,00	R\$ 6.700,00	R\$ 2.233,33	DIÁRIA	1	R\$ 2.233,33
7	02 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADOS, com condutor, para 80 passageiros. Trajeto: 72ª BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO EM PETROLINA – BIMTZ COMANDANTE: Cel. Paulo Francisco Mateus de Oliveira, com endereço na Av. Cardoso de Sá, s/n – Bairro Vila Eduardo – Petrolina – PE, para Sobradinho/BA.	R\$ 4.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 4.400,00	R\$ 13.400,00	R\$ 4.466,67	DIÁRIA	1	R\$ 4.466,67

000017

8	01 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADO, com condutor, para 25 passageiros. Trajeto: 3º BEIC - COMANDANTE: Ten. Cel. Jaime de Almeida Malvar Filho, com endereço na Av. Rod. Lomanto Junior. s/n - Km 4 - Castelo Branco - Juazeiro - BA, para Sobradinho/BA.	R\$ 2.000,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.200,00	R\$ 6.700,00	R\$ 2.233,33	DIÁRIA	1	R\$ 2.233,33
9	01 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADO, com condutor, para 50 passageiros. Trajeto: BANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASA NOVA- BA, na SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA NOVA - BA, no endereço: para Sobradinho/BA.	R\$ 2.000,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.200,00	R\$ 6.700,00	R\$ 2.233,33	DIÁRIA	1	R\$ 2.233,33
10	01 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADO, com condutor, para 50 passageiros. Trajeto: COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR - COM ALFREDO VIANA, ENDEREÇO: Rua edgar chastinet, s/n - bairro horto florestal - juazeiro - ba	R\$ 2.000,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.200,00	R\$ 6.700,00	R\$ 2.233,33	DIÁRIA	1	R\$ 2.233,33
11	01 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADO, com condutor, para 48 passageiros. Trajeto: Codefas- Avenida Adolfo Viana, passarela center, próximo à agência Velho Chico Caixa Econômica .	R\$ 2.000,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.200,00	R\$ 6.700,00	R\$ 2.233,33	DIÁRIA	1	R\$ 2.233,33
12	01 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADO, com condutor, para 45 passageiros. Trajeto: Rondesp- Anenida Benedito Almeida de Moraes SN, Malhada da Areia, Próximo à Câmara Municipal, Juazeiro-bahia	R\$ 2.000,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.200,00	R\$ 6.700,00	R\$ 2.233,33	DIÁRIA	1	R\$ 2.233,33
TOTAL GERAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:									R\$ 31.266,64

Sobradinho-Bahia, 14 de agosto de 2023.

Jana Andressa Oliveira Sampaio
 Jana Andressa Oliveira Sampaio
 Matrícula nº 12644

*O presente termo foi elaborado conforme informações constantes nas três cotações realizadas entre empresa do ramo pertinente na região.

*Em anexo requisição(ões) e respectivas cotações.

*O presente termo será destinado a secretaria requisitante para competente despacho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Sobradinho: Pelo Direito de Aprender

000018

Sobradinho/BA, em 17 de agosto de 2023.

Circular Interno nº 158/2023

Exmo. Senhor Prefeito
Regis Cleyvis Sampaio Bento

Prezados (as),

Solicito a Vossa Excelência, autorização para abertura do processo licitatório que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de ônibus para o transporte de estudantes e bandas musicais, durante a culminância dos projetos das escolas da rede municipal de ensino, alusivos a Semana da Pátria do Município de Sobradinho/BA, conforme Termo de Referência em anexo.

DUCILENE S. SILVA KESTERING
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, 5/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

PREFEITURA DE
SOBRADINHO
A INTERIA DO POVO PAZ E CONCORDIA

SME Secretaria
Municipal
de Educação

TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão solicitante: Secretaria Municipal de Educação

000019

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de ônibus para o transporte de estudantes e bandas musicais, durante a culminância dos projetos das escolas da rede municipal de ensino, alusivos a Semana da Pátria do Município de Sobradinho/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador:

Item	Especificação	UND	Quant.	Valor Unit	Valor Total
1	01 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADOS, com condutor, para 42 passageiro. Trajeto: ESCOLA ESTADUAL EREM MANUEL DE PAIVA NETO, no endereço: Rua 10 Bairro Jardim Amazonas – Petrolina/PE, para Sobradinho/BA	Diária	1		
2	02 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADOS, com condutor, para 70 passageiros. Trajeto: COMPLEXO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO BÁSICA, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DA BAHIA RUI BARBOSA, no endereço: Av. Antônio Carlos Magalhães, s/nº – Bairro Santo Antônio – Juazeiro-Ba, para Sobradinho/BA.	Diária	01		
3	01 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADOS, com condutor, para 50 passageiros. Trajeto: COLÉGIO MODELO LUIS EDUARDO MAGALHÃES, no endereço: Av. Lomanto Junior –	Diária	1		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

PREFEITURA DE
SOBRADINHO
"TRABALHO DO POVO SEM ESCORTELO"

SME Secretaria Municipal de Educação

	Bairro João XXIII – Juazeiro – Ba, para Sobradinho/BA.			000020	
4	01 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADO, com condutor, para 37 passageiros. Trajeto: BANDA LOBO GUARÁ, no endereço: Rua dos Tapuios, 49 – Bairro Rio Corrente – Petrolina/PE. *Prédio da Nova Semente – entre os bairros Rio Corrente e São Gonçalo, para Sobradinho/BA.	Diária	1		
5	01 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADO, com condutor, para 40 passageiros. Trajeto: COLÉGIO MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CÍVICO MILITAR CAIC MISAEL AGUILAR, no endereço: Rua Dom Lucas Moreira Neves, s/n – Bairro Antônio Conselheiro – Juazeiro – BA, para Sobradinho/BA.	Diária	1		
6	01 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADO, com condutor, para 48 passageiros. Trajeto: ESCOLA MARECHAL ANTÔNIO ALVES FILHO – EMAAF, no endereço: Av. Cel. Antônio Honorato Viana, 1294 – Bairro Gercino Coelho – Petrolina-PE, para Sobradinho/BA.	Diária	1		
7	02 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADOS, com condutor, para 80 passageiros. Trajeto: 72º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO EM PETROLINA – BIMTZ COMANDANTE: Cel. Paulo Francisco Mateus de Oliveira, com endereço na Av. Cardoso de Sá, s/n – Bairro Vila Eduardo – Petrolina – PE, para Sobradinho/BA.	Diária	1		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SOBRADINHO
A ENERGIJA DO POVO FAZ A DIFERENÇA

SME Secretaria Municipal de Educação

8	01 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADO, com condutor, para 25 passageiros. Trajeto: 3º BEIC - COMANDANTE: Ten. Cel. Jaime de Almeida Malvar Filho, com endereço na Av. Rod. Lomanto Junior. s/n – Km 4 – Castelo Branco – Juazeiro – BA, para Sobradinho/BA.	Diária	1	000021	
9	01 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADO, com condutor, para 50 passageiros. Trajeto: BANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASA NOVA- BA, na SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA NOVA – BA, no endereço: para Sobradinho/BA.	Diária	1		
10	01 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADO, com condutor, para 50 passageiros. Trajeto: COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR - COM ALFREDO VIANA, ENDEREÇO: Rua edgar chastinet, s/n - bairro horto florestal - juazeiro - ba	Diária	1		
11	01 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADO, com condutor, para 48 passageiros. Trajeto: Codefas- Avenida Adolfo Viana, passarela center, próximo à agência Velho Chico Caixa Econômica .	Diária	1		
12	01 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADO, com condutor, para 45 passageiros. Trajeto: Rondesp- Anenida Benedito Almeida de Moraes SN, Malhada da Areia, Próximo à Câmara Municipal, Juazeiro-bahia	Diária	1		

- 1.2. A presente contratação adotará como regime de execução Empreitada por Preço Global.
- 1.3. O prazo de vigência do contrato é da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10



33022

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a referida contratação tendo em se tratar de cerimônia que acontece anualmente no qual é realizado um desfile cívico em homenagem à independência do Brasil, que conta, também, com escolas e integrantes do exército dos municípios circunvizinhos, e que atrai a população de diversas localidades, que esse ano acontecerá em 12/09/2023.

2.2. A definição do quantitativo foi apurada em razão da necessidade de uso e de passageiros para a Semana da Pátria do Município de Sobradinho/BA.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, não continuado, nos termos da Lei 10.520 de 2002 e do Decreto Municipal nº 045 de 2016, vez que é possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto e descritos de forma objetiva no instrumento convocatório, não acarretando prejuízos à qualidade dos serviços e, tampouco, ao interesse público.

3.2. Consoante o Decreto Federal 10.024/2019, é obrigatória a contratação na modalidade Pregão.

3.3. Os serviços a serem contratados enquadram-se nas possibilidades legais para terceirização da administração pública, podendo ser executados de forma indireta.

3.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- a) Os serviços serão prestados no Município de Sobradinho/BA;
 - b) O dia e o horário serão informados após a assinatura do contrato;
 - c) Os serviços que tratam o presente documento deverão ser executados com zelo e destreza, e de acordo com as descrições e periodicidade constantes neste termo;
 - d) Todos os Serviços deverão ser de primeira qualidade, exercidos com zelo e dedicação no intuito de preservar a Administração Municipal e os transportados;
 - e) Deverão ser utilizados equipamentos de proteção adequados à natureza dos serviços;
- Os profissionais indicados pela contratada deverão cumprir todas as normas gerais a seguir relacionadas, e ainda as atribuições específicas de cada serviço contratado, conforme consta neste Termo de Referência:

- Ser pontual;

- Apresentar-se devidamente identificado(a) por crachá, asseado(a), barbeado e com unhas aparadas;

- Cumprir as normas de segurança para acesso às dependências da CONTRATANTE;

- Comunicar à autoridade competente qualquer irregularidade verificada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

SECRETARIA DE
SOBRADINHO
A ENTRA DA ADMINISTRAÇÃO



- Observar normas de comportamento profissional e técnicas de atendimento ao público;
- Manter atualizada a documentação necessária à execução do serviço;
- Buscar orientação com seu preposto, em caso de dificuldades no desempenho das atividades, repassando-lhe o problema;
- Adotar todas as providências ao seu alcance para sanar irregularidades ou agir em casos emergenciais;
- Levar ao conhecimento do preposto, imediatamente, qualquer informação considerada importante;
- Evitar tratar de assuntos particulares ou que não tenham afinidade com o serviço desempenhado, durante o horário de trabalho, a fim de evitar o comprometimento e interrupções desnecessárias no atendimento;
- Evitar confrontos com servidores, outros prestadores de serviço e visitantes da CONTRATANTE;
- Tratar a todos com urbanidade;
- Não participar, no âmbito da CONTRATANTE, de grupos de manifestações ou reivindicações, evitando espalhar boatos ou tecer comentários desairosos ou desrespeitosos relativos a outras pessoas.

000023

4.2. A execução dos serviços a partir da assinatura do contrato de prestação de serviços.

5. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

5.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidade necessária para a perfeita execução do contrato, promovendo sua substituição quando necessário.

6. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

6.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

- a) A CONTRATADA deverá fornecer os veículos em bom estado de conservação e motor, com documentação CRLV quitado, no ato da assinatura do contrato, sendo condição inquestionável a disponibilização imediata de outro veículo, modelo e configuração similares, nos casos em que, por qualquer motivo, não haja condições de rodagem do veículo contratados.
- b) No caso de a CONTRATADA não atender às exigências apresentadas nos itens acima, ou não tiver disponível o veículo ofertado em proposta, logo da assinatura do contrato, implicará em sumário distrato, tendo a CONTRATANTE a prerrogativa de convocar o próximo classificado, que estará sujeita ao mesmo processo.
- c) Para execução dos serviços objeto deste termo, os veículos a serem locados devem ser inspecionados, obrigatoriamente, antes da contratação, pelo fiscal do contrato, vedada qualquer justificativa em contrário, visando à verificação das conformidades dos equipamentos obrigatórios



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ: 16.444.804/0001-10

300024

PREFEITURA DE
SOBRADINHO
A EMERGÊNCIA DO POVO FAZ A CONTEÚDA



de segurança, mediante o que estabelece a legislação, além da verificação da parte mecânica, elétrica, chaparia, pintura, etc., de cada veículo, sob pena de Desclassificação.

d) A inspeção será realizada em 100% dos veículos a serem locados, após a homologação do objeto em favor da Licitante Vencedora. Itens a serem observados e vistoriados:

- a.1) Situação do motor, nível e validade do óleo;
- b.1) Situação dos sistemas de suspensão, direção e freio;
- c.1) Revisão visual externa – verificar faróis, pisca-pisca e lanternas, estado e calibragem dos pneus, limpador de para-brisa, entre outros;
- d.1) Revisão interna – examinar luzes e instrumentos do painel, cintos de segurança, bancos, extintor, estepe, macaco, triângulo de segurança, etc.;
- e. Dentre outros itens.
- e) A quilometragem deverá ser livre, ou seja, sem qualquer tipo de limitação pré-estabelecida.
- f) Os veículos deverão estar de acordo com as normas do CONTRAN;
- g) Os veículos deverão ser entregues para locação em perfeito estado de conservação e higiene, com todos os equipamentos de segurança obrigatórios (triângulo de sinalização, cintos de segurança, extintor de incêndio, etc.), com quilometragem livre. O combustível é por conta do CONTRATADO;

h) Fica facultado a Prefeitura Municipal a colocação ou instalação de adesivos e/ou plotagens.

i) Diante da necessidade de substituição de veículos por quaisquer motivos, o veículo substituído deverá ser similar ou superior ao substituído, sem ônus para a Contratante;

j) Disponibilizar os veículos de acordo com a programação municipal estabelecida previamente, após o recebimento da Ordem de Serviços, a qual será encaminhada por meio eletrônico (via e-mail) ou documento oficial de início dos serviços, nos locais e horários fixados pelo Município de Sobradinho/BA, informando, em tempo hábil, qualquer motivo que a impossibilite de assumir os serviços conforme estabelecido;

l) Arcar com as despesas relativas a condutor, despesas relativas a pedágio, despesas de hospedagem e alimentação do condutor do veículo;

m) Substituir de forma imediata os veículos que não atenderem às condições estabelecidas no Contrato, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no Contrato, sem prejuízo das penalidades constantes da legislação aplicável;

n) Selecionar e preparar rigorosamente os empregados e condutores dos veículos que irão prestar os serviços, encaminhando ao Contratante os motoristas com funções legalmente registradas em suas carteiras de trabalho, de classe ou equivalentes e que possuam habilitação da respectiva classe, conforme veículo locado;

o) Manter em serviço somente profissionais capacitados;

p) Responsabilizar-se pela disciplina de seus empregados durante a jornada de trabalho e comprometer-se que eles manterão o devido respeito e cortesia, no relacionamento com o pessoal do Contratante,

q) Não permitir que qualquer motorista se apresente ao serviço com sinais de embriaguez ou sob efeito de substância tóxica;

r) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros, resultantes da execução do Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO 000025

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

SOBRADINHO
A PRIMA DO NOVO ATACANTILHADO



- s) Efetuar a substituição do motorista, de imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho;
- t) Atender, de imediato, às solicitações do Contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;
- u) Apresentar documentação que vinculem a empresa com o prestador de serviço/Motorista, bem como o recolhimento dos impostos referentes a cada motorista, em conformidade com a lei;
- v) O vínculo do motorista/prestador de serviço com a empresa contratada será comprovado através de Carteira Nacional de Previdência Social; Contrato de prestação de serviços (com o devido recolhimento tributário), Contrato de Trabalho ou ficha de registro de emprego Contrato social/estatuto social que demonstre que o motorista possui vínculo societário com a empresa contratada;
- x) Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- z) Manter os veículos sempre limpos e em bom estado de conservação, de modo que possibilite o transporte dos usuários de forma higiênica e em segurança;

Todas as despesas relativas a combustível será por conta da empresa CONTRATADA.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 7.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 7.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.
- 7.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
 - 7.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - 7.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000026

PREFEITURA DE
SOBRADINHO
A ENERGIA DO APOIO FAZ A DIFERENÇA



- 7.6.3. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 7.7. Fornecer por escrito às informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 7.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 7.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 7.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 7.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 8.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 8.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante.
- 8.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
- 8.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 8.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 8.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000027

PREFEITURA DE
SOBRADINHO
A SEMEIA DO CUIDADO E ACHATE

SME Secretaria
Municipal
de Educação

- 8.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 8.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 8.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 8.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 8.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 8.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 8.22. Assegurar à CONTRATANTE:
- 8.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 8.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10



forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

10.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

10.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.7. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências cabíveis.

11.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

11.3.1. o prazo de validade;

11.3.2. a data da emissão;

11.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

11.3.4. o período de prestação dos serviços;

11.3.5. o valor a pagar; e

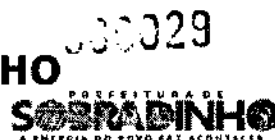
11.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10



11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, quando couber.

12. REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.2. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

13.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

13.1.5. cometer fraude fiscal.

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

13.2.2. **Multa de:**

13.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

13.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

13.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

13.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

13.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

13.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

13.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente; pelo prazo de até dois anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA

CNPJ. 16.444.804/0001-10

000030

PREFEITURA DE
SOBRADINHO
A ENERGIA DO POVO PÁZ ACORDAÇÃO



13.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos

13.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3. As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da contratada, ou deduzidos da garantia e cobrados judicialmente.

13.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Contratante poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA
	% do valor total do Contrato
1	1%



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

PREFEITURA DE
SOBRADINHO
A TRAVESSIA DO NOVO POR ACOMPANHAR



2	2%
3	3%

000031

Tabela 2

Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços/fornecimentos.	1	Por empregado e por dia
2	Fornecer informação falsa de serviço/fornecimento ou substituição de material licitado por outro de qualidade inferior	2	Por ocorrência
3	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
4	Recusar-se a executar serviço/fornecimento determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado;	3	Por ocorrência
5	Permitir, por dolo ou culpa, situação que crie ou aumente os riscos de ocorrência de danos físicos, lesões corporais ou consequências letais.	3	Por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
6	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	2	Por empregado e por dia
7	Manter a documentação de habilitação atualizada.	2	Por item e por ocorrência
8	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus empregados.	1	Por ocorrência
9	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
10	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	2	Por ocorrência e por dia
11	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL.	2	Por ocorrência e por dia de atraso



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

032
SOBRADINHO
A INFERIA DO BOM FIM ALCONJETA



12	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	2	Por ocorrência e por dia de atraso
13	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.	2	Por empregado e por ocorrência
14	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência

14. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 14.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 14.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital, mantendo-se a padronização dos processos deste município.
- 14.3. O critério de aceitabilidade de preços é sigiloso.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

- 16.1 O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

ORÇAMETO: 02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 12.361.444.2.013 – Manutenção das Ativ. Adm. da Secretaria de Educação

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE: 1.500.1001

17. RESCISÃO

- 17.1. O futuro contrato poderá ser rescindido, a critério da Contratante, nas hipóteses de inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas neste termo de referência, nos termos do art. 77 da Lei 8.666/93, desde que efetivamente reste comprovado prejuízo à finalidade pública pretendida com a contratação;
- 17.2. Cabe à parte prejudicada ou interessada a comprovação do efetivo prejuízo que justifique a rescisão contratual, caso ocorra quaisquer dos motivos indicados artigo 78 da Lei 8.666/93;
- 17.3. A rescisão contratual será processada nos autos de processo de gestão, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10



17.4. Na ocorrência de rescisão contratual, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no artigo 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação.

18. DAS REGRAS BÁSICAS DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Não será utilizado nessa contratação o Sistema de Registro de Preços.

000033

19. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS FINAIS:

19.1. Preço máximo aceitável:

19.1.1 Os preços unitários finais e totais propostos deverão ser, no máximo, aqueles contidos no processo administrativo, revelados aos licitantes após a fase de lance.

19.1.2 Excepcionalmente, poderá ser acatado preço unitário por item superior ao fixado na tabela de preços máximos de referência, desde que não haja sucesso na tentativa de negociação com o particular e cujas circunstâncias demonstrem que é mais vantajoso para a Administração, mediante despacho fundamentado.

19.2. A exequibilidade das propostas:

19.2.1. Para fins de julgamento objetivo, constitui PRESUNÇÃO RELATIVA DE INEXEQUIBILIDADE, à luz do disposto no art. 48, § 1º, da Lei 8.666/93, o preço global proposto cujo valor final esteja compreendido na faixa fixada na regra aritmética abaixo:

$$30\% \text{ DO VR OU MP} \leq \text{VP} \leq 70\% \text{ DO VR OU MP}$$

Onde:

- a) VP – Valor da proposta final após a fase de lances;
- b) MP – Média das propostas finais após a fase de lances, a qual será calculada considerando apenas as propostas finais inferiores a valor de referência, e superiores a 50% de tal valor;
- c) VR – Valor máximo de referência orçado pela Administração;
- d) Será considerado o menor dos valores entre o VR e MP;

19.2.2. Se constatada a presunção de inexecuibilidade do preço final proposto, deverá ser efetuada diligências, nos termos do § 3º do art. 43 da Lei 8.666/93, para permitir ao licitante demonstrar a exequibilidade de seu preço, por meio da apresentação de planilha de custos e respectivas cópias de notas fiscais ou propostas de fornecedores, ou outros documentos probatórios hábeis, conforme procedimentos definidos no edital.

Sobradinho-BA, 17 de agosto de 2023.

DUCILENE S. SILVA KESTERING
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000034

DESPACHO: A U T O R I Z O a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de ônibus para o transporte de estudantes e bandas musicais, durante a culminância dos projetos das escolas da rede municipal de ensino, alusivos a Semana da Pátria do Município de Sobradinho/BA, em conformidade com a solicitação expressa – C.I. nº 158/2023/SME. Encaminho ao Departamento de Finanças e Contabilidade para informar sobre a disponibilidade financeira, em seguida remeter o processo ao Departamento de Gestão de Contratos, de Bens e Serviços/Divisão de Licitações e Contratos para adoção das medidas cabíveis. Informamos que os pagamentos do fornecimento serão efetuados conforme o que for disposto no processo e edital.

Sobradinho (BA), 21 de agosto de 2023.

REGIS CLEIVYS
SAMPAIO

BENTO:00290539510

Assinado de forma digital
por REGIS CLEIVYS SAMPAIO
BENTO:00290539510
Dados: 2023.08.21 11:52:01
-03'00"

Regis Cleyvis Sampaio Bento
Prefeito Municipal



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000035

DESPACHO: Informo que há disponibilidade orçamentária, no valor estimado de **R\$ 31.266,64 (trinta e um mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)**, visando a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de ônibus para o transporte de estudantes e bandas musicais, durante a culminância dos projetos das escolas da rede municipal de ensino, alusivos a Semana da Pátria do Município de Sobradinho/BA, em conformidade com a solicitação expressa – C.I. nº 158/2023/SME, nos recursos, a saber:

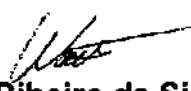
ORÇAMENTO: 02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 12.361.444.2.013 – Manutenção das Ativ. Adm. da Secretaria de Educação

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE: 1.500.1001

Sobradinho (BA), 21 de agosto de 2023.


Wanderlan Ribeiro da Silva

Matrícula 14009

Departamento de Finanças e Contabilidade



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Sobradinho

DECRETO Nº 034, DE 15 DE JUNHO DE 2023

000036

"Dispõe sobre a nomeação de servidores para exercerem as funções de Pregoeira e integrantes da equipe de apoio, e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRADINHO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 97, V, da Lei Orgânica do Município de Sobradinho/BA,

CONSIDERANDO o permissivo pelo art. 1º da Lei Federal nº. 10.520/02, *in verbis*: "para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão [...]";

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, IV, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, observado o §1º do mesmo dispositivo;

Art. 1º. Ficam nomeados para exercer a função de Pregoeira e membro da equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA os servidores:

I – **THACIANA CARLA SILVA MANGABEIRA**, servidora comissionada, matrícula nº. 9472 - **PREGOEIRA**;

II – **NAZIRA DA SILVA OLIVEIRA MAURÍCIO**, servidora efetiva, matrícula nº. 2409 – **MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO**;

III- **KATIÚCIA RIVELLI BEZERRA DA SILVA**, servidor efetivo, matrícula nº. 2407 – **MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO**;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em sentido contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOBRADINHO, ESTADO DA BAHIA, EM 15 DE JUNHO DE 2023.

Regis Cleivys Sampaio Bento
Prefeito Municipal

Fabricio de Aguiar Marcul
Procurador-Geral do Município

CNPJ nº 16.444.804/0001-10 □ Av. José Balbino de Souza, S/N
Sobradinho – Bahia □ Fone: (074) 3538-3030

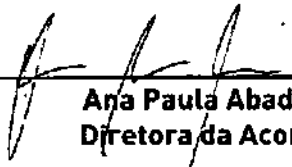


Formação de Pregoeiro e Equipe de Apoio

CERTIFICADO

O Centro de Capacitação – ACOM certifica Thaciana Carla Silva Mangabeira, pela participação no curso **FORMAÇÃO DE PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO** (Pregão Presencial e Eletrônico), realizado nos dias 08 e 09 de Agosto de 2016, com duração de 16 horas.

Salvador/BA, 08 e 09 de Agosto de 2016


Ana Paula Abade
Diretora da Acom


Orlando Gomes da Silva
Instrutor

300037

Acom
Centro de Capacitação



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

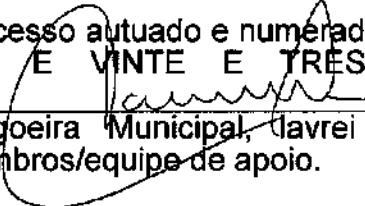
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

000038

TERMO DE AUTUAÇÃO

Processo Administrativo Nº. 135/2023
Pregão Presencial Nº. 031/2023

Certificamos que, nesta data, em cumprimento a determinação do Prefeito Municipal, autuamos o presente Processo Administrativo sob o Nº. 135/2023, destinado ao processamento da licitação na modalidade Pregão Presencial tombado sob o nº. 031/2023, destinado a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de ônibus para o transporte de estudantes e bandas musicais, durante a culminância dos projetos das escolas da rede municipal de ensino, alusivos a Semana da Pátria do Município de Sobradinho/BA, em conformidade com a solicitação expressa – C.I. nº 158/2023/SME, cujo valor global estimado da contratação corresponde a **R\$ 31.266,64 (trinta e um mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)**.

Processo autuado e numerado, aos 23 dias do mês de AGOSTO do ano de DOIS MIL E VINTE E TRES, como determina a Lei nº 8666/93. Eu,  **Thaciana Carla Silva Mangabeira** Pregoeira Municipal, lavrei o presente termo que segue assinado pelos membros/equipe de apoio.


Katiucia Rivelli Bezerra da Silva
Equipe de apoio


Nazira da Silva Oliveira Maurício
Equipe de apoio



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2023
EXCLUSIVO MEI/ME/EPP

000039

I. REGÊNCIA LEGAL LEI FEDERAL 8.666/93, 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E DECRETO MUNICIPAL Nº 045/2016	
II. ÓRGÃO INTERESSADO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
III. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2023	IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2023
V. TIPO DE LICITAÇÃO MENOR VALOR GLOBAL	VI. REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA
VII. OBJETO É a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para prestação de serviços de locação de ônibus para o transporte de estudantes e bandas musicais, durante a culminância dos projetos das escolas da rede municipal de ensino, alusivos a Semana da Pátria do Município de Sobradinho/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos	
VIII LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES. DATA: ____/____/2023 HORA: ____:____ h LOCAL: PREFEITURA DE MUNICIPAL de SOBRADINHO (Sala de Licitações)	
IX DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMETO: ATIVIDADE: ELEMENTO: FONTE:	
X VIGÊNCIA DA DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ XX DE DEZEMBRO DE 2023	XI PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO NECESSÁRIO 1% (UM POR CENTO) DO VALOR ESTIMADO/ PROPOSTA
XII LOCAL E HORÁRIO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL PREFEITURA DE MUNICIPAL DE SOBRADINHO- BA, SALA DE LICITAÇÕES, DAS ____:____ H AS ____:____ H EM DIA ÚTIL. Pregoeiro responsável Pregoeira Municipal Decreto ____/2023	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000040

XIII – OBJETO

13.1 – O presente Pregão tem objeto a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para prestação de serviços de locação de ônibus para o transporte de estudantes e bandas musicais, durante a culminância dos projetos das escolas da rede municipal de ensino, alusivos a Semara da Pátria do Município de Sobradinho/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

13.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR VALOR GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto, conforme tabela constante do Termo de Referência.

13.3. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.3.1. ANEXO I - Termo de Referência

13.3.2. ANEXO II – Planilha de quantitativos

13.3.3. ANEXO III – Minuta de Contrato

13.3.4. ANEXO IV – Modelo de Credencial

13.3.5. ANEXO V - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002)

13.3.6. ANEXO VI - Modelo de declaração de Fatos Impeditivos

13.3.7. ANEXO VII - Modelo Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

13.3.8. ANEXO VIII - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007

13.3.9. ANEXO IX - Modelo de Declaração de empregado não servidor público

13.3.10. ANEXO X – Modelo de Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado

13.3.11. ANEXO XI – Modelo de Declaração de existência de cargos reservados, previsto em Lei

13.3.12 ANEXO XII – Recibo de Retirada de Edital

XIV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

14.1. A participação neste Pregão é exclusiva a microempreendedor individual, microempresas e empresas de pequeno porte, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

14.1.1. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

14.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

14.3. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

14.3.1. Em formação de consórcio;

14.3.2. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

14.3.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993;

14.3.4. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000041

14.3.5. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

14.3.6. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

14.3.7. Estrangeiras que não funcionem no País;

14.3.8. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3.9. Que não pertença ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação.

14.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

14.4. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

XV - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

15.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº. 10.520/2002, nº. 8.666/1993, nº. 8.078/1990 e Lei Complementar 123/2006, Lei nº 11.488/2007 e o Decreto Municipal de nº 045/2016.

15.2. Para o julgamento das propostas e Habilitação, o Pregoeiro poderá utilizar-se de assessoramento técnico ou jurídico, através de consultas em tempo real, podendo solicitar parecer técnico que integrará o processo.

XVI – CREDENCIAMENTO

16.1. Para fins de credenciamento, a empresa participante deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se entregando cópia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, bem como de documento que o indica a participar deste procedimento licitatório e que contenha autorização para responder por sua representada (Licitante). A Credencial deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e deverá vir acompanhada de cópia autenticada de Estatuto, Contrato Social ou Requerimento de empresário. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante;

16.2. Como documento válido de indicação para credenciamento somente será aceito Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular com firma reconhecida, outorgando, ao representante, poderes específicos para a prática de todos os atos inerentes ao Pregão, especialmente para formular ofertas e lances de preços, em nome da empresa representada. Deverá vir acompanhada de cópia autenticada de Estatuto, Contrato Social ou Requerimento de empresário e cópia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

16.3. No caso de Instrumento particular de procuração, deverá ficar comprovado que o subscritor da procuração tem poderes para tal delegação, mediante a apresentação de cópia autenticada do contrato social e/ou outro documento constitutivo, devidamente registrado em cartório. Apresentar cópia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

16.4. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da Licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, Contrato Social ou Requerimento de empresário, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, conjuntamente com cópia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

16.5. Não será admitida procuração com poderes gerais que não outorguem poderes para prática de atos de processo licitatório;

16.6. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000042

16.7. Os licitantes deverão entregar ao Pregoeiro(a) a DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, preferencialmente conforme modelo constante no ANEXO V; DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGADO SERVIDOR PÚBLICO, preferencialmente conforme modelo constante no ANEXO X.

16.8. As microempresas e empresas de pequeno porte, bem como os microempreendedores individuais – MEI deverão apresentar DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007, preferencialmente conforme modelo constante no ANEXO VIII, a fim de usufruir dos benefícios concedidos pela Lei complementar 123/2006;

16.9. Os Documentos do Credenciamento e as declarações acima citadas serão entregues a(o) Pregoeiro(a), fora dos envelopes A - proposta de preços e B – Doc. de habilitação.

16.10. A apresentação de declarações falsas relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

16.11. O envelope da proposta de preços deverá ser entregue após a conclusão do credenciamento, não sendo mais aceita alterações de propostas.

16.12. Qualquer interessado poderá se credenciar até o momento em que o Pregoeiro declarar encerrada a fase de credenciamento.

16.13. Uma vez finalizado o Credenciamento NÃO cabe desistência da Proposta.

XVII – SESSÃO DE ABERTURA E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

17.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

17.2. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, quando for o caso (anexo VIII), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006;

17.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

17.3. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo V); Declaração de não empregado servidor público (Anexo X).

17.4. Após realizado o credenciamento e entrega das Declarações, deverá ser entregue o ENVELOPE “A” - PROPOSTAS DE PREÇOS –, para análise e julgamento.

17.5. A inversão do conteúdo dos envelopes acarretará a inabilitação ou desclassificação do licitante.

17.6. Os envelopes “A” - PROPOSTAS DE PREÇOS e “B” - HABILITAÇÃO para esta licitação só serão recebidos pelo Pregoeiro na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, em sessão pública.

17.6.1. Todos os documentos deverão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

17.6.2. Os envelopes “A” - PROPOSTAS DE PREÇOS e “B” - HABILITAÇÃO para esta licitação poderão ser encaminhados via postal, com carta AR (aviso de recebimento), até 01:00hs (uma hora) antecedência a abertura do certame licitatório, porém implicará na impossibilidade do licitante em praticar atos concernentes à licitação, como ofertar lances e manifestar intenção na interposição de recursos.

17.7. No caso de cópia autenticada por servidor da administração esta deverá ser feita pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, na sala de licitações, em horário de atendimento ao público, preferencialmente até 01 (um) dia útil antes da abertura do certame.

17.7.1. Quando a autenticação for durante a sessão do pregão, os documentos originais poderão ficar retidos até a finalização do processo licitatório.

17.7.2. Somente serão autenticadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio fotocópias que possam ser conferidas com documento original.

17.8. Os documentos extraídos via internet e/ou os que possam ter sua autenticidade comprovada pela internet, encontram-se dispensados de apresentação em original ou fotocópia autenticada, podendo a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000043

confirmação da autenticidade dos dados ser realizada por servidor municipal no endereço oficial (site) do órgão emitente.

17.9. No caso de reconhecimento de firma o Pregoeiro poderá fazer a verificação por semelhança através da carteira de identidade ou documento equivalente, conforme Lei 13.726/2018.

17.10. Os erros formais ou materiais que puderem ser sanados em sessão, não ensejaram em desclassificação ou não credenciamento das participantes.

XVIII - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

18.1. Envelope da proposta de preços, fechado e rubricado no fecho, opaco, contendo em sua parte externa e frontal, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
PROPOSTA DE PREÇOS - A
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL ____/2023
SESSÃO DE ABERTURA ____/____/2023
HORÁRIO DA SESSÃO ____:00 H

18.2. A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, em papel timbrado da empresa, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo responsável legal, deverá conter:

18.2.1. As características do objeto de forma clara e precisa, indicando sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de ocupações - CBO e demais dados pertinentes, conforme caso, e especificações constantes do Termo de Referência;

18.2.2. Preço unitário e total por item, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência e anexo II;

18.2.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital.

18.2.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.2.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.

18.2.4. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas;

18.2.5. Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência;

18.2.6. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

18.2.7. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000044

18.2.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o vencedor;

18.2.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

18.3. Preferencialmente, deverá ser entregue junto com o envelope da proposta comercial um PEN DRIVE contendo a planilha de preço da proposta correspondente, em formato EXCEL, com a formatação para moeda, duas casas decimais e preço em reais.

18.4. A proposta de preço deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante, para fins de pagamento (caso seja o vencedor).

XIX – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

19.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

19.1.2. Não serão aceitas Propostas de Preços que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie formalmente à parcela ou à totalidade da remuneração;

19.1.3. Os erros formais ou materiais que puderem ser sanados em sessão, sem alteração do valor final da proposta, não ensejarão em desclassificação da Proposta comercial.

19.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

19.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

19.3.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

19.4. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condição de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

19.4.1. Nesse caso, será efetuado sorteio para definir a ordem de classificação das propostas para formulação dos lances verbais.

19.4.1.2. Sempre que houver sorteio, este constará da ata de forma circunstanciada.

19.5. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja compatível com o valor estimado pelo órgão, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter menor preço.

19.6. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data, com prazo de até 08 (oito) dias, para o recebimento de novas propostas.

XX – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

20.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

20.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor GLOBAL.

20.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

20.2.1. Somente serão admitidos lances verbais em valores inferiores aos anteriormente propostos e que não poderá ser igual a outro lance já ofertado;

20.2.2. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço escrita e o valor estimado pelo setor competente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000045

20.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

20.4. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP) ou Microempreendedor Individual (MEI), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006:

20.4.1. O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

20.4.2. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

20.4.3. Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

20.5. Encerrada a etapa de lances, será observado o disposto nos artigos 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

20.5.1. No caso dos itens EXCLUSIVOS para participação MEI/ME/EPP o Pregoeiro identificará os preços ofertados das participantes locais, regionais e nacionais, e estabelecerá a prioridade de contratação para os microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no local, ou seja, na sede e zona rural deste Município, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

20.6. Havendo eventual empate entre propostas (considerando a vantagem de 10% das empresas locais), ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) prestados por empresas brasileiras;
- b) prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País
- c) empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

20.6.1. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, registrado em ata.

20.7. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

20.7. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

XXI – DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

21.1. Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

21.1.1. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000346

21.1.2. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.

21.2. Não ocorrendo situação de recusa com base na hipótese acima, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

21.3. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

21.3.1. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

21.4. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

21.5. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

XXII – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

22.1. As licitantes deverão incluir no Envelope B – **HABILITAÇÃO** a documentação abaixo relacionada, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação.

Modelo:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - B
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2023
SESSÃO DE ABERTURA ____/____/2023
HORÁRIO DA SESSÃO ____:____ H

22.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

22.2.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

22.2.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

22.2.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000047

22.3. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

22.4. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados, salvo se já tiverem sido apresentados durante a fase de credenciamento:

22.4.1. Habilitação Jurídica:

- a) Cópia autenticada da Carteira de Identidade do Responsável Legal da empresa;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Apresentar em cópia autenticada;
- d) Cópia autenticada do ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores. Apresentar em cópia autenticada:
 - d.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, sempre em cópias autenticadas;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Apresentar em cópia autenticada.
- f) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;
- g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971. Apresentar em cópia autenticada;
- h) Decreto de Autorização, no caso de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

22.5. Habilitação Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (municipal ou estadual), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede da empresa
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- f) Prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

22.5.1. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos negativos;

22.5.2. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000048

22.6. A Qualificação Econômica Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da Pessoa Física, conforme o caso. A data de expedição da certidão deverá ser de até 30 (trinta) dias antes da data de entrega do envelope de Habilitação;

a.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro;

b.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b.3) é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

c) comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c.1.) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar que:

c.1.2.) patrimônio líquido de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente;

d) O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

22.7. A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a.1) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.

22.8. Documentações complementares:

a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;

b) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000043

c) Declaração de Inexistência de Servidor Público, conforme modelo anexo a este Edital.

d) Modelo de Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado

e) Modelo de Declaração de existência de cargos reservados previsto em Lei

22.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;

22.9.1. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

22.10. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

22.10.1 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

22.10.2 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

22.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma;

22.12. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

22.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

22.13.1. Havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento do momento em que o licitante for comunicado da irregularidade existente, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º do art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

22.13.1.2. Como condição para o deferimento do prazo de regularização, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), para verificação do somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante no exercício anterior ou corrente, conforme procedimento previsto na fase de aceitação e julgamento da proposta, caso ainda não o tenha realizado.

22.13.1.3. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a negativa do prazo de regularização e consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

22.13.2. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

22.13.3. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

22.13.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, assegurando-se à micro empresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000050

22.14. O Pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; as manifestações dos recursos interpostos e demais ocorrências relevantes, devendo ser assinada por todos os presentes.

XXIII - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

23.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) dias, a contar da solicitação do Pregoeiro e deverá seguir o determinado no item XVIII do presente edital.

23.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

XXIV - RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

24.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

24.2. Caberá a Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil antes da sessão de licitação.

24.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

24.4. Qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, mediante registro em Ata, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

24.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do Pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e consequentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

24.5.1. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

24.6. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

24.7. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, terá efeito suspensivo e o seu acolhimento, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

24.8. O(s) recurso(s), porventura interposto(s), terá(ão) efeito suspensivo e será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

24.9. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais, e /ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, devendo ser instruídos com cópia autenticada do contrato social e do documento de identificação do responsável legal.

24.10. Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, quer em caráter de recurso, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002.

24.11. As impugnações, recursos e contrarrazões deverão ser protocoladas no setor de licitações, no horário de expediente das 08:00 às 13:00 horas. Se forem encaminhados por e-mail deverão ser confirmados sob pena de intempestividade.

XXV - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000051

25.1. Não havendo a manifestação de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

25.2. Ocorrendo à manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.

XXVI – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

26.1. Homologada a licitação o adjudicatário será convocado para assinar o termo do contrato no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 e 10.520/02.

26.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

26.2. Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Nota de Empenho, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

26.3. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

26.3.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

26.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

26.5. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

26.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

26.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

XXVII – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

27.1. O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogada, caso seja uma das hipóteses previstas no artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

27.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011

XXVIII – DO PREÇO

28.1. Os preços contratados poderão ser objeto de revisão após 12 (doze) meses e de acordo com o disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante solicitação da empresa vencedora, desde que acompanhada da documentação que comprove a efetiva procedência do pedido.

XXIX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

29.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

XXX – DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

30.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência ou na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000052

XXXI – DO PAGAMENTO

- 31.1.** O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.
- 31.2.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 31.3.** O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
- 31.3.1.** O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 31.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 31.5.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- 31.5.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
- 31.6.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 31.7.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 31.8.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

XXXII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMETO:

ATIVIDADE:

ELEMENTO:

FONTE:

XXXIII – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 33.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:
- 33.1.1.** Não retirar a nota de empenho, ou não assinar a Ata ou contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- 33.1.2.** Apresentar documentação falsa;
- 33.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 33.1.4.** Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- 33.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 33.1.6.** Cometer fraude fiscal;
- 33.1.7.** Fizer declaração falsa;
- 33.1.8.** Ensejar o retardamento da execução do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000053

33.1.9. Apresentar declaração falsa quando às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou conluiou entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

33.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

33.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

33.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

33.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

33.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

XXXV - DISPOSIÇÕES GERAIS

35.1. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

35.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

35.3. É facultada ao Pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

35.4. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

35.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

35.6. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

35.7. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato;

35.8. No caso de desfazimento de processo licitatório fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa

35.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Administração.

35.10. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000054

35.11. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Licitações da PREFEITURA DE MUNICIPAL de SOBRADINHO-BA, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 13:00 horas, cu através do site <http://www.sobradinho.ba.gov.br>.

35.12. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos.

35.13. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do, de 2000, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

35.14. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

35.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

35.16. No ato da retirada do Edital o licitante deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de proposta

ANEXO III – Minuta de contrato

ANEXO IV – Modelo de Credencial

ANEXO V - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002

ANEXO VI - Modelo de declaração de Fatos Impeditivos

ANEXO VII - MODELO Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

ANEXO VIII - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007

ANEXO IX - Modelo de Declaração de Empregado não servidor público

ANEXO X – Modelo de Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado

ANEXO XI – Modelo de Declaração de existência de cargos reservados previsto em Lei

ANEXO XII – Recibo de Retirada de Edital

Sobradinho - BA, XX de XXXXXXXXXX de 2023.

Pregoeira Municipal
Decreto ____ 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

ANEXO I

900055

TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão solicitante: Secretaria Municipal de Educação

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de ônibus para o transporte de estudantes e bandas musicais, durante a culminância dos projetos das escolas da rede municipal de ensino, alusivos a Semana da Pátria do Município de Sobradinho/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador:

Item	Especificação	UND	Quant.	Valor Unit	Valor Total
1	01 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADOS, com condutor, para 42 passageiro. Trajeto: ESCOLA ESTADUAL EREM MANUEL DE PAIVA NETO, no endereço: Rua 10 Bairro Jardim Amazonas – Petrolina/PE, para Sobradinho/BA	Diária	1		
2	02 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADOS, com condutor, para 70 passageiros. Trajeto: COMPLEXO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO BÁSICA, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DA BAHIA RUI BARBOSA, no endereço: Av. Antônio Carlos Magalhães, s/nº – Bairro Santo Antônio – Juazeiro-Ba, para Sobradinho/BA.	Diária	01		
3	01 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADOS, com condutor, para 50 passageiros. Trajeto: COLÉGIO MODELO LUIS EDUARDO MAGALHÃES, no endereço: Av. Lomanto Junior – Bairro João XXIII – Juazeiro – Ba, para Sobradinho/BA.	Diária	1		
4	01 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADO, com condutor, para 37 passageiros. Trajeto: BANDA LOBO GUARÁ, no endereço: Rua dos Tapuios, 49 – Bairro Rio Corrente – Petrolina/PE. *Prédio da Nova Semente – entre os bairros Rio Corrente e São Gonçalo, para Sobradinho/BA.	Diária	1		
5	01 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADO, com condutor, para 40 passageiros. Trajeto: COLÉGIO MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CÍVICO MILITAR CAIC MISAEL AGUILAR, no endereço: Rua Dom Lucas Moreira Neves, s/n – Bairro Antônio	Diária	1		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000058

	Conselheiro – Juazeiro – BA, para Sobradinho/BA.				
6	01 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADO, com condutor, para 48 passageiros. Trajeto: ESCOLA MARECHAL ANTÔNIO ALVES FILHO – EMAAF, no endereço: Av. Cel. Antônio Honorato Viana, 1294 – Bairro Gercino Coelho – Petrolina-PE, para Sobradinho/BA.	Diária	1		
7	02 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADOS, com condutor, para 80 passageiros. Trajeto: 72º BATALHÃO DE INFANTARIA-MOTORIZADO EM PETROLINA – BIMTZ COMANDANTE: Cel. Paulo Francisco Mateus de Oliveira, com endereço na Av. Cardoso de Sá, s/n – Bairro Vila Eduardo – Petrolina – PE, para Sobradinho/BA.	Diária	1		
8	01 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADO, com condutor, para 25 passageiros. Trajeto: 3º BEIC - COMANDANTE: Ten. Cel. Jaime de Almeida Malvar Filho, com endereço na Av. Rod. Lomanto Junior. s/n – Km 4 – Castelo Branco – Juazeiro – BA, para Sobradinho/BA.	Diária	1		
9	01 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADO, com condutor, para 50 passageiros. Trajeto: BANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASA NOVA- BA, na SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA NOVA – BA, no endereço: para Sobradinho/BA.	Diária	1		
10	01 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADO, com condutor, para 50 passageiros. Trajeto: COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR - COM ALFREDO VIANA, ENDEREÇO: Rua edgar chastinet, s/n - bairro horto florestal - juazeiro - ba	Diária	1		
11	01 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADO, com condutor, para 48 passageiros. Trajeto: Codefas- Avenida Adolfo Viana, passarela center, próximo à agência Velho Chico Caixa Econômica.	Diária	1		
12	01 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADO, com condutor, para 45 passageiros. Trajeto: Rondesp- Anenida Benedito Almeida de Moraes SN, Malhada da Areia, Próximo à Câmara Municipal, Juazeiro-bahia	Diária	1		

1.2. A presente contratação adotará como regime de execução Empreitada por Preço Global.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000057

1.3. O prazo de vigência do contrato é da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a referida contratação tendo em se tratar de cerimônia que acontece anualmente no qual é realizado um desfile cívico em homenagem à independência do Brasil, que conta, também, com escolas e integrantes do exército dos municípios circunvizinhos, e que atrai a população de diversas localidades, que esse ano aconteceu em 12/09/2023.

2.2. A definição do quantitativo foi apurada em razão da necessidade de uso e de passageiros para a Semana da Pátria do Município de Sobradinho/BA.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, não continuado, nos termos da Lei 10.520 de 2002 e do Decreto Municipal nº 045 de 2016, vez que é possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto e descritos de forma objetiva no instrumento convocatório, não acarretando prejuízos à qualidade dos serviços e, tampouco, ao interesse público.

3.2. Consoante o Decreto Federal 10.024/2019, é obrigatória a contratação na modalidade Pregão.

3.3. Os serviços a serem contratados enquadram-se nas possibilidades legais para terceirização da administração pública, podendo ser executados de forma indireta.

3.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- a) Os serviços serão prestados no Município de Sobradinho/BA;
 - b) O dia e o horário serão informados após a assinatura do contrato;
 - c) Os serviços que tratam o presente documento deverão ser executados com zelo e destreza, e de acordo com as descrições e periodicidade constantes neste termo;
 - d) Todos os Serviços deverão ser de primeira qualidade, exercidos com zelo e dedicação no intuito de preservar a Administração Municipal e os transportados;
 - e) Deverão ser utilizados equipamentos de proteção adequados à natureza dos serviços;
- Os profissionais indicados pela contratada deverão cumprir todas as normas gerais a seguir relacionadas, e ainda as atribuições específicas de cada serviço contratado, conforme consta neste Termo de Referência:
 - Ser pontual;
 - Apresentar-se devidamente identificado(a) por crachá, asseado(a), barbeado e com unhas aparadas;
 - Cumprir as normas de segurança para acesso às dependências da CONTRATANTE;
 - Comunicar à autoridade competente qualquer irregularidade verificada;
 - Observar normas de comportamento profissional e técnicas de atendimento ao público;
 - Manter atualizada a documentação necessária à execução do serviço;
 - Buscar orientação com seu preposto, em caso de dificuldades no desempenho das atividades, repassando-lhe o problema;
 - Adotar todas as providências ao seu alcance para sanar irregularidades ou agir em casos emergenciais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000058

- Levar ao conhecimento do preposto, imediatamente, qualquer informação considerada importante;
- Evitar tratar de assuntos particulares ou que não tenham afinidade com o serviço desempenhado, durante o horário de trabalho, a fim de evitar o comprometimento e interrupções desnecessárias no atendimento;
- Evitar confrontos com servidores, outros prestadores de serviço e visitantes da CONTRATANTE;
- Tratar a todos com urbanidade;
- Não participar, no âmbito da CONTRATANTE, de grupos de manifestações ou reivindicações, evitando espalhar boatos ou tecer comentários desairosos ou desrespeitosos relativos a outras pessoas.

4.2. A execução dos serviços a partir da assinatura do contrato de prestação de serviços.

5. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

5.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidade necessária para a perfeita execução do contrato, promovendo sua substituição quando necessário.

6. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

6.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

- a) A CONTRATADA deverá fornecer os veículos em bom estado de conservação e motor, com documentação CRLV quitado, no ato da assinatura do contrato, sendo condição inquestionável a disponibilização imediata de outro veículo, modelo e configuração similares, nos casos em que, por qualquer motivo, não haja condições de rodagem do veículo contratados.
- b) No caso de a CONTRATADA não atender às exigências apresentadas nos itens acima, ou não tiver disponível o veículo ofertado em proposta, logo da assinatura do contrato, implicará em sumário distrato, tendo a CONTRATANTE a prerrogativa de convocar o próximo classificado, que estará sujeita ao mesmo processo.
- c) Para execução dos serviços objeto deste termo, os veículos a serem locados devem ser inspecionados, obrigatoriamente, antes da contratação, pelo fiscal do contrato, vedada qualquer justificativa em contrário, visando à verificação das conformidades dos equipamentos obrigatórios de segurança, mediante o que estabelece a legislação, além da verificação da parte mecânica, elétrica, chaparia, pintura, etc., de cada veículo, sob pena de Desclassificação.
- d) A inspeção será realizada em 100% dos veículos a serem locados, após a homologação do objeto em favor da Licitante Vencedora. Itens a serem observados e vistoriados:
 - a.1) Situação do motor, nível e validade do óleo;
 - b.1) Situação dos sistemas de suspensão, direção e freio;
 - c.1) Revisão visual externa – verificar faróis, pisca-pisca e lanternas, estado e calibragem dos pneus, limpador de para-brisa, entre outros;
 - d.1) Revisão interna – examinar luzes e instrumentos do painel, cintos de segurança, bancos, extintor, estepe, macaco, triângulo de segurança, etc.;
- e. Dentre outros itens.
- e) A quilometragem deverá ser livre, ou seja, sem qualquer tipo de limitação pré-estabelecida.
- f) Os veículos deverão estar de acordo com as normas do CONTRAN;
- g) Os veículos deverão ser entregues para locação em perfeito estado de conservação e higiene, com todos os equipamentos de segurança obrigatórios (triângulo de sinalização, cintos de segurança, extintor de incêndio, etc.), com quilometragem livre. O combustível é por conta do CONTRATADO;
- h) Fica facultado a Prefeitura Municipal a colocação ou instalação de adesivos e/ou plotagens.
- i) Diante da necessidade de substituição de veículos por quaisquer motivos, o veículo substituído deverá ser similar ou superior ao substituído, sem ônus para a Contratante;
- j) Disponibilizar os veículos de acordo com a programação municipal estabelecida previamente, após o recebimento da Ordem de Serviços, a qual será encaminhada por meio eletrônico (via e-mail) ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

000059

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

documento oficial de início dos serviços, nos locais e horários fixados pelo Município de Sobradinho/BA, informando, em tempo hábil, qualquer motivo que a impossibilite de assumir os serviços conforme estabelecido;

l) Arcar com as despesas relativas a condutor, despesas relativas a pedágio, despesas de hospedagem e alimentação do condutor do veículo;

m) Substituir de forma imediata os veículos que não atenderem às condições estabelecidas no Contrato, sob pena de aplicações das sanções estabelecidas no Contrato, sem prejuízo das penalidades constantes da legislação aplicável;

n) Selecionar e preparar rigorosamente os empregados e condutores dos veículos que irão prestar os serviços, encaminhando ao Contratante os motoristas com funções legalmente registradas em suas carteiras de trabalho, de classe ou equivalentes e que possuam habilitação da respectiva classe, conforme veículo locado;

o) Manter em serviço somente profissionais capacitados;

p) Responsabilizar-se pela disciplina de seus empregados durante a jornada de trabalho e comprometer-se que eles manterão o devido respeito e cortesia, no relacionamento com o pessoal do Contratante,

q) Não permitir que qualquer motorista se apresente ao serviço com sinais de embriaguez ou sob efeito de substância tóxica;

r) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros, resultantes da execução do Contrato;

s) Efetuar a substituição do motorista, de imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho;

t) Atender, de imediato, às solicitações do Contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;

u) Apresentar documentação que vinculem a empresa com o prestador de serviço/Motorista, bem como o recolhimento dos impostos referentes a cada motorista, em conformidade com a lei;

v) O vínculo do motorista/prestador de serviço com a empresa contratada será comprovado através de Carteira Nacional de Previdência Social; Contrato de prestação de serviços (com o devido recolhimento tributário), Contrato de Trabalho ou ficha de registro de emprego; Contrato social/estatuto social que demonstre que o motorista possui vínculo societário com a empresa contratada;

x) Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

z) Manter os veículos sempre limpos e em bom estado de conservação, de modo que possibilite o transporte dos usuários de forma higiênica e em segurança;

Todas as despesas relativas a combustível será por conta da empresa CONTRATADA.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

7.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO000060

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

- 7.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.
- 7.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
 - 7.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - 7.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - 7.6.3. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 7.7. Fornecer por escrito às informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 7.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 7.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 7.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 7.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 8.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 8.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante.
- 8.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 8.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 8.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000061

- 8.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 8.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 8.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 8.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 8.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 8.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 8.22. Assegurar à CONTRATANTE:
- 8.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 8.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.



000062

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 10.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 10.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.7. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.2.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências cabíveis.
- 11.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 11.3.1. o prazo de validade;
- 11.3.2. a data da emissão;
- 11.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 11.3.4. o período de prestação dos serviços;
- 11.3.5. o valor a pagar; e
- 11.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000063

hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, quando couber.

12. REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.2. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

13.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

13.1.5. cometer fraude fiscal.

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

13.2.2. **Multa de:**

13.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

13.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

13.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

13.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

13.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

13.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000054

- 13.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 13.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos
- 13.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 13.3. As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 13.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 13.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da contratada, ou deduzidos da garantia e cobrados judicialmente.
- 13.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Contratante poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 13.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 13.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA % do valor total do Contrato
1	1%
2	2%
3	3%



303035

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

Tabela 2

Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços/fornecimentos.	1	Por empregado e por dia
2	Fornecer informação falsa de serviço/fornecimento ou substituição de material licitado por outro de qualidade inferior	2	Por ocorrência
3	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
4	Recusar-se a executar serviço/fornecimento determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado;	3	Por ocorrência
5	Permitir, por dolo ou culpa, situação que crie ou aumente os riscos de ocorrência de danos físicos, lesões corporais ou consequências letais.	3	Por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
6	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	2	Por empregado e por dia
7	Manter a documentação de habilitação atualizada.	2	Por item e por ocorrência
8	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus empregados.	1	Por ocorrência
9	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
10	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	2	Por ocorrência e por dia
11	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL.	2	Por ocorrência e por dia de atraso
12	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	2	Por ocorrência e por dia de atraso
13	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.	2	Por empregado e por ocorrência
14	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência

14. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 14.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 14.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital, mantendo-se a padronização dos processos deste município.
- 14.3. O critério de aceitabilidade de preços é sigiloso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000066

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

16.1 O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

ORÇAMETO:

ATIVIDADE:

ELEMENTO:

FONTE:

17. RESCISÃO

17.1. O futuro contrato poderá ser rescindido, a critério da Contratante, nas hipóteses de inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas neste termo de referência, nos termos do art. 77 da Lei 8.666/93, desde que efetivamente reste comprovado prejuízo à finalidade pública pretendida com a contratação;

17.2. Cabe à parte prejudicada ou interessada a comprovação do efetivo prejuízo que justifique a rescisão contratual, caso ocorra quaisquer dos motivos indicados artigo 78 da Lei 8.666/93;

17.3. A rescisão contratual será processada nos autos de processo de gestão, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa;

17.4. Na ocorrência de rescisão contratual, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no artigo 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação.

18. DAS REGRAS BÁSICAS DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Não será utilizado nessa contratação o Sistema de Registro de Preços.

19. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS FINAIS:

19.1. Preço máximo aceitável:

19.1.1 Os preços unitários finais e totais propostos deverão ser, no máximo, aqueles contidos no processo administrativo, revelados aos licitantes após a fase de lance.

19.1.2 Excepcionalmente, poderá ser acatado preço unitário por item superior ao fixado na tabela de preços máximos de referência, desde que não haja sucesso na tentativa de negociação com o particular e cujas circunstâncias demonstrem que é mais vantajoso para a Administração, mediante despacho fundamentado.

19.2. A exequibilidade das propostas:

19.2.1. Para fins de julgamento objetivo, constitui PRESUNÇÃO RELATIVA DE INEXEQUIBILIDADE, à luz do disposto no art. 48, § 1º, da Lei 8.666/93, o preço global proposto cujo valor final esteja compreendido na faixa fixada na regra aritmética abaixo:

$$30\% \text{ DO VR OU MP} \leq \text{VP} \leq 70\% \text{ DO VR OU MP}$$

Onde:

a) VP – Valor da proposta final após a fase de lances;

b) MP – Média das propostas finais após a fase de lances, a qual será calculada considerando apenas as propostas finais inferiores a valor de referência, e superiores a 50% de tal valor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000067

- | | |
|----|--|
| c) | VR – Valor máximo de referência orçado pela Administração; |
| d) | Será considerado o menor dos valores entre o VR e MP; |

19.2.2. Se constatada a presunção de inexecuibilidade do preço final proposto, deverá ser efetuada diligências, nos termos do § 3º do art. 43 da Lei 8.666/93, para permitir ao licitante demonstrar a exequibilidade de seu preço, por meio da apresentação de planilha de custos e respectivas cópias de notas fiscais ou propostas de fornecedores, ou outros documentos probatórios hábeis, conforme procedimentos definidos no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS

000068

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 031/2023		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:		
TELEFONE:		EMAIL:
BANCO (NOME/Nº)	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS:		
DESPESAS RELATIVAS A PESSOAL XX% E INSUMOS XX%		

PROPO
STA

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

Cidade, ____ de ____ de 2023.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

000069

Termo de Contrato de prestação de serviços que entre
si fazem o **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO** e a Empresa

CONTRATO Nº ____/20xx

Pelo presente contrato de prestação de serviços na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**, Estado da Bahia, que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO-BA**, com sede Avenida José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho/BA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.444.804/0001-10, representada pelo Prefeito, Sr. **RÉGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 002.905.395-10, doravante designado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. ____/____, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato de prestação de serviço, devidamente autorizado mediante **Pregão Presencial Edital nº 031/2023** e **Processo Administrativo 135/2023**, Tipo **MENOR VALOR GLOBAL**, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, e pelas demais disposições pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O Objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de ônibus para o transporte de estudantes e bandas musicais, durante a culminância dos projetos das escolas da rede municipal de ensino, alusivos a Semana da Pátria do Município de Sobradinho/BA, que serão prestados nas condições estabelecida no Termo de referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preambulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Objeto da contratação:

(planilha)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto na IN SEGES/MP nº 05/2017, atentando, em especial, o cumprimento dos seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000070

- 2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e
- 2.1.6. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação;
- 2.1.8. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1 – O valor mensal da contratação é de R\$ XXXXXXXXXX, perfazendo o valor total de R\$ XXXXXXXXXX.
- 3.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;
- 3.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.
 - a. - Os preços são fixos e irreajustáveis, por ter o contrato prazo inferior da 12 (doze) meses. Em caso de prorrogação contratual, os preços contratados poderão ser objeto de revisão após 12 (doze) meses e de acordo com o disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante solicitação da empresa vencedora, desde que acompanhada da documentação que comprove a efetiva procedência do pedido;
- 3.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação, de acordo com o art. 5º, § 3º, da lei 8.666/93.
 - 3.4.1 – O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento da Fatura/Nota Fiscal cujo valor não ultrapasse o limite de R\$ 17.600,00 (desessete mil e seiscentos reais).
- 3.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Sobradinho, inscrita no CNPJ/MF nº 16.444.804/0001-10, sediada na Avenida José Balbino de Souza, s/n, Centro, neste Município.
 - 3.5.1 – A Fatura / Nota Fiscal deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.
- 3.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.
- 3.7 – Na execução desse contrato, as despesas relativas a pessoal representam um total de xx% (xxxxxx por cento), sendo xx% (xxxx por cento) restantes relativos a gastos com insumos, impostos e diversos.
- 3.8 – Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos, quando couber:
 - 3.8.1 – Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;
 - 3.8.2 – Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971 de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e,
 - 3.8.3 – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

000071

4.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

ORÇAMETO:

ATIVIDADE:

ELEMENTO:

FONTE:

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

5.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

5.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

6.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- d) efetuar o pagamento pela prestação de serviço do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.
- e) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.
- f) não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA;
- g) fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para com o FGTS.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar os serviços com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;



000072

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

- b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.
- c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- d) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante
- e) Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual de maneira correta, preferencialmente mediante transferência bancária na conta de titularidade do trabalhador;
- f) Instruir todos os seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas;
- g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- h) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrente de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta e não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso do parágrafo primeiro, do artigo 57 da Lei Federal Nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:
- 8.1.1 - inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 8.1.2 - ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 8.1.3 - falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 8.1.4 - comportar-se de modo inidôneo; ou
 - 8.1.5 - cometer fraude fiscal.
- 8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 2% (dois por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;
- 8.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, conforme Lei 8.666/93, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.
- 8.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

8.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

- 9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 9.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;
- 9.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000073

9.4 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

11.0 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Sobradinho como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

12.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Sobradinho - BA, ____ de _____ de 2023.

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO
CNPJ: 16.444.804/0001-10
RÉGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO
CPF: 002.905.395-10
CONTRATANTE

EMPRESA
CNPJ
REPRESENTANTE - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF:
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000074

ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAMENTO PROCURAÇÃO

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à,
neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa- nome, RG, CPF,
nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e
constitui, seu Procurador o Senhor(a), (nacionalidade, estado civil,
profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no
Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua
....., nº como mandatário, a quem se confer amplos poderes para junto ao
Órgão..... praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na
modalidade de **Pregão nº 031/2023**, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos,
interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar
compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame,
em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Município de de de

(nome, carimbo e assinatura).

APRESENTAR NA FASE DO CREDENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000075

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2023

MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL

TIPO - MENOR VALOR GLOBAL

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____(CNPJ Nº), sediada no
(a) _____
(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no
procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros
de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes
de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum
dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa
e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Cidade, ____ de _____ de 20xx.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000076

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à,
declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no
presente processo licitatório **pregão presencial 031/2023**, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

Cidade, ____ de _____ de 20xx.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000377

ANEXO VII – Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2023

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

TIPO – MENOR VALOR GLOBAL

DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR

A signatária _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara por aos devidos fins do disposto no Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim ()

Não ()

Cidade, ____ de _____ de 20xx.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

ANEXO VIII

000078

Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2023

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

TIPO – MENOR VALOR GLOBAL

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do **Pregão Presencial nº 031/2023**, promovido pela **PREFEITURA DE MUNICIPAL DE SOBRADINHO**, marcado para às **09:00** horas do dia **08/09/2023**, que a empresa (nome completo) – CNPJ n.º _____, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

Cidade, ____ de _____ de 20xx.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000079

ANEXO IX

Modelo de Declaração de empregado não servidor público

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____(CNPJ Nº),
sediada no (a) _____

(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, não possuir em seu quadro de pessoal qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregador do poder executivo da Prefeitura Municipal de _____ exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Cidade, ____ de ____ de 20xx.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000090

ANEXO X

Modelo de Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____(CNPJ Nº),
sediada no (a) _____(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que
não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando
o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Cidade, ____ de _____ de 20xx.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

ANEXO XI

000031

Modelo de Declaração de existência de cargos reservados previsto em Lei

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____(CNPJ Nº),
sediada no (a) _____(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que a
empresa possui a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da
Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no
art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Cidade, ____ de _____ de 20xx.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

ANEXO XII

000032

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL nº 031/2023

RAZÃO SOCIAL _____
CNPJ Nº _____
ENDEREÇO _____
E-MAIL: _____ TEL _____ FAX _____
CIDADE _____ ESTADO _____
PESSOA PARA CONTATO _____

Recebemos, através do:

- () via E-mail;
- () acesso à página da internet ;
- () fax a cobrar nº;
- () cópia impressa;
- () fotocópia por conta da empresa licitante;

_____ de _____ de 20xx

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando possível necessidade de comunicação futura entre o Pregoeiro e a empresa licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao Setor de Licitação.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

000083

DA: Comissão de Pregão do Município

A: Procuradoria do Município de Sobradinho

ASSUNTO: Processo de licitação destinado a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de ônibus para o transporte de estudantes e bandas musicais, durante a culminância dos projetos das escolas da rede municipal de ensino, alusivos a Semana da Pátria do Município de Sobradinho/BA, em conformidade com a solicitação expressa – C.I. nº 158/2023/SME.

Em cumprimento ao parágrafo único do art. 38 da Lei Federal nº. 8.666/93, solicitamos examinar a **minuta do Edital e anexos, entre eles, a Minuta de Termo de Contrato**, referentes ao **Processo Administrativo Nº. 135/2023**, destinado à licitação na modalidade **Pregão na forma Presencial sob o nº. 031/2023**, cujo objeto consta acima especificado.

Para apreciação e elaboração de parecer jurídico segue os autos do processo em tela contendo 01 (um) volume.

Sobradinho (BA), 23 de agosto de 2023.


Thaciana Carla Silva Mangabeira
Pregoeira Municipal
Decreto nº. 034/2023



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

PARECER JURÍDICO

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO.
LICITAÇÕES E CONTRATOS. PREGÃO
PRESENCIAL. SERVIÇO COMUM.
ANÁLISE JURÍDICA PRÉVIA.
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. APROVAÇÃO
DA MINUTA DE EDITAL.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2023

000084

Cuida-se de processo licitatório encaminhado pela Divisão de Licitações e Contratos, cujo objeto é "contratação de empresa para prestação de serviços de locação de ônibus para o transporte de estudantes e bandas musicais, durante a culminância dos projetos das escolas da rede municipal de ensino, alusivos a Semana da Pátria do Município de Sobradinho/BA", através da solicitação expressa da Secretaria Municipal de Educação, que solicitou abertura de processo licitatório. **Tipo: menor preço, julgamento por item.** A modalidade de licitação escolhida – o pregão presencial – é adequada, em razão do valor estimado da contratação e da natureza do objeto.

Preliminarmente, considera-se conveniente a consignação de que a presente manifestação toma por base exclusivamente os elementos que constam nos autos do processo administrativo em epígrafe até a presente data, e que, à luz do disposto no instrumento contratual, incumbe a esta Assessoria Jurídica, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração Municipal, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Necessário ainda destacar que esta Procuradoria não tem qualquer gerência/responsabilidade sobre as cotações e valores apresentados no presente procedimento licitatório. Cabe assim, tão somente, à Secretaria contratante certificar a adequação dos valores cotados à realidade do mercado local.

Cumprе destacar, de igual modo, que a minuta de edital apresentada atende aos dispositivos legais estabelecidos à espécie.

Por isso, em atendimento ao disposto no art. 38, inc. VI c/c Parágrafo Único da Lei de Licitações, nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, esta Procuradoria Municipal aprova a minuta do edital, seus anexos e a tramitação processual administrativa do procedimento *in loco*.

S.M.J. é o Parecer!

Sobradinho/BA, 24 de agosto de 2023.

Hélder Luiz Freitas Moreira
Subprocurador Geral do Município
Decreto nº 029/2022

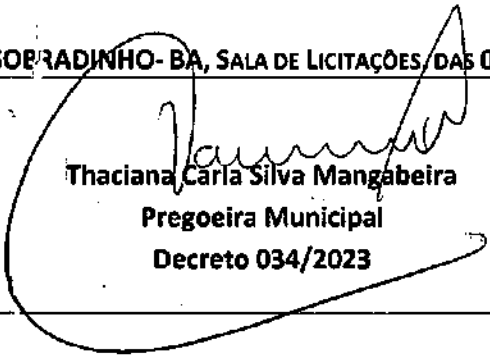


PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2023 EXCLUSIVO MEI/ME/EPP

000035

I. REGÊNCIA LEGAL LEI FEDERAL 8.666/93, 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E DECRETO MUNICIPAL Nº 045/2016	
II. ÓRGÃO INTERESSADO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
III. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2023	IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2023
V. TIPO DE LICITAÇÃO MENOR VALOR GLOBAL	VI. REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA
VII. OBJETO É a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para prestação de serviços de locação de ônibus para o transporte de estudantes e bandas musicais, durante a culminância dos projetos das escolas da rede municipal de ensino, alusivos a Semana da Pátria do Município de Sobradinho/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos	
VIII LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES. DATA: 08/09/2023 HORA: 09:00 h LOCAL: PREFEITURA DE MUNICIPAL de SOBRADINHO (Sala de Licitações)	
IX DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMETO: 02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATIVIDADE: 12.361.444.2.013 – Manutenção das Ativ. Adm. da Secretaria de Educação ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica FONTE: 1.500.1001	
X VIGÊNCIA DA DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023	XI PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO NECESSÁRIO 1% (UM POR CENTO) DO VALOR ESTIMADO/ PROPOSTA
XII LOCAL E HORÁRIO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL PREFEITURA DE MUNICIPAL DE SOBRADINHO- BA, SALA DE LICITAÇÕES, DAS 08:00 H AS 13:00 H EM DIA ÚTIL Pregoeiro responsável  Thaciana Carla Silva Mangabeira Pregoeira Municipal Decreto 034/2023	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000036

XIII – OBJETO

13.1 – O presente Pregão tem objeto a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para prestação de serviços de locação de ônibus para o transporte de estudantes e bandas musicais, durante a culminância dos projetos das escolas da rede municipal de ensino, alusivos a Semana da Pátria do Município de Sobradinho/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

13.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR VALOR GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto, conforme tabela constante do Termo de Referência.

13.3. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.3.1. ANEXO I – Termo de Referência

13.3.2. ANEXO II – Planilha de quantitativos

13.3.3. ANEXO III – Minuta de Contrato

13.3.4. ANEXO IV – Modelo de Credencial

13.3.5. ANEXO V - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002)

13.3.6. ANEXO VI - Modelo de declaração de Fatos Impeditivos

13.3.7. ANEXO VII - Modelo Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

13.3.8. ANEXO VIII - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007

13.3.9. ANEXO IX - Modelo de Declaração de empregado não servidor público

13.3.10. ANEXO X – Modelo de Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado

13.3.11. ANEXO XI – Modelo de Declaração de existência de cargos reservados, previsto em Lei

13.3.12 ANEXO XII – Recibo de Retirada de Edital

XIV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

14.1. A participação neste Pregão é exclusiva a microempreendedor individual, microempresas e empresas de pequeno porte, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

14.1.1. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

14.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

14.3. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

14.3.1. Em formação de consórcio;

14.3.2. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

14.4.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8.656, de 1993;

14.3.4. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000037

- 14.3.5.** Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;
- 14.3.6.** Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 14.3.7.** Estrangeiras que não funcionem no País;
- 14.3.8.** Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.3.9.** Que não pertença ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação.
- 14.3.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 14.4.** O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

XV - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

- 15.1.** O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº 10.520/2002, nº 8.666/1993, nº 8.078/1990 e Lei Complementar 123/2006, Lei nº 11.488/2007 e o Decreto Municipal de nº 045/2016.
- 15.2.** Para o julgamento das propostas e Habilitação, o Pregoeiro poderá utilizar-se de assessoramento técnico ou jurídico, através de consultas em tempo real, podendo solicitar parecer técnico que integrará o processo.

XVI – CREDENCIAMENTO

- 16.1.** Para fins de credenciamento, a empresa participante deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se entregando cópia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, bem como de documento que o indica a participar deste procedimento licitatório e que contenha autorização para responder por sua representada (Licitante). A Credencial deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e deverá vir acompanhada de cópia autenticada de Estatuto, Contrato Social ou Requerimento de empresário. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante;
- 16.2.** Como documento válido de indicação para credenciamento somente será aceito Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular com firma reconhecida, outorgando, ao representante, poderes específicos para a prática de todos os atos inerentes ao Pregão, especialmente para formular ofertas e lances de preços, em nome da empresa representada. Deverá vir acompanhada de cópia autenticada de Estatuto, Contrato Social ou Requerimento de empresário e cópia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;
- 16.3.** No caso de Instrumento particular de procuração, deverá ficar comprovado que o subscritor da procuração tem poderes para tal delegação, mediante a apresentação de cópia autenticada do contrato social e/ou outro documento constitutivo, devidamente registrado em cartório. Apresentar cópia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;
- 16.4.** Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da Licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, Contrato Social ou Requerimento de empresário, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, conjuntamente com cópia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;
- 16.5.** Não será admitida procuração com poderes gerais que não outorguem poderes para prática de atos de processo licitatório;
- 16.6.** O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000038

16.7. Os licitantes deverão entregar ao Pregoeiro(a) a DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, preferencialmente conforme modelo constante no ANEXO V; DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGADO SERVIDOR PÚBLICO, preferencialmente conforme modelo constante no ANEXO X.

16.8. As microempresas e empresas de pequeno porte, bem como os microempreendedores individuais – MEI deverão apresentar DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007, preferencialmente conforme modelo constante no ANEXO VIII, a fim de usufruir dos benefícios concedidos pela Lei complementar 123/2006;

16.9. Os Documentos do Credenciamento e as declarações acima citadas serão entregues a(o) Pregoeiro(a), fora dos envelopes A - proposta de preços e B - Doc. de habilitação.

16.10. A apresentação de declarações falsas relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

16.11. O envelope da proposta de preços deverá ser entregue após a conclusão do credenciamento, não sendo mais aceita alterações de propostas.

16.12. Qualquer interessado poderá se credenciar até o momento em que o Pregoeiro declarar encerrada a fase de credenciamento.

16.13. Uma vez finalizado o Credenciamento NÃO cabe desistência da Proposta.

XVII – SESSÃO DE ABERTURA E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

17.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

17.2. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, quando for o caso (anexo VIII), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006;

17.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

17.3. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo V); Declaração de não empregado servidor público (Anexo X).

17.4. Após realizado o credenciamento e entrega das Declarações, deverá ser entregue o ENVELOPE "A" - PROPOSTAS DE PREÇOS -, para análise e julgamento.

17.5. A inversão do conteúdo dos envelopes acarretará a inabilitação ou desclassificação do licitante.

17.6. Os envelopes "A" - PROPOSTAS DE PREÇOS e "B" - HABILITAÇÃO para esta licitação só serão recebidos pelo Pregoeiro na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, em sessão pública.

17.6.1. Todos os documentos deverão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

17.6.2. Os envelopes "A" - PROPOSTAS DE PREÇOS e "B" - HABILITAÇÃO para esta licitação poderão ser encaminhados via postal, com carta AR (aviso de recebimento), até 01:00hs (uma hora) antecedência a abertura do certame licitatório, porém implicará na impossibilidade do licitante em praticar atos concernentes à licitação, como ofertar lances e manifestar intenção na interposição de recursos.

17.7. No caso de cópia autenticada por servidor da administração esta deverá ser feita pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, na sala de licitações, em horário de atendimento ao público, preferencialmente até 01 (um) dia útil antes da abertura do certame.

17.7.1. Quando a autenticação for durante a sessão do pregão, os documentos originais poderão ficar retidos até a finalização do processo licitatório.

17.7.2. Somente serão autenticadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio fotocópias que possam ser conferidas com documento original.

17.8. Os documentos extraídos via internet e/ou os que possam ter sua autenticidade comprovada pela internet, encontram-se dispensados de apresentação em original ou fotocópia autenticada, podendo a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000039

confirmação da autenticidade dos dados ser realizada por servidor municipal no endereço oficial (site) do órgão emitente.

17.9. No caso de reconhecimento de firma o Pregoeiro poderá fazer a verificação por semelhança através da carteira de identidade ou documento equivalente, conforme Lei 13.726/2018.

17.10. Os erros formais ou materiais que puderem ser sanados em sessão, não ensejaram em desclassificação ou não credenciamento das participantes.

XVIII - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

18.1. Envelope da proposta de preços, fechado e rubricado no fecho, opaco, contendo em sua parte externa e frontal, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
PROPOSTA DE PREÇOS - A
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 031/2023
SESSÃO DE ABERTURA 08/09/2023
HORÁRIO DA SESSÃO 09:00 H**

18.2. A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, em papel timbrado da empresa, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo responsável legal, deverá conter:

18.2.1. As características do objeto de forma clara e precisa, indicando sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de ocupações - CBO e demais dados pertinentes, conforme caso, e especificações constantes do Termo de Referência;

18.2.2. Preço unitário e total por item, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência e anexo II;

18.2.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital.

18.2.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.2.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP nº 5/2017.

18.2.4. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas;

18.2.5. Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência;

18.2.6. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

18.2.7. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

18.2.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o vencedor;

003030

18.2.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

18.3. Preferencialmente, deverá ser entregue junto com o envelope da proposta comercial um PEN DRIVE contendo a planilha de preço da proposta correspondente, em formato EXCEL, com a formatação para moeda, duas casas decimais e preço em reais.

18.4. A proposta de preço deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante, para fins de pagamento (caso seja o vencedor).

XIX – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

19.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

19.1.2. Não serão aceitas Propostas de Preços que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie formalmente à parcela ou à totalidade da remuneração;

19.1.3. Os erros formais ou materiais que puderem ser sanados em sessão, sem alteração do valor final da proposta, não ensejarão em desclassificação da Proposta comercial.

19.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

19.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

19.3.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

19.4. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condição de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

19.4.1. Nesse caso, será efetuado sorteio para definir a ordem de classificação das propostas para formulação dos lances verbais.

19.4.1.2. Sempre que houver sorteio, este constará da ata de forma circunstanciada.

19.5. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja compatível com o valor estimado pelo órgão, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter menor preço.

19.6. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data, com prazo de até 08 (oito) dias, para o recebimento de novas propostas.

XX – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

20.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

20.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor GLOBAL.

20.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

20.2.1. Somente serão admitidos lances verbais em valores inferiores aos anteriormente propostos e que não poderá ser igual a outro lance já ofertado;

20.2.2. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço escrita e o valor estimado pelo setor competente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000031

20.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

20.4. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP) ou Microempreendedor Individual (MEI), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006:

20.4.1. O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

20.4.2. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

20.4.3. Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

20.5. Encerrada a etapa de lances, será observado o disposto nos artigos 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

20.5.1. No caso dos itens EXCLUSIVOS para participação MEI/ME/EPP o Pregoeiro identificará os preços ofertados das participantes locais, regionais e nacionais, e estabelecerá a prioridade de contratação para os microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no local, ou seja, na sede e zona rural deste Município, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

20.6. Havendo eventual empate entre propostas (considerando a vantagem de 10% das empresas locais), ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) prestados por empresas brasileiras;
- b) prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País
- c) empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

20.6.1. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, registrado em ata.

20.7. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

20.7. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

XXI – DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

21.1. Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006; ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

21.1.1. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000032

21.1.2. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.

21.2. Não ocorrendo situação de recusa com base na hipótese acima, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

21.3. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

21.3.1. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

21.4. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

21.5. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

XXII – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

22.1. As licitantes deverão incluir no Envelope B – **HABILITAÇÃO** a documentação abaixo relacionada, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação.

Modelo:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - B
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2023
SESSÃO DE ABERTURA 08/09/2023
HORÁRIO DA SESSÃO 09:00 H

22.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

22.2.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

22.2.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

22.2.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000093

22.3. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

22.4. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados, salvo se já tiverem sido apresentados durante a fase de credenciamento:

22.4.1. Habilitação Jurídica:

- a) Cópia autenticada da Carteira de Identidade do Responsável Legal da empresa;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Apresentar em cópia autenticada;
- d) Cópia autenticada do ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores. Apresentar em cópia autenticada:
 - d.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, sempre em cópias autenticadas;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Apresentar em cópia autenticada.
- f) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;
- g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971. Apresentar em cópia autenticada;
- h) Decreto de Autorização, no caso de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

22.5. Habilitação Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (municipal ou estadual), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede da empresa
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- f) Prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

22.5.1. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos negativos;

22.5.2. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000034

22.6. A Qualificação Econômica Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da Pessoa Física, conforme o caso. A data de expedição da certidão deverá ser de até 30 (trinta) dias antes da data de entrega do envelope de Habilitação;

a.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro;

b.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b.3) é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

c) comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c.1.) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar que:

c.1.2.) patrimônio líquido de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente;

d) O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

22.7. A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a.1) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.

22.8. Documentações complementares:

a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;

b) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA

CNPJ. 16.444.804/0001-10

000095

c) Declaração de Inexistência de Servidor Público, conforme modelo anexo a este Edital.

d) Modelo de Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado

e) Modelo de Declaração de existência de cargos reservados previsto em Lei

22.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;

22.9.1. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

22.10. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

22.10.1 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

22.10.2 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

22.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma;

22.12. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

22.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

22.13.1. Havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o licitante for comunicado da irregularidade existente, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º do art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

22.13.1.2. Como condição para o deferimento do prazo de regularização, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), para verificação do somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante no exercício anterior ou corrente, conforme procedimento previsto na fase de aceitação e julgamento da proposta, caso ainda não o tenha realizado.

22.13.1.3. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a negativa do prazo de regularização e consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

22.13.2. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

22.13.3. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

22.13.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, assegurando-se à micro empresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000096

22.14. O Pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; as manifestações dos recursos interpostos e demais ocorrências relevantes, devendo ser assinada por todos os presentes.

XXIII - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

23.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) dias, a contar da solicitação do Pregoeiro e deverá seguir o determinado no item XVIII do presente edital.

23.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

XXIV - RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

24.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

24.2. Caberá a Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil antes da sessão de licitação.

24.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

24.4. Qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, mediante registro em Ata, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

24.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do Pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e consequentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

24.5.1. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

24.6. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

24.7. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, terá efeito suspensivo e o seu acolhimento, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

24.8. O(s) recurso(s), porventura interposto(s), terá(ão) efeito suspensivo e será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

24.9. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais, e /ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, devendo ser instruídos com cópia autenticada do contrato social e do documento de identificação do responsável legal.

24.10. Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, quer em caráter de recurso, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002.

24.11. As impugnações, recursos e contrarrazões deverão ser protocoladas no setor de licitações, no horário de expediente das 08:00 às 13:00 horas. Se forem encaminhados por e-mail deverão ser confirmados sob pena de intempestividade.

XXV – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000097

25.1. Não havendo a manifestação de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

25.2. Ocorrendo à manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.

XXVI – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

26.1. Homologada a licitação o adjudicatário será convocado para assinar o termo do contrato no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 e 10.520/02.

26.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

26.2. Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Nota de Empenho, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

26.3. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

26.3.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

26.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

26.5. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

26.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

26.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

XXVII – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

27.1. O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogada, caso seja uma das hipóteses previstas no artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

27.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011

XXVIII – DO PREÇO

28.1. Os preços contratados poderão ser objeto de revisão após 12 (doze) meses e de acordo com o disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante solicitação da empresa vencedora, desde que acompanhada da documentação que comprove a efetiva procedência do pedido.

XXIX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

29.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

XXX – DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

30.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência ou na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000098

XXXI – DO PAGAMENTO

31.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

31.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

31.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

31.3.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

31.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

31.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

31.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

31.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

31.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

31.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

XXXII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMETO: 02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 12.361.444.2.013 – Manutenção das Ativ. Adm. da Secretaria de Educação

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 1.500.1001

XXXIII – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

33.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

33.1.1. Não retirar a nota de empenho, ou não assinar a Ata ou contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

33.1.2. Apresentar documentação falsa;

33.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

33.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

33.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

33.1.6. Cometer fraude fiscal;

33.1.7. Fizer declaração falsa;

33.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000099

33.1.9. Apresentar declaração falsa quando às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou conluiou entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

33.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

33.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

33.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

33.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

33.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

XXXV - DISPOSIÇÕES GERAIS

35.1. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

35.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

35.3. É facultada ao Pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

35.4. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

35.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

35.6. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

35.7. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato;

35.8. No caso de desfazimento de processo licitatório fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa

35.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Administração.

35.10. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000100

35.11. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Licitações da PREFEITURA DE MUNICIPAL de SOBRADINHO-BA, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 13:00 horas, ou através do site <http://www.sobradinho.ba.gov.br>.

35.12. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos.

35.13. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do, de 2000, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

35.14. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

35.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

35.16. No ato da retirada do Edital o licitante deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Modelo de proposta

ANEXO III - Minuta de contrato

ANEXO IV - Modelo de Credencial

ANEXO V - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002)

ANEXO VI - Modelo de declaração de Fatos Impeditivos

ANEXO VII - MODELO Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

ANEXO VIII - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007

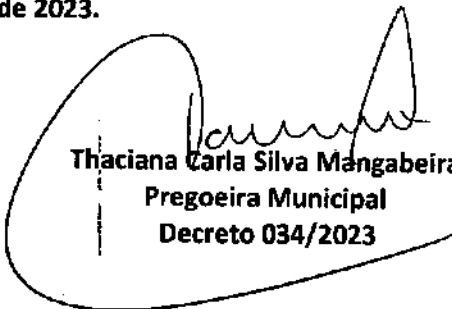
ANEXO IX - Modelo de Declaração de Empregado não servidor público

ANEXO X - Modelo de Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado

ANEXO XI - Modelo de Declaração de existência de cargos reservados previsto em Lei

ANEXO XII - Recibo de Retirada de Edital

Sobradinho - BA, 25 de agosto de 2023.


Thaciana Carla Silva Mangabeira
Pregoeira Municipal
Decreto 034/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

ANEXO I

000101

TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão solicitante: Secretaria Municipal de Educação

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de ônibus para o transporte de estudantes e bandas musicais, durante a culminância dos projetos das escolas da rede municipal de ensino, alusivos a Semana da Pátria do Município de Sobradinho/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador:

Item	Especificação	UND	Quant.	Valor Unit	Valor Total
1	01 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADOS, com condutor, para 42 passageiro. Trajeto: ESCOLA ESTADUAL EREM MANUEL DE PAIVA NETO, no endereço: Rua 10 Bairro Jardim Amazonas – Petrolina/PE, para Sobradinho/BA	Diária	1		
2	02 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADOS, com condutor, para 70 passageiros. Trajeto: COMPLEXO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO BÁSICA, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DA BAHIA RUI BARBOSA, no endereço: Av. Antônio Carlos Magalhães, s/nº – Bairro Santo Antônio – Juazeiro-Ba, para Sobradinho/BA.	Diária	01		
3	01 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADOS, com condutor, para 50 passageiros. Trajeto: COLÉGIO MODELO LUIS EDUARDO MAGALHÃES, no endereço: Av. Lomanto Junior – Bairro João XXIII – Juazeiro – Ba, para Sobradinho/BA.	Diária	1		
4	01 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADO, com condutor, para 37 passageiros. Trajeto: BANDA LOBO GUARÁ, no endereço: Rua dos Tapuios, 49 – Bairro Rio Corrente – Petrolina/PE. *Prédio da Nova Semente – entre os bairros Rio Corrente e São Gonçalo, para Sobradinho/BA.	Diária	1		
5	01 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADO, com condutor, para 40 passageiros. Trajeto: COLÉGIO MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CÍVICO MILITAR CAIC MISAEL AGUILAR, no endereço: Rua Dom Lucas Moreira Neves, s/n – Bairro Antônio	Diária	1		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000102

	Conselheiro – Juazeiro – BA, para Sobradinho/BA.				
6	01 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADO, com condutor, para 48 passageiros. Trajeto: ESCOLA MARECHAL ANTÔNIO ALVES FILHO – EMAAF, no endereço: Av. Cel. Antônio Honorato Viana, 1294 – Bairro Gercino Coelho – Petrolina-PE, para Sobradinho/BA.	Diária	1		
7	02 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADOS, com condutor, para 80 passageiros. Trajeto: 72ª BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO EM PETROLINA – BIMTZ COMANDANTE: Cel. Paulo Francisco Mateus de Oliveira, com endereço na Av. Cardoso de Sá, s/n – Bairro Vila Eduardo – Petrolina – PE, para Sobradinho/BA.	Diária	1		
8	01 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADO, com condutor, para 25 passageiros. Trajeto: 3ª BEIC - COMANDANTE: Ten. Cel. Jaime de Almeida Malvar Filho, com endereço na Av. Rod. Lomanto Junior, s/n – Km 4 – Castelo Branco – Juazeiro – BA, para Sobradinho/BA.	Diária	1		
9	01 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADO, com condutor, para 50 passageiros. Trajeto: BANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASA NOVA- BA, na SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA NOVA – BA, no endereço: para Sobradinho/BA.	Diária	1		
10	01 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADO, com condutor, para 50 passageiros. Trajeto: COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR - COM ALFREDO VIANA, ENDEREÇO: Rua Edgar Chastinet, s/n - bairro horto florestal - juazeiro - ba	Diária	1		
11	01 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADO, com condutor, para 48 passageiros. Trajeto: Codefas- Avenida Adolfo Viana, passarela center, próximo à agência Velho Chico Caixa Econômica.	Diária	1		
12	01 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADO, com condutor, para 45 passageiros. Trajeto: Rondesp- Anenida Benedito Almeida de Moraes SN, Malhada da Areia, Próximo à Câmara Municipal, Juazeiro-bahia	Diária	1		

1.2. A presente contratação adotará como regime de execução Empreitada por Preço Global.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000103

1.3. O prazo de vigência do contrato é da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a referida contratação tendo em se tratar de cerimônia que acontece anualmente no qual é realizado um desfile cívico em homenagem à independência do Brasil, que conta, também, com escolas e integrantes do exército dos municípios circunvizinhos, e que atrai a população de diversas localidades, que esse ano acontecerá em 12/09/2023.

2.2. A definição do quantitativo foi apurada em razão da necessidade de uso e de passageiros para a Semana da Pátria do Município de Sobradinho/BA.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, não continuado, nos termos da Lei 10.520 de 2002 e do Decreto Municipal nº 045 de 2016, vez que é possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto e descritos de forma objetiva no instrumento convocatório, não acarretando prejuízos à qualidade dos serviços e, tampouco, ao interesse público.

3.2. Consoante o Decreto Federal 10.024/2019, é obrigatória a contratação na modalidade Pregão.

3.3. Os serviços a serem contratados enquadram-se nas possibilidades legais para terceirização da administração pública, podendo ser executados de forma indireta.

3.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- a) Os serviços serão prestados no Município de Sobradinho/BA;
 - b) O dia e o horário serão informados após a assinatura do contrato;
 - c) Os serviços que tratam o presente documento deverão ser executados com zelo e destreza, e de acordo com as descrições e periodicidade constantes neste termo;
 - d) Todos os Serviços deverão ser de primeira qualidade, exercidos com zelo e dedicação no intuito de preservar a Administração Municipal e os transportados;
 - e) Deverão ser utilizados equipamentos de proteção adequados à natureza dos serviços;
- Os profissionais indicados pela contratada deverão cumprir todas as normas gerais a seguir relacionadas, e ainda as atribuições específicas de cada serviço contratado, conforme consta neste Termo de Referência:
- Ser pontual;
 - Apresentar-se devidamente identificado(a) por crachá, asseado(a), barbeado e com unhas aparadas;
 - Cumprir as normas de segurança para acesso às dependências da CONTRATANTE;
 - Comunicar à autoridade competente qualquer irregularidade verificada;
 - Observar normas de comportamento profissional e técnicas de atendimento ao público;
 - Manter atualizada a documentação necessária à execução do serviço;
 - Buscar orientação com seu preposto, em caso de dificuldades no desempenho das atividades, repassando-lhe o problema;
 - Adotar todas as providências ao seu alcance para sanar irregularidades ou agir em casos emergenciais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

00104

- Levar ao conhecimento do preposto, imediatamente, qualquer informação considerada importante;
 - Evitar tratar de assuntos particulares ou que não tenham afinidade com o serviço desempenhado, durante o horário de trabalho, a fim de evitar o comprometimento e interrupções desnecessárias no atendimento;
 - Evitar confrontos com servidores, outros prestadores de serviço e visitantes da CONTRATANTE;
 - Tratar a todos com urbanidade;
 - Não participar, no âmbito da CONTRATANTE, de grupos de manifestações ou reivindicações, evitando espalhar boatos ou tecer comentários desairosos ou desrespeitosos relativos a outras pessoas.
- 4.2. A execução dos serviços a partir da assinatura do contrato de prestação de serviços.

5. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

5.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidade necessária para a perfeita execução do contrato, promovendo sua substituição quando necessário.

6. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:
- a) A CONTRATADA deverá fornecer os veículos em bom estado de conservação e motor, com documentação CRLV quitado, no ato da assinatura do contrato, sendo condição inquestionável a disponibilização imediata de outro veículo, modelo e configuração similares, nos casos em que, por qualquer motivo, não haja condições de rodagem do veículo contratados.
 - b) No caso de a CONTRATADA não atender às exigências apresentadas nos itens acima, ou não tiver disponível o veículo ofertado em proposta, logo da assinatura do contrato, implicará em sumário distrato, tendo a CONTRATANTE a prerrogativa de convocar o próximo classificado, que estará sujeita ao mesmo processo.
 - c) Para execução dos serviços objeto deste termo, os veículos a serem locados devem ser inspecionados, obrigatoriamente, antes da contratação, pelo fiscal do contrato, vedada qualquer justificativa em contrário, visando à verificação das conformidades dos equipamentos obrigatórios de segurança, mediante o que estabelece a legislação, além da verificação da parte mecânica, elétrica, chaparia, pintura, etc., de cada veículo, sob pena de Desclassificação.
 - d) A inspeção será realizada em 100% dos veículos a serem locados, após a homologação do objeto em favor da Licitante Vencedora. Itens a serem observados e vistoriados:
 - a.1) Situação do motor, nível e validade do óleo;
 - b.1) Situação dos sistemas de suspensão, direção e freio;
 - c.1) Revisão visual externa – verificar faróis, pisca-pisca e lanternas, estado e calibragem dos pneus, limpador de para-brisa, entre outros;
 - d.1) Revisão interna – examinar luzes e instrumentos do painel, cintos de segurança, bancos, extintor, estepe, macaco, triângulo de segurança, etc.;
 - e. Dentre outros itens.
 - e) A quilometragem deverá ser livre, ou seja, sem qualquer tipo de limitação pré-estabelecida.
 - f) Os veículos deverão estar de acordo com as normas do CONTRAN;
 - g) Os veículos deverão ser entregues para locação em perfeito estado de conservação e higiene, com todos os equipamentos de segurança obrigatórios (triângulo de sinalização, cintos de segurança, extintor de incêndio, etc.), com quilometragem livre. O combustível é por conta do CONTRATADO;
 - h) Fica facultado a Prefeitura Municipal a colocação ou instalação de adesivos e/ou plotagens.
 - i) Diante da necessidade de substituição de veículos por quaisquer motivos, o veículo substituto deverá ser similar ou superior ao substituído, sem ônus para a Contratante;
 - j) Disponibilizar os veículos de acordo com a programação municipal estabelecida previamente, após o recebimento da Ordem de Serviços, a qual será encaminhada por meio eletrônico (via e-mail) ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000105

documento oficial de início dos serviços, nos locais e horários fixados pelo Município de Sobradinho/BA, informando, em tempo hábil, qualquer motivo que a impossibilite de assumir os serviços conforme estabelecido;

- l) Arcar com as despesas relativas a condutor, despesas relativas a pedágio, despesas de hospedagem e alimentação do condutor do veículo;
- m) Substituir de forma imediata os veículos que não atenderem às condições estabelecidas no Contrato, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no Contrato, sem prejuízo das penalidades constantes da legislação aplicável;
- n) Selecionar e preparar rigorosamente os empregados e condutores dos veículos que irão prestar os serviços, encaminhando ao Contratante os motoristas com funções legalmente registradas em suas carteiras de trabalho, de classe ou equivalentes e que possuam habilitação da respectiva classe, conforme veículo locado;
- o) Manter em serviço somente profissionais capacitados;
- p) Responsabilizar-se pela disciplina de seus empregados durante a jornada de trabalho e comprometer-se que eles manterão o devido respeito e cortesia, no relacionamento com o pessoal do Contratante;
- q) Não permitir que qualquer motorista se apresente ao serviço com sinais de embriaguez ou sob efeito de substância tóxica;
- r) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros, resultantes da execução do Contrato;
- s) Efetuar a substituição do motorista, de imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho;
- t) Atender, de imediato, às solicitações do Contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;
- u) Apresentar documentação que vinculem a empresa com o prestador de serviço/Motorista, bem como o recolhimento dos impostos referentes a cada motorista, em conformidade com a lei;
- v) O vínculo do motorista/prestador de serviço com a empresa contratada será comprovado através de Carteira Nacional de Previdência Social; Contrato de prestação de serviços (com o devido recolhimento tributário), Contrato de Trabalho ou ficha de registro de emprego; Contrato social/estatuto social que demonstre que o motorista possui vínculo societário com a empresa contratada;
- x) Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- z) Manter os veículos sempre limpos e em bom estado de conservação, de modo que possibilite o transporte dos usuários de forma higiênica e em segurança;

Todas as despesas relativas a combustível será por conta da empresa CONTRATADA.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 7.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

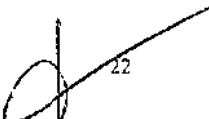
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000106

- 7.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.
- 7.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 7.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 7.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 7.6.3. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 7.7. Fornecer por escrito às informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 7.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 7.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 7.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 7.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 8.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 8.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante.
- 8.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
- 8.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 8.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.


22



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000107

- 8.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 8.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 8.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 8.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 8.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 8.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 8.22. Assegurar à CONTRATANTE:
- 8.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 8.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções cíveis e penais cabíveis.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

00108

10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

10.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

10.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.7. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências cabíveis.

11.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

11.3.1. o prazo de validade;

11.3.2. a data da emissão;

11.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

11.3.4. o período de prestação dos serviços;

11.3.5. o valor a pagar; e

11.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000109

hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, quando couber.

12. REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.2. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

13.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

13.1.5. cometer fraude fiscal.

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

13.2.2. **Multa de:**

13.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

13.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

13.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

13.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

13.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

13.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000111

Tabela 2

Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços/fornecimentos.	1	Por empregado e por dia
2	Fornecer informação falsa de serviço/fornecimento ou substituição de material licitado por outro de qualidade inferior	2	Por ocorrência
3	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
4	Recusar-se a executar serviço/fornecimento determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado;	3	Por ocorrência
5	Permitir, por dolo ou culpa, situação que crie ou aumente os riscos de ocorrência de danos físicos, lesões corporais ou consequências letais.	3	Por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
6	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	2	Por empregado e por dia
7	Manter a documentação de habilitação atualizada.	2	Por item e por ocorrência
8	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus empregados.	1	Por ocorrência
9	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
10	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	2	Por ocorrência e por dia
11	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL.	2	Por ocorrência e por dia de atraso
12	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	2	Por ocorrência e por dia de atraso
13	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.	2	Por empregado e por ocorrência
14	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência

14. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 14.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 14.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital, mantendo-se a padronização dos processos deste município.
- 14.3. O critério de aceitabilidade de preços é sigiloso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000112

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

16.1 O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

ORÇAMETO: 02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 12.361.444.2.013 – Manutenção das Ativ. Adm. da Secretaria de Educação

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE: 1.500.1001

17. RESCISÃO

17.1. O futuro contrato poderá ser rescindido, a critério da Contratante, nas hipóteses de inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas neste termo de referência, nos termos do art. 77 da Lei 8.666/93, desde que efetivamente reste comprovado prejuízo à finalidade pública pretendida com a contratação;

17.2. Cabe à parte prejudicada ou interessada a comprovação do efetivo prejuízo que justifique a rescisão contratual, caso ocorra quaisquer dos motivos indicados artigo 78 da Lei 8.666/93;

17.3. A rescisão contratual será processada nos autos de processo de gestão, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa;

17.4. Na ocorrência de rescisão contratual, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no artigo 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação.

18. DAS REGRAS BÁSICAS DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Não será utilizado nessa contratação o Sistema de Registro de Preços.

19. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS FINAIS:

19.1. Preço máximo aceitável:

19.1.1 Os preços unitários finais e totais propostos deverão ser, no máximo, aqueles contidos no processo administrativo, revelados aos licitantes após a fase de lance.

19.1.2 Excepcionalmente, poderá ser acatado preço unitário por item superior ao fixado na tabela de preços máximos de referência, desde que não haja sucesso na tentativa de negociação com o particular e cujas circunstâncias demonstrem que é mais vantajoso para a Administração, mediante despacho fundamentado.

19.2. A exequibilidade das propostas:

19.2.1. Para fins de julgamento objetivo, constitui PRESUNÇÃO RELATIVA DE INEXEQUIBILIDADE, à luz do disposto no art. 48, § 1º, da Lei 8.666/93, o preço global proposto cujo valor final esteja compreendido na faixa fixada na regra aritmética abaixo:

$$30\% \text{ DO VR OU MP} \leq \text{VP} \leq 70\% \text{ DO VR OU MP}$$

Onde:

a) VP – Valor da proposta final após a fase de lances;

b) MP – Média das propostas finais após a fase de lances, a qual será calculada considerando apenas as propostas finais inferiores a valor de referência, e superiores a 50% de tal valor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000113

- | | |
|----|--|
| c) | VR – Valor máximo de referência orçado pela Administração; |
| d) | Será considerado o menor dos valores entre o VR e MP; |

19.2.2. Se constatada a presunção de inexecutabilidade do preço final proposto, deverá ser efetuada diligências, nos termos do § 3º do art. 43 da Lei 8.666/93, para permitir ao licitante demonstrar a executabilidade de seu preço, por meio da apresentação de planilha de custos e respectivas cópias de notas fiscais ou propostas de fornecedores, ou outros documentos probatórios hábeis, conforme procedimentos definidos no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000114

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 031/2023		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:		
TELEFONE:		EMAIL:
BANCO (NOME/Nº)	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS:		
DESPESAS RELATIVAS A PESSOAL XX% E INSUMOS XX%		

PROPO
STA

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

Cidade, ____ de ____ de 2023.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

000115

Termo de Contrato de prestação de serviços que entre
si fazem o **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO** e a Empresa

CONTRATO Nº ____/20xx

Pelo presente contrato de prestação de serviços na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**, Estado da Bahia, que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO-BA**, com sede Avenida José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho/BA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.444.804/0001-10, representada pelo Prefeito, Sr. **RÉGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 002.905.395-10, doravante designado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. ____/____, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato de prestação de serviço, devidamente autorizado mediante **Pregão Presencial Edital nº 031/2023 e Processo Administrativo 135/2023**, Tipo **MENOR VALOR GLOBAL**, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, e pelas demais disposições pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O Objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de ônibus para o transporte de estudantes e bandas musicais, durante a culminância dos projetos das escolas da rede municipal de ensino, alusivos a Semana da Pátria do Município de Sobradinho/BA, que serão prestados nas condições estabelecida no Termo de referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preambulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Objeto da contratação:

(planilha)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto na IN SEGES/MP nº 05/2017, atentando, em especial, o cumprimento dos seguintes requisitos:
 - 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - 2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

600116

- 2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e
- 2.1.6. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação;
- 2.1.8. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1 – O valor mensal da contratação é de R\$ XXXXXXXXXX, perfazendo o valor total de R\$ XXXXXXXXX.
- 3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;
- 3.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.
 - a. - Os preços são fixos e irrevogáveis, por ter o contrato prazo inferior de 12 (doze) meses. Em caso de prorrogação contratual, os preços contratados poderão ser objeto de revisão após 12 (doze) meses e de acordo com o disposto na alínea “d”, do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante solicitação da empresa vencedora, desde que acompanhada da documentação que comprove a efetiva procedência do pedido;
- 3.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação, de acordo com o art. 5º, § 3º, da lei 8.666/93.
 - 3.4.1 – O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento da Fatura/Nota Fiscal cujo valor não ultrapasse o limite de R\$ 17.600,00 (desessete mil e seiscentos reais).
- 3.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Sobradinho, inscrita no CNPJ/MF nº 16.444.804/0001-10, sediada na Avenida José Balbino de Souza, s/n, Centro, neste Município.
 - 3.5.1 – A Fatura / Nota Fiscal deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.
- 3.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.
- 3.7 – Na execução desse contrato, as despesas relativas a pessoal representam um total de xx% (xxxxxx por cento), sendo xx% (xxxx por cento) restantes relativos a gastos com insumos, impostos e diversos.
- 3.8 – Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos, quando couber:
 - 3.8.1 – Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;
 - 3.8.2 – Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971 de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e,
 - 3.8.3 – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

00 117

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

ORÇAMETO: 02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 12.361.444.2.013 – Manutenção das Ativ. Adm. da Secretaria de Educação

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE: 1.500.1001

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

5.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

5.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

6.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas
- d) efetuar o pagamento pela prestação de serviço do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.
- e) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.
- f) não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA;
- g) fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para com o FGTS.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar os serviços com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

023118

- b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.
- c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- d) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante
- e) Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual de maneira correta, preferencialmente mediante transferência bancária na conta de titularidade do trabalhador;
- f) Instruir todos os seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas;
- g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- h) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrente de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta e não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso do parágrafo primeiro, do artigo 57 da Lei Federal Nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:
- 8.1.1 - inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 8.1.2 - ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 8.1.3 - falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 8.1.4 - comportar-se de modo inidôneo; ou
 - 8.1.5 - cometer fraude fiscal.
- 8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 2% (dois por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;
- 8.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, conforme Lei 8.665/93, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.
- 8.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.
- 8.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

- 9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 9.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;
- 9.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

00119

9.4 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

11.0 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Sobradinho como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

12.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Sobradinho - BA, __ de _____ de 2023.

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO
CNPJ: 16.444.804/0001-10
RÉGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO
CPF: 002.905.395-10
CONTRATANTE

EMPRESA
CNPJ
REPRESENTANTE – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF:
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

00 120

ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAMENTO PROCURAÇÃO

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à,
neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa- nome, RG, CPF,
nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e
constitui, seu Procurador o Senhor(a), (nacionalidade, estado civil,
profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no
Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua
....., nº como mandatário, a quem se confer amplos poderes para junto ao
Órgão..... praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na
modalidade de Pregão nº 031/2023, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos,
interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar
compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame,
em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Município de de de

(nome, carimbo e assinatura).

APRESENTAR NA FASE DO CREDENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

00121

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2023

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

TIPO – MENOR VALOR GLOBAL

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____(CNPJ Nº), sediada no
(a) _____

(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Cidade, ____ de _____ de 20xx.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

ANEXO VI

000122

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à,
declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no
presente processo licitatório **pregão presencial 031/2023**, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

Cidade, ____ de _____ de 20xx.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000123

ANEXO VII – Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2023

MODALIDADE -- PREGÃO PRESENCIAL

TIPO – MENOR VALOR GLOBAL

DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR

A signatária _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara por aos devidos fins do disposto no Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim ()

Não ()

Cidade, ____ de _____ de 20xx.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

ANEXO VIII

Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2023

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

TIPO – MENOR VALOR GLOBAL

000124

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do **Pregão Presencial nº 031/2023**, promovido pela PREFEITURA DE MUNICIPAL de SOBRADINHO, marcado para às **09:00** horas do dia **08/09/2023**, que a empresa (nome completo) – CNPJ n.º _____, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

Cidade, ____ de _____ de 20xx.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

ANEXO IX

125

Modelo de Declaração de empregado não servidor público

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____(CNPJ Nº),
sediada no (a) _____
(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, não possuir em seu quadro de pessoal qualquer
servidor efetivo ou comissionado ou empregador do poder executivo da Prefeitura Municipal de
_____exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Cidade, ____ de _____ de 20xx.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

ANEXO X

Modelo de Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado

000126

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____(CNPJ Nº),
sediada no (a) _____(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que
não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando
o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Cidade, ____ de ____ de 20xx.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

ANEXO XI

00127

Modelo de Declaração de existência de cargos reservados previsto em Lei

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____(CNPJ Nº),
sediada no (a) _____(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que a
empresa possui a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da
Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no
art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Cidade, ____ de _____ de 20xx.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

ANEXO XII

007128

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL nº 031/2023

RAZÃO SOCIAL _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____

E-MAIL: _____ TEL _____ FAX _____

CIDADE _____ ESTADO _____

PESSOA PARA CONTATO _____

Recebemos, através do:

- () via E-mail;
- () acesso à página da internet ;
- () fax a cobrar nº;
- () cópia impressa;
- () fotocópia por conta da empresa licitante;

_____, ____ de _____ de 20xx

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando possível necessidade de comunicação futura entre o Pregoeiro e a empresa licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao Setor de Licitação.



IM PUBLICACOES
LTD A: 2190420300
0182

DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Sobradinho - Bahia

Atos Administrativos

ANO XI - Edição Nº 2826

BAHIA - 25 de Agosto de 2023 - Sexta-feira

00129

Aviso de Licitação

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA

AVISO DE LICITAÇÃO

PAD nº. 121/2023. PE (SRP) nº. 019/2023. Objeto: Registro de preço para eventual aquisição de equipamentos destinados ao setor odontológico da Secretaria de Saúde do Município de Sobradinho/BA. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br. DATA DA SESSÃO: 08/09/2023 às 11:00h. Informações através do e-mail: sobradinho.licitacao@gmail.com. Thaciana Carla Silva Mangabeira – Pregoeira Municipal.

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA

AVISO DE LICITAÇÃO

PAD nº. 135/2022. PP nº. 031/2022. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de locação de ônibus para o transporte de estudantes e bandas musicais, durante a culminância dos projetos das escolas da rede municipal de ensino, alusivos a Semana da Pátria do Município de Sobradinho/BA. Abertura: 08/09/2023 às 09h00min. Aquisição do edital através do site: <http://www.sobradinho.ba.gov.br/>. Thaciana Carla Silva Mangabeira – Pregoeira Municipal.

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA

SEGUNDO AVISO DE LICITAÇÃO

PAD nº. 107/2023. PP (SRP) nº. 025/2023. Objeto: registro de preços para eventual aquisição de uniformes para o Corpo Coreográfico da BAMMUS – Banda Marcial Municipal de Sobradinho – atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Sobradinho/BA. Abertura: 08/09/2023 às 10h00min. Aquisição do edital através do site: <http://www.sobradinho.ba.gov.br/>. Thaciana Carla Silva Mangabeira – Pregoeira Municipal.



Este documento está disponibilizado no site sobradinho.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Imprensa Oficial

**COMPRA
AQUI**



**VENDAS:
SYMPLA
E BILHETERIA
DO TEATRO**



**ASSINANTE
CLASSE COMEÇA
40%
em desconto.**



Realização:



ALLCANCE
Produções

000131



MATOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIRO E LOCAÇÃO LTDA
CNPJ: 29.661.794/0001-16

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO/BA

REF. PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 031/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2023

SESSÃO DE ABERTURA 08/09/2023
HORÁRIO DA SESSÃO 09:00 H

PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS
000132

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 031/2023		
RAZÃO SOCIAL: MATOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIRO E LOCAÇÃO LTDA		
CNPJ: 29.661.794/0001-16		
END: Rua Maria de Lourdes Souza Cordeiro, N.º 400B, Caja, Carpina - PE, CEP 55.813-320		
BANCO 077	AGÊNCIA Nº: 0001	CONTA CORRENTE Nº: 5464681-2
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: conforme edital		

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QT.	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	01 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADOS, com condutor, para 42 passageiro. Trajeto: ESCOLA ESTADUAL EREM MANUEL DE PAIVA NETO, no endereço: Rua 10 Bairro Jardim Amazonas – Petrolina/PE, para Sobradinho/BA	Diária	01	R\$ 2.150,00	R\$ 2.150,00
02	02 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADOS, com condutor, para 70 passageiros. Trajeto: COMPLEXO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO BÁSICA, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DA BAHIA RUI BARBOSA, no endereço: Av. Antônio Carlos Magalhães, s/nº – Bairro Santo Antônio – Juazeiro-Ba, para Sobradinho/BA.	Diária	01	R\$ 4.300,00	R\$ 4.300,00
03	01 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADOS, com condutor, para 50 passageiros. Trajeto: COLÉGIO MODELO LUIS EDUARDO MAGALHÃES, no endereço: Av. Lomanto Junior – Bairro João XXIII – Juazeiro – Ba, para Sobradinho/BA.	Diária	1	R\$ 2.150,00	R\$ 2.150,00
04	01 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADO, com condutor, para 37 passageiros. Trajeto: BANDA LOBO GUARÁ, no endereço: Rua dos Tapuios, 49 – Bairro Rio Corrente – Petrolina/PE. *Prédio da Nova Semente – entre os bairros Rio Corrente e São Gonçalo, para Sobradinho/BA.	Diária	1	R\$ 2.150,00	R\$ 2.150,00

05	01 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADO, com condutor, para 40 passageiros. Trajeto: COLÉGIO MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CÍVICO MILITAR CAIC MISAEL AGUILAR, no endereço: Rua Dom Lucas Moreira Neves, s/n - Bairro Antônio Conselheiro - Juazeiro - BA, para Sobradinho/BA.	Diária	1	R\$ 2.150,00	R\$ 2.150,00
06	01 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADO, com condutor, para 48 passageiros. Trajeto: ESCOLA MARECHAL ANTÔNIO ALVES FILHO - EMAAF, no endereço: Av. Cel. Antônio Honorato Viana, 1294 - Bairro Gercino Coelho - Petrolina-PE, para Sobradinho/BA.	Diária	1	R\$ 2.150,00	R\$ 2.150,00
07	02 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADOS, com condutor, para 80 passageiros. Trajeto: 72º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO EM PETROLINA - BIMTZ COMANDANTE: Cel. Paulo Francisco Mateus de Oliveira, com endereço na Av. Cardoso de Sá, s/n - Bairro Vila Eduardo - Petrolina - PE, para Sobradinho/BA.	Diária	1	R\$ 4.300,00	R\$ 4.300,00
08	01 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADO, com condutor, para 25 passageiros. Trajeto: 3º BEIC - COMANDANTE: Ten. Cel. Jaime de Almeida Malvar Filho, com endereço na Av. Rod. Lomanto Junior, s/n - Km 4 - Castelo Branco - Juazeiro - BA, para Sobradinho/BA.	Diária	1	R\$ 2.150,00	R\$ 2.150,00
09	01 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADO, com condutor, para 50 passageiros. Trajeto: BANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASA NOVA- BA, na SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA NOVA - BA, no endereço: para Sobradinho/BA.	Diária	1	R\$ 2.150,00	R\$ 2.150,00
10	01 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADO, com condutor, para 50 passageiros. Trajeto: COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR - COM ALFREDO VIANA, ENDEREÇO: Rua Edgar Chastinet, s/n - Bairro Horto Florestal - Juazeiro - BA.	Diária	1	R\$ 2.150,00	R\$ 2.150,00
11	01 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADO, com condutor, para 48 passageiros. Trajeto: Codefas- Avenida Adolfo Viana, passarela center, próximo à agência Velho Chico Caixa Econômica.	Diária	1	R\$ 2.150,00	R\$ 2.150,00
12	01 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADO, com condutor, para 45 passageiros. Trajeto: Rondesp- Anenida Benedito Almeida de Moraes SN, Malhada da Areia, Próximo à Câmara Municipal, Juazeiro-bahia	Diária	1	R\$ 2.150,00	R\$ 2.150,00

000133

VALOR GLOBAL: R\$ 30.100,00 (TRINTA MIL E CEM REAIS)

Carpina - PE, 07 de setembro de 2023.

**NATACHA PETROVNA DE
MATOS:02971998460**

Assinado de forma digital por NATACHA PETROVNA DE

MATOS:02971998460

Dados: 2023.09.07 11:26:36 -03'00'

**MATOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIRO E LOCAÇÃO LTDA CNPJ:
29.661.794/0001-16**

000134

000135



MATOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIRO E LOCAÇÃO LTDA
CNPJ: 29.661.794/0001-16

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO/BA

REF. PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 031/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2023

HABILITAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET
Código de Autenticação 0247.D06F.6A96.021B
Certidão gerada em 9/2/2018 09:23:00
PROTOCOLO SIARGO 17/820934-1

000136

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

EMPRESA MATOS ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
NIRE 26.2.0241545-9
ATO 090 - CONTRATO
EVENTO(S) 090 - CONTRATO

ASSINADO POR

Signature Not Verified

Digitally signed by ANDRÉ AYRES BEZERRA DA
COSTA:36679831491
Date: 2018.02.10 10:15:29
Reason: DOCUMENTO DE REGISTRO E COMÉRCIO
Location: RECIFE-PE

ARQUIVADO EM 9/2/2018 09:23:00

AUTENTICIDADE 0247.D06F.6A96.021B

Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=0247D06F6A96021B>

Recife, 09 de fevereiro de 2018

André Ayres Bezerra da Costa
Secretário Geral



Documento disponibilizado a 087.912.664-75 - Adalberto Loápes de Araujo
Data - 10/02/2018 10:15:29
Código de Autenticação 0247.D06F.6A96.021B
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=0247D06F6A96021B>
Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/09/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor conforme E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

CHANCELA DIGITAL
NIRE 26.2.0241545-9
Nº PROTOCOLO 17/820934-1 PROTOCOLADO 9/2/2018 12:58:27
Nº ARQUIVAMENTO 26288415458 ARQUIVADO 9/2/2018 09:23:00
EMPRESA MATOS ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA



000137

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
MATOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

NATACHA PETROVNA DE MATOS nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 10/07/1979, SOLTEIRA, EMPRESARIA, CPF nº 029.719.984-60, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5360890, órgão expedidor SDS - PE, residente e domiciliado(a) no(a) R JOAQUIM FRANCISCO, 474, CAJA, CARPINA, PE, CEP 55813370, BRASIL.

JOSE MICHAEL RIBEIRO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 28/04/1986, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 061.829.614-06, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 7126006, órgão expedidor SDS - PE, residente e domiciliado(a) no(a) R JOAQUIM FRANCISCO, 474, CAJA, CARPINA, PE, CEP 55813370, BRASIL.

Resolvem constituir uma sociedade limitada mediante as seguintes cláusulas.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial MATOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA e nome fantasia MATOS ENGENHARIA E SERVICOS.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede: RUA JOAQUIM FRANCISCO, 474, A, CAJÁ, CARPINA, PE, CEP 55.813-370.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

- 4120-4/00 - construção de edifícios
- 1813-0/01 - impressão de material para uso publicitário
- 3600-6/02 - distribuição de água por caminhões
- 3702-9/00 - atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
- 3811-4/00 - coleta de resíduos não-perigosos
- 3821-1/00 - tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
- 3831-9/01 - recuperação de sucatas de alumínio
- 3832-7/00 - recuperação de materiais plásticos
- 4211-1/01 - construção de rodovias e ferrovias
- 4213-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

Cleonídia A. P. de Oliveira
Analista de Processos
Mat. 2152-0
Junta Comercial do Estado de Pernambuco

Req: 81700000673028

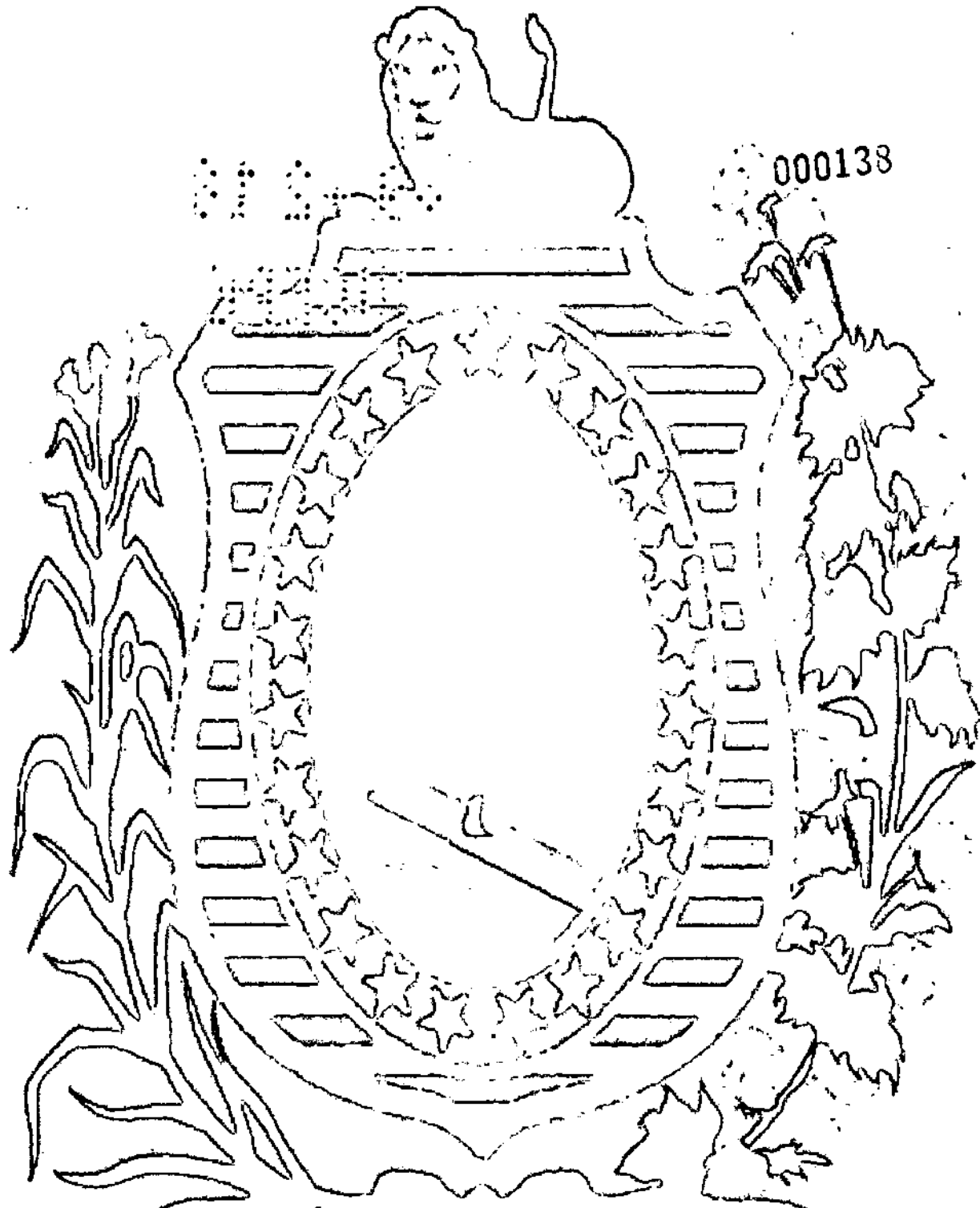
Página 1



Documento disponibilizado a 087.912.864-75 - Adalberto LoSes de Araujo
Data - 8/2/2018 09:23:00
Código de Autenticação 0247.D06F.6A96.021B
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade: <http://www.jucepe.pe.gov.br/novotools/chancela-digital.asp?cd=0247.D06F.6A96.021B>
Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/09/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor até 2020.1 - Art. 1º

CHANCELA DIGITAL
NRE 28.2.024/1845-6
NP PROTOCOLADO 17/02/2018 17:25:37
NP ARQUIVAMENTO 28/02/2018 09:23:00
EMPRESA MATOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA





000138

1824 1889

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/02/2018
 SOB Nº: 20178209333
 Protocolo: 17/820933-3
 Empresa: 26 2 0241545 9
 MATOS ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
 ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA
 SECRETARIO-GERAL



Documento disponibilizado a 087.912.684-75 - Adalberto Leões de Azevedo
 Data: 9/2/2018 09:23:00
 Código de Autenticação: 0247.D06F.6A96.021B
 Junta Comercial de Pernambuco
 Autenticado em: <http://www.jucepe.pe.gov.br/novades/chanceladigital.asp?cd=0247D06F6A96021B>
 Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/09/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, em vigor conforme E.C nº 32 de 11/09/2001 - Art. 2º

CHANCELA DIGITAL
 NRE: 26.2.0241545-9
 Nº PROTOCOLO: 17/820933-3 PROTOCOLADO 02/2018 12:58:27
 Nº ARQUIVAMENTO: 20202415450 ARQUIVADO 02/2018 00:23:00
 EMPRESA: MATOS ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA



000139

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
MATOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**

- 4221-9/01 - construção de barragens e represas para geração de energia elétrica,
4222-7/01 - construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
4291-0/00 - obras portuárias, marítimas e fluviais
4299-5/01 - construção de instalações esportivas e recreativas
4313-4/00 - obras de terraplenagem
4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica
4330-4/01 - impermeabilização em obras de engenharia civil
4399-1/02 - montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
4399-1/03 - obras de alvenaria
4399-1/05 - perfuração e construção de poços de água
4921-3/02 - transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana
4923-0/02 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
4924-8/00 - transporte escolar
4930-2/02 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
7119-7/01 - serviços de cartografia, topografia e geodésia
7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor
7731-4/00 - aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
7739-0/03 - aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
7820-5/00 - locação de mão-de-obra temporária
8011-1/01 - atividades de vigilância e segurança privada
8122-2/00 - imunização e controle de pragas urbanas
8130-3/00 - atividades paisagísticas
8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
9001-9/06 - atividades de sonorização e de iluminação

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

Cleonúbia A. P. de Oliveira
Analista de Processos
Mat. 2152-0
Junta Comercial do Estado de Pernambuco

Req: 81700000673028

Página 2



Documento disponibilizado a 087.912.684-75 - Adalberto Lopes de Araujo
Data - 9/2/2018 09:23:00
Código de Autenticação 0247.D06F.8A96.021B
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticado em <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodas/chancela/digital.asp?cd=0247D06F8A96021B>
Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/09/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, em vigor conforme E.C. nº32 de 11/09/2001 - Art. 2º

CHANCELA DIGITAL
NRE 20.2.02+1343-0
Nº PROTOCOLO 17/829094-1 PROTOCOLADO 9/2/2018 12:58:27
Nº ARQUIVAMENTO 252024 15436 ARQUIVADO 9/2/2018 09:23:00
EMPRESA MATOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA



000140

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
MATOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA: O capital social subscrito será de R\$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais) dividido em 10 (dez) quotas de valor nominal R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

NATACHA PETROVNA DE MATOS, com 9 (nove) quotas, perfazendo um total de R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais) integralizado;

JOSE MICHAEL RIBEIRO, com 1 (um) quota, perfazendo um total de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) integralizado;

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** a(o) Sócio(a) **JOSE MICHAEL RIBEIRO** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

Cleonúbia A. P. de Oliveira

Analista de Processos

Mat. 2152-0

Junta Comercial do Estado de Pernambuco

Req: 81700000673028

Página 3



Documento disponibilizado a 067.912.664-75 - Adalberto LoSpes de Araujo
Data - 8/2/2018 09:23:00
Código de Autenticação 0247.D06F.6A96.021B
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodas/chanceladigital.asp?cd=0247D06F6A96021B>
Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/09/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, em vigor conforme E.C nº 02 de 18/09/2001 - Art. 2º

CHANCELA DIGITAL
NRE 28.2.0241545-8
Nº PROTOCOLO 17/020034-1 PROTOCOLADO 8/2/2018 12:56:27
Nº ARQUIVAMENTO 28202415459 ARQUIVADO 8/2/2018 08:23:00
EMPRESA MATOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA



000141

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
MATOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Cleonúbia A. P. de Oliveira
Analista de Processos
Mat. 2152-0
Juiz(a) Comercial do Estado de Pernambuco

Req: 81700000673028

Página 4



Documento disponibilizado a 087.912.664-75 - Adalberto Lo8pes de Araujo
Data - 8/2/2018 09:23:00
Código de Autenticação 0247.D06F.6A96.021B
Juiz(a) Comercial do Estado de Pernambuco
Autenticado em <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodse/chancela-digital.asp?cod=0247D06F6A96021B>
Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/09/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, em vigor conforme E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art. 2º

CHANCELA DIGITAL
NRE 26.220415434
Nº PROTOCOLO 1780834-1 PROTOCOLADO 09/01/18 12:38:27
Nº ARQUIVAMENTO 26303118469 ARQUIVADO 02/02/18 09:23:00
EMPRESA MATOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA



**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
MATOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**

000142

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de CARPINA PE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento.

CARPINA, 7 de fevereiro de 2018.

Natasha P. de Matos
NATASHA PETROVNA DE MATOS
CPF: 029.719.984-80

Jose Michael Ribeiro
JOSE MICHAEL RIBEIRO
CPF: 061.829.614-06

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - CARPINA/PE - TABELIONATO
Fórum das Escolas de Direito, Iluminação, Têxtil e Desenhos Industriais e Pósteres J. 1510
Av. Congresso Eucarístico Internacional, 120, Fone/Fax (011) 3621.0416, Carpina-PE - cartorio.carpina@bol.com.br
Reconheço, Por Presença a firma: **JOSE MICHAEL RIBEIRO**,
datada em minha presença em 07/02/2018
15:41:16. Ecol: 3,99; TSMR: 0,00; FERC: 0,00; Total: 4,79; Selo
nº 0074807; JUS01201802.04023. Consulte autenticidade em
www.jus.br/autenticidade. MIRIAM DE FATIMA G. S. Tabela
Substituta.

Cleonilda A. P. de Oliveira
Analista de Processos
Mat. 2152-0
Junta Comercial do Estado de Pernambuco

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - CARPINA/PE - TABELIONATO
Fórum das Escolas de Direito, Iluminação, Têxtil e Desenhos Industriais e Pósteres J. 1510
Av. Congresso Eucarístico Internacional, 120, Fone/Fax (011) 3621.0416, Carpina-PE - cartorio.carpina@bol.com.br
Reconheço, Por Presença a firma: **NATASHA PETROVNA DE MATOS**,
datada em minha presença em 07/02/2018
15:42:04. Ecol: 3,99; TSMR: 0,00; FERC: 0,00; Total: 4,79; Selo
nº 0074807; JUS01201802.04023. Consulte autenticidade em
www.jus.br/autenticidade. MIRIAM DE FATIMA G. S. Tabela
Substituta.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 09/02/2018
SOB Nº: 20178209333
Protocolo: 17/820933-3
Expressão: 26 2 0241545 9
MATOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES
LTDA
ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA
SECRETÁRIO-GERAL

Req: 81700000673028

Página 5



Documento disponibilizado a 087.912.664-75 - Adalberto Lopes de Araujo
Data - 9/2/2018 09:23:00
Código de Autenticação 0247.D06F.6A96.0218
Junta Comercial do Estado de Pernambuco
Autenticado em: 11/02/2018 www.jucepe.pe.gov.br/movidades/chancela/digital.asp?cod=0247D06F6A960218
Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/09/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, em vigor conforme E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art. 7º

CHANCELA DIGITAL
NRE 26.2.0341545-9
Nº PROTOCOLO 17/820933-3 PROTOCOLADO 09/02/2018 12:56:27
Nº ARQUIVAMENTO 26262415459 ARQUIVADO 9/2/2018 08:23:09
EMPRESA MATOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA





GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE MICRO E PEQUENA EMPRESA, TRABALHO E QUALIFICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET
Código de Autenticação 14BD.7075.6584.160E
Certidão gerada em 20/03/2019 14:39:00
PROTOCOLO SIARGO 18/788495-1

000143

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

EMPRESA MATOS SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA
NIRE 26.2.0241545-9
ATO 002 - ALTERAÇÃO
EVENTO(S) 022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

ASSINADO POR

Signature Not Verified

Digitally signed by JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
DE PERNAMBUCO:1005458300197
Date: 2019.03.25 09:02:41 -03:00
Reason: DOCUMENTO DE REGISTRO E COMERCIO
Location: RECIFE-PE

AUTENTICIDADE 14BD.7075.6584.160E

Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=14BD70756584160E>

Recife, 25 de março de 2019

Ilayne Larissa Leandro Marques
Ilayne Larissa Leandro Marques
Secretária Geral



Documento disponibilizado a 047.415.474-26 - jose santana dos santos
Data do download - 25/03/2019 09:02:40
Código de Autenticação 14BD.7075.6584.160E
Junta Comercial do Pernambuco
Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=14BD70756584160E>
Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/09/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, em vigor conforme E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

CHANCELA DIGITAL

NIRE 26.2.0241545-9
Nº PROTOCOLO 18/788495-1 PROTOCOLADO 16/03/2019 12:51:55
Nº ARQUIVAMENTO 20187884951 ARQUIVADO 26/03/2019 14:26:58
EMPRESA MATOS SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTD



JUCEPE

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE MATOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

CNPJ nº 29.661.794/0001-16.

00144

NATACHA PETROVNA DE MATOS nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 10/07/1979, SOLTEIRA, EMPRESARIA, CPF nº 029.719.984-60, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5360890, órgão expedidor SDS - PE, residente e domiciliado(a) no(a) RUA JOAQUIM FRANCISCO, 474, CAJÁ, CARPINA, PE, CEP 55813370, BRASIL.

JOSE MICHAEL RIBEIRO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 28/04/1986, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 061.829.614-06, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 7126006, órgão expedidor SDS - PE, residente e domiciliado(a) no(a) RUA JOAQUIM FRANCISCO, 474, CAJÁ, CARPINA, PE, CEP 55813370, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial MATOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26202415459, com sede Rua Joaquim Francisco, 474, A, Cajá Carpina, PE, CEP 55.813-370, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 29.661.794/0001-16, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade que gira sob o nome empresarial MATOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial MATOS SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA.

ENDEREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à RUA MARIA DE LOURDES SOUZA CORDEIRO, 400 B, CAJÁ, CARPINA, PE, CEP 55.813-320.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto: SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA, DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES, ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES, COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS, CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS,

B. Ribeiro

D. Silva

[Assinatura]

Req: 81800000799310

Página 1

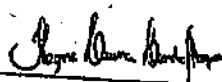


Documento disponibilizado a 047.415.474-26 - Jose santana dos santos
Data - 20/3/2019 14:39:00
Código de Autenticação 1480.7075.6584.160E
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticação <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chancela/digital.asp?cod=148070756584160E>
Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, em vigor conforme E.C nº 32 de 11/08/2001 - Art.2º

CHANCELA DIGITAL
NIRE 26.2.02415459
Nº PROTOCOLO 1870845-1 PROTOCOLADO 16/3/2019 12:01:55
Nº ARQUIVAMENTO 2018708451 ARQUIVADO 20/3/2019 14:39:00
EMPRESA MATOS SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA



000145

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/03/2019
 SOB Nº: 20187884951
 Protocolo: 18/788495-1
 Empresa: 26 2 0241545 9
 MATOS SERVICO DE TRANSPORTE DE
 PASSAGEIROS LTDA

 ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES
 SECRETARIA GERAL



Documento disponibilizado a 047.415.474-26 - Jose santana dos santos
 Data - 20/3/2019 14:39:00
 Código de Autenticação: 14BD.7075.6584.160E
 Junta Comercial do Pernambuco
 Autenticidade: <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodocs/chancela-digital.asp?cd=14BD70756584160E>
 Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/09/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, em vigor conforme E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

CHANCELA DIGITAL

NRE 76.2.0241545-9
 Nº PROTOCOLO 18/788495-1 PROTOCOLADO 19/03/2019 12:01:55
 Nº ARQUIVAMENTO 20187884951 ARQUIVADO 20/03/2019 14:39:00
 EMPRESA MATOS SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE MATOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

000146

CNPJ nº 29.661.794/0001-16.

CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO, OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS, CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS, IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS, OBRAS DE ALVENARIA, SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS, TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, MUNICIPAL, TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, INTERMUNICIPAL EM REGIÃO METROPOLITANA, TRANSPORTE ESCOLAR, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR, ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA, SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS, IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS.

CNAE FISCAL

- 4923-0/02 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 3600-6/02 - distribuição de água por caminhões
- 4399-1/04 - serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
- 4399-1/05 - perfuração e construção de poços de água

Revisão

Ans

[Assinatura]

Req: 81800000799310

Página 2



Documento disponibilizado a 047.415.474-26 - Jose santana dos santos
Data - 20/3/2019 14:39:00
Código de Autenticação 14BD.7075.6584.160E
Junta Comercial do Pernambuco
Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/revoked/chancela/digital.asp?cd=14BD70756584160E>
Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/09/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, em vigor conforme E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

CHANCELA DIGITAL
HRE 26.2.02410494
Nº PROTOCOLO 1678MPS-1 PROTOCOLADO 18/3/2019 17:01:56
Nº ARQUIVAMENTO 2018784051 ARQUIVADO 20/3/2019 14:39:00
EMPRESA MATOS SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTD



JUCEPE

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE MATOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ nº 29.661.794/0001-16

000147

- 4921-3/01 - transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal
- 4921-3/02 - transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana
- 4924-8/00 - transporte escolar
- 4930-2/02 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
- 7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor
- 7731-4/00 - aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
- 7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 8011-1/01 - atividades de vigilância e segurança privada
- 8111-7/00 - serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
- 8122-2/00 - imunização e controle de pragas urbanas
- 8130-3/00 - atividades paisagísticas
- 8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- 4399-1/03 - obras de alvenaria
- 4399-1/02 - montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
- 3702-9/00 - atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
- 3811-4/00 - coleta de resíduos não-perigosos
- 4120-4/00 - construção de edifícios
- 4211-1/01 - construção de rodovias e ferrovias
- 4213-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 4221-9/01 - construção de barragens e represas para geração de energia elétrica
- 4222-7/01 - construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 4291-0/00 - obras portuárias, marítimas e fluviais
- 4299-5/01 - construção de instalações esportivas e recreativas
- 4313-4/00 - obras de terraplenagem
- 4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica
- 4322-3/02 - instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 4329-1/01 - instalação de painéis publicitários
- 4330-4/01 - impermeabilização em obras de engenharia civil
- 4330-4/04 - serviços de pintura de edifícios em geral
- 8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

QUADRO SOCIETÁRIO

Req: 81800000799310

Página 3



Documento disponibilizado a 047.415.474-26 - Jose Santana dos Santos
 Data - 20/3/2019 14:39:00
 Código de Autenticação 146D.7075.6584.180E
 Junta Comercial de Pernambuco
 Autenticado em <http://www.jucepe.pe.gov.br/movades/chancela/digital.asp?cd=146D70756584180E>
 Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2206-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, em vigor conforme E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

CHANCELA DIGITAL
 NRE 262.024.1545-9
 Nº PROTOCOLO 14/786426-1 PROTOCOLADO 18/03/2019 12:01:25
 Nº ARQUIVAMENTO 20187864261 ARQUIVADO 20/03/2019 14:39:00
 EMPRESA MATOS SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTD



JUCEPE

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE MATOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

CNPJ nº 29.661.794/0001-16.

000148

CLÁUSULA QUARTA. ADEILDO COSME RIBEIRO admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 12/07/1958, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 195.394.364-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1569223, órgão expedidor SSP - PE, residente e domiciliado(a) no(a) 3A TRAVESSA NENEM MARA, 56, CAJA, CARPINA, PE, CEP 55813418, BRASIL.

Retira-se da sociedade o sócio JOSE MICHAEL RIBEIRO, detentor de 1 (Um) quotas, no valor nominal de R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais) cada uma, correspondendo a R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA QUINTA. O sócio JOSE MICHAEL RIBEIRO transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais), direta e irrevocavelmente ao sócio ADEILDO COSME RIBEIRO, da seguinte forma: O sócio José Michael Ribeiro, por sua livre e espontânea vontade, cede e transfere sua quota num total de 1 quota no valor de R\$ 35.000,00, totalizando R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) totalmente integralizados em moeda corrente nacional ao sócio Adeildo Cosme Ribeiro o qual efetua o pagamento da quota adquiridas em moeda corrente do país, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada e admissão de sócio, fica assim distribuído:

NATACHA PETROVNA DE MATOS, com 9(Nove) quotas, perfazendo um total de R\$ 315.000,00 (Trezentos e Quinze Mil Reais)

ADEILDO COSME RIBEIRO, com 1(Um) quotas, perfazendo um total de R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais)

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) NATACHA PETROVNA DE MATOS com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Req: 81800000799310

Página 4



Documento disponibilizado a 047.415.474-26 - Jose santana dos santos
Data - 20/3/2019 14:39:00
Código de Autenticação 14BD70756584160E
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/movidade/chancela/digital.asp?cd=14BD70756584160E>
Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/09/2011, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, em vigor conforme E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

CHANCELA DIGITAL
Nº PROTOCOLO 18786496-1 PROTOCOLADO 19/03/2019 12:01:20
Nº ARQUIVAMENTO 20187864961 ARQUIVADO 20/03/2019 14:39:00
EMPRESA MATOS SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTD



JUCEPE

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE MATOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

CNPJ nº 29.661.794/0001-16

000149

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA OITAVA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece CARPINA PE.

CLÁUSULA NONA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

CARPINA PE, 15 de março de 2019.

Natasha Petrovna de Matos
NATACHA PETROVNA DE MATOS

Jose Michael Ribeiro
JOSE MICHAEL RIBEIRO

Adeildo Cosme Ribeiro
ADEILDO COSME RIBEIRO

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - CARPINA - TABELIONATO JOSÉ MANOEL DA SILVA FILHO
Pólo dos Registros de Imóveis, Hipotecas, Títulos e Documentos Particulares e Penhor Jurídico
Av. Congresso Esportivo Internacional, 126, Fone/Fax: (81) 3631.0410, Carpina - PE - cartorio.carpina@tst.com.br

Reconheço, Por Semelhança a firma: NATACHA PETROVNA DE MATOS, lançada em minha presença dou fé.
CARPINA/PE 18/03/2019. Enol: 3,51. Selo: 0,40;
FEC: 0,40; Total: 4,79. Selo nº
0074807.0AE02201901.02286. Consulte autenticidade
em www.tjpe.jus.br/seioadigital. MIRIAM DE FATIMA
G. S. Tabela
Substituta.

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - CARPINA - TABELIONATO JOSÉ MANOEL DA SILVA FILHO
Pólo dos Registros de Imóveis, Hipotecas, Títulos e Documentos Particulares e Penhor Jurídico
Av. Congresso Esportivo Internacional, 126, Fone/Fax: (81) 3631.0410, Carpina - PE - cartorio.carpina@tst.com.br

Reconheço, Por Semelhança a firma: JOSE MICHAEL RIBEIRO, lançada em minha presença dou fé.
CARPINA/PE 18/03/2019. Enol: 3,51. Selo: 0,40;
FEC: 0,40; Total: 4,79. Selo nº
0074807.0AE02201901.02287. Consulte autenticidade
em www.tjpe.jus.br/seioadigital. MIRIAM DE FATIMA
G. S. Tabela
Substituta.

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - CARPINA - TABELIONATO JOSÉ MANOEL DA SILVA FILHO
Pólo dos Registros de Imóveis, Hipotecas, Títulos e Documentos Particulares e Penhor Jurídico
Av. Congresso Esportivo Internacional, 126, Fone/Fax: (81) 3631.0410, Carpina - PE - cartorio.carpina@tst.com.br

Reconheço, Por Semelhança a firma: ADEILDO COSME RIBEIRO, lançada em minha presença dou fé.
CARPINA/PE 18/03/2019. Enol: 3,51. Selo: 0,40;
FEC: 0,40; Total: 4,79. Selo nº
0074807.0AE02201901.02288. Consulte autenticidade
em www.tjpe.jus.br/seioadigital. MIRIAM DE FATIMA
G. S. Tabela
Substituta.

Req: 8180000799310

Página 5



Documento disponibilizado a 047.415.474-26 - Jose Santana dos Santos
Data - 20/3/2019 14:39:00
Código de Autenticação 1480.7075.6564.160E
Junta Comercial do Pernambuco
Autenticado <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodas/chanceladigital.asp?cdw=148070756564160E>
Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, em vigor conforme E.C nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º

CHANCELA DIGITAL

HRE 262.0241648-6
NP PROTOCOLO 18788485-1 PROTOCOLADO 18/03/2019 12:03:55
NP ARQUIVAMENTO 20187884851 ARQUIVADO 20/03/2019 14:39:00
EMPRESA MATOS SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTD



000150

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/03/2019
SOB Nº: 20187884951
Protocolo: 18788495-1
Empresa: 26 2 0241545 9
MATOS SERVICO DE TRANSPORTE DE
PASSAGEIROS LTDA

[Assinatura]
ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES
(SECRETÁRIA GERAL)



Documento disponibilizado a 047.415.474-26 - jose santana dos santos
 Data - 20/3/2019 14:39:00
 Código de Autenticação 14BD.7075.6584.180E
 Junta Comercial de Pernambuco
 Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodas/chanceladigital.asp?cd=14BD70756584180E>
 Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/09/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor conforme E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

CHANCELA DIGITAL

NºS 20.2.8241545-9
 Nº PROTOCOLO 18788495-1 PROTOCOLADO 19/3/2019 12:01:55
 Nº ARQUIVAMENTO 20187884951 ARQUIVADO 20/3/2019 14:39:00
 EMPRESA MATOS SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTD



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE MATOS SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA

CNPJ nº 29.661.794/0001-16

NATACHA PETROVNA DE MATOS nacionalidade **BRASILEIRA**, nascida em 10/07/1979, **SOLTEIRA**, EMPRESARIA, CPF nº 029.719.984-60, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5360890, órgão expedidor SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL - PE, residente e domiciliado(a) no(a) RUA JOAQUIM FRANCISCO, 474, CAJÁ, CARPINA, PE, CEP 55813370, BRASIL.

ADEILDO COSME RIBEIRO nacionalidade **BRASILEIRA**, nascido em 12/07/1958, **CASADO** em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 195.394.364-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1569223, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - PE, residente e domiciliado(a) no(a) 3A TRAVESSA NENEM MARA, 56, CAJA, CARPINA, PE, CEP 55813418, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **MATOS SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26202415459, com sede Rua Maria de Lourdes Souza Cordeiro, 400 B, Cajá Carpina, PE, CEP 55813320, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 29.661.794/0001-16, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade que gira sob o nome empresarial **MATOS SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA**, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial **MATOS SERVICOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIRO E LOCACOES LTDA**.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA, DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES, ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES, COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS, CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO, OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS, CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS, IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS, OBRAS DE ALVENARIA, SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVACÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS, TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, MUNICIPAL, TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, INTERMUNICIPAL EM REGIÃO METROPOLITANA, TRANSPORTE ESCOLAR, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL,

Req: 81000000145086

Página 1

Ass. Ribeiro

18/02/2020

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE MATOS SERVIÇO DE TRANSPORTE DE
PASSAGEIROS LTDA

CNPJ nº 29.661.794/0001-16

0152

LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR, ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA, SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS, IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA..

CNAE FISCAL

4923-0/02 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor
4399-1/04 - serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
4399-1/05 - perfuração e construção de poços de água
4921-3/01 - transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal
4921-3/02 - transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana
4924-8/00 - transporte escolar
4930-2/02 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
7112-0/00 - serviços de engenharia
4399-1/03 - obras de alvenaria
7731-4/00 - aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
8011-1/01 - atividades de vigilância e segurança privada
8111-7/00 - serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
8122-2/00 - imunização e controle de pragas urbanas
8130-3/00 - atividades paisagísticas
8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
4299-5/01 - construção de instalações esportivas e recreativas
3702-9/00 - atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
3811-4/00 - coleta de resíduos não-perigosos
4120-4/00 - construção de edifícios
4211-1/01 - construção de rodovias e ferrovias
4213-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
4221-9/01 - construção de barragens e represas para geração de energia elétrica
4222-7/01 - construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
4291-0/00 - obras portuárias, marítimas e fluviais
3600-6/02 - distribuição de água por caminhões
4313-4/00 - obras de terraplenagem
4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica
4322-3/02 - instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
4329-1/01 - instalação de painéis publicitários
4330-4/01 - impermeabilização em obras de engenharia civil

Req: 81000000145086

Página 2



18/02/2020

JUCEPE

Certifico o Registro em 18/02/2020

Arquivamento 20209698977 de 18/02/2020 Protocolo 209698977 de 17/02/2020 NIRE 26202415459

Nome da empresa MATOS SERVICOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIRO E LOCACOES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 133531013539301

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE MATOS SERVICO DE TRANSPORTE DE
PASSAGEIROS LTDA
CNPJ nº 29.661.794/0001-16

4330-4/04 - serviços de pintura de edificios em geral
4399-1/02 - montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias

000153

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA TERCEIRA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em CARPINA -PE.

CLÁUSULA QUARTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

CARPINA PE, 14 de fevereiro de 2020.

Natasha P. de Matos
NATACHA PETROVNA DE MATOS

Adeildo Cosme Ribeiro
ADEILDO COSME RIBEIRO

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - CARPINA - TABELIONATO JOSÉ MANOEL DA SILVA FILHO
Tabela de Registro de Imóveis e Tabelionato de Notas e Cartório de Procurações e Tabelionato de Poderes
Av. Getúlio Vargas, 100 - Centro - CEP: 55.000-000 - CARPINA - PE - Fone: (071) 3333-1111 - E-mail: josemanuel@jucepe.pe.gov.br

Reconheço, Por Semelhança a firma: NATACHA PETROVNA DE MATOS, lançada em minha presença dou fé.
CARPINA/PE 17/02/2020 08:44:28. Eml:3,63; TSNR: 0,82;
PERC:0,4t; Total: 5,06. Selo nº 0074807.2VY02202001.00477.
Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/sistema/tabela. Marcia
Michela Galdino da Silva, Tabela
Substituta.



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - CARPINA - TABELIONATO JOSÉ MANOEL DA SILVA FILHO
Tabela de Registro de Imóveis e Tabelionato de Notas e Cartório de Procurações e Tabelionato de Poderes
Av. Getúlio Vargas, 100 - Centro - CEP: 55.000-000 - CARPINA - PE - Fone: (071) 3333-1111 - E-mail: josemanuel@jucepe.pe.gov.br

Reconheço, Por Semelhança a firma: ADEILDO COSME RIBEIRO, lançada em minha presença dou fé.
CARPINA/PE 17/02/2020 08:48:03. Eml:3,43; TSNR: 0,82;
PERC:0,4t; Total: 5,06. Selo nº 0074807.2VY02202001.00482.
Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/sistema/tabela. Marcia
Michela Galdino da Silva, Tabela
Substituta.



Req: 81000000145086

Página 3

18/02/2020

JUCEPE

Certifico o Registro em 18/02/2020

Arquivamento 20209698977 de 18/02/2020 Protocolo 209698977 de 17/02/2020 NIRE 26202415459

Nome da empresa MATOS SERVICOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIRO E LOCACOES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 133531013539301

TERMO DE AUTENTICAÇÃO**000154**

NOME DA EMPRESA	MATOS SERVICOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIRO E LOCACOES LTDA
PROTOCOLO	209698977 - 17/02/2020
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

MATRIZ

NIRE 26202415459
CNPJ 29.661.794/0001-16
CERTIFICO O REGISTRO EM 18/02/2020
SOB N: 20209698977

Assinado eletronicamente por
ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES
SECRETÁRIA - GERAL

1

18/02/2020

000155

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFICO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDEZ EM TODAS
AS TRANSIÇÕES NACIONAIS
1301636784

NOME
ADRIANO CORREIA RIBEIRO

FOTO

DOC. DE HABILITAÇÃO: 1569223 SSP PE

CPF: 185.398.366-80 DATA DE EMISSÃO: 12/07/1980

ASSINATURA
ANTONIO CORREIA RIBEIRO

ENDEREÇO
LACONTE PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 8 de março de 2021 17:29:25 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

PERMISSÃO: [] ACC: [] CNJ: []

IDENTIFICADOR: 03356561930 VALIDADE: 11/08/2021 VENCIMENTO: 23/12/2021

PROVISÓRIAS PLASTIFICADAS
1301636784

CONDIÇÕES
A
Exerce Atividade Remunerada

Assinatura do Titular
Adriano Correia Ribeiro

LOCAL: CARPENA - PE DATA: 12/08/2016

Assinatura do Tabelião
[Assinatura]

95045155467
PE074217829

DETRAN - PE (PERNAMBUCO)

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 8 de março de 2021 17:29:25 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/119230803218618134891>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 119230803218618134891-1
Data: 08/03/2021 17:27:16
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALF95195-TK1J;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1146
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3344-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Válter Azevedo de M. Cavalcanti
Tutor



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

000156



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MATOS E RIBEIRO LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MATOS E RIBEIRO LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a MATOS E RIBEIRO LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 09/03/2021 05:13:06 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa MATOS E RIBEIRO LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 119230803218618134691-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bb9d67acd06810ed92444c7cf6e52d2d9c6bda39edd7b3b8f0876dd24b17b24059bac204c979eda0623770a67164b98b3
08058bf500242562c0d031f830ad094



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



000157

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO DE RECIFE
SECRETARIA DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS
TABELIONATO DE NOTAS

NATACHA PETROVNA DE MATOS

CPF 5369850-804 PE

DATA NASCIMENTO 029.719.984-60 10/07/1979

FLUXO
ROBERTO ALMEIDA DE MATOS
OS
FLAVIA AUGUSTA ALMEIDA DE MATOS

REGISTRO 03303293404 **VALIDADE** 22/04/2024 **1ª HABILITAÇÃO** 11/06/2004

Observações:

Natasha P. de Matos

LOCAL RECIFE, PE **DATA EMISSÃO** 23/04/2021

Roberto Almeida
Produtor Daniel Martins Cavalcante
Diretor Administrativo

PERNAMBUCO

06461049261
7X092046250

VÁLIDA EM TODOS
OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
1822409472

PROIBIDO FALSIFICAR
1822409472

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 8 de março de 2021 17:29:25 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PE, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provento nº 100/2020 CNU - artigo 22.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/119230803212020734713>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 119230803212020734713-1
Data: 08/03/2021 17:27:17
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALF95196-JGTM;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1146
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(33) 3244-6404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<http://azevedobastos.net.br>

Válter Azevêdo de M. Cavalcanti
Tutor

TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

000158



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MATOS E RIBEIRO LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MATOS E RIBEIRO LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a MATOS E RIBEIRO LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 09/03/2021 05:12:20 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa MATOS E RIBEIRO LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 119230803212020734713-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bb9d67acd06810ed92444c7cf6e52d2d9d5de34e5e71d6bcab1380130946e149c97ca84a926ba0a681633cb93613894b208058bf500242562c0d031ff830ad094



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

000159

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
29.661.794/0001-16
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
09/02/2018

NOME EMPRESARIAL

MATOS SERVICOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIRO E LOCACOES LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal
49.21-3-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana
49.24-8-00 - Transporte escolar
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada
81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO

R MARIA DE LOURDES SOUZA CORDEIRO

NÚMERO

400 B

COMPLEMENTO

CEP

55.813-320

BAIRRO/DISTRITO

CAJA

MUNICÍPIO

CARPINA

UF

PE

ENDEREÇO ELETRÔNICO

MATOSENGENHARIAPE@GMAIL.COM

TELEFONE

(81) 9467-0167

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

09/02/2018

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/08/2020 às 21:39:32 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

000160

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
29.661.794/0001-16
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
09/02/2018

NOME EMPRESARIAL

MATOS SERVICOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIRO E LOCACOES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

MATOS SERVICOS E LOCACOES

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões
37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
42.91-0-00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais
42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários
43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO

R MARIA DE LOURDES SOUZA CORDEIRO

NÚMERO

400 B

COMPLEMENTO

CEP

55.813-320

BAIRRO/DISTRITO

CAJA

MUNICÍPIO

CARPINA

UF

PE

ENDEREÇO ELETRÔNICO

MATOSENGENHARIAPE@GMAIL.COM

TELEFONE

(81) 9467-0167

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

09/02/2018

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/08/2020 às 21:39:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



PREF. MUN. DE CARPINA/PE
SEC. ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO
PC SÃO JOSÉ 95, SÃO JOSÉ, CEP: 55815-040

CNPJ: 11097342000198
 Fone: (81)36215041 - E-mail: pmctributos@hotmail.com

000161

Certidão Negativa de Débitos

Nº da Certidão:	Código de Validação:	Observação:
32359	230801145511867	A validade desta certidão deve ser verificada pela internet, no endereço: https://carpina.hm2solucoes.com.br/portaVopen.do?sys=PDC

Nome do Titular

CNPJ: 29.661.794/0001-16 **Insc. Municipal:** 2.3.4.7966 **Insc. Estadual:** 0.0.0.0000

Razão Social: MATOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIRO E LOCAÇÕES LTDA

Endereço: RUA MARIA DE LOURDES S. CORDEIRO, 400 B - CAJA, CARPINA/PE

Fins que se destina:

Fazer provas junto a repartições públicas federais, estaduais, municipais, de economias mistas, instituições financeiras, cartórios notariais e associações de classes afins.

Certificamos a quem interessar possa que, após busca procedida nos registros deste departamento da Fazenda Municipal a pedido do contribuinte, **não constam débitos** deste ante o Município de Carpina até a presente data, nos termos do art. 151, VI da Lei nº 5.172/66 (Código Tributário Nacional), alterado pela Lei Complementar nº 104/01.

Esta certidão tem validade de 60(sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão, de acordo com o disposto no artigo 284 da Lei Municipal 001/2009, não se excluindo o direito da Fazenda Municipal de exigir, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Validade:

Esta certidão é válida de 01/08/2023 até 30/09/2023

Local e Data de Expedição:

CARPINA (PE), 1 de agosto de 2023 às 14:55:26



000162

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL**Número da Certidão:** 2023.000004329672-09**Data de Emissão:** 13/07/2023**DADOS DO CONTRIBUINTE****Razão Social:** MATOS SERVICOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIRO E LOCACOES LTDA**Endereço:** RUA MARIA DE LOURDES SOUZA CORDEIRO N. 400, CAJA, CARPINA, PE, CEP: 55.813-320**CNPJ:** 29.661.794/0001-16

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **10/10/2023** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000163

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MATOS SERVICOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIRO E LOCACOES LTDA
CNPJ: 29.661.794/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:50:42 do dia 24/08/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/02/2024.

Código de controle da certidão: **FA49.2982.49D7.42C5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

000164

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 29.661.794/0001-16
Razão Social: MATOS SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA
Endereço: R MARIA DE LOURDES SOUZA CORDEIRO 400 B / CAJA / CARPINA / PE / 55813-320

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/08/2023 a 12/09/2023

Certificação Número: 2023081419561415257800

Informação obtida em 24/08/2023 11:58:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000165

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MATOS SERVICOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIRO E LOCACOES LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 29.661.794/0001-16
Certidão nº: 13791248/2023
Expedição: 02/04/2023, às 19:18:41
Validade: 29/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MATOS SERVICOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIRO E LOCACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.661.794/0001-16**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



300166

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SETEQ - SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E QUALIDADE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL**

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: MATOS SERVICOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIRO E LOCACOES LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
26202415459	29.661.794/0001-18	09/02/2018	09/02/2018
Endereço: RUA MARIA DE LOURDES SOUZA CORDEIRO, 400 B, CAJÁ, CARPINA, PE - CEP: 55813320			
OBJETO SOCIAL			
SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA, DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES, ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES, COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS, CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO, OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS, CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS, IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS, OBRAS DE ALVENARIA, SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS, TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, MUNICIPAL, TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, INTERMUNICIPAL EM REGIÃO METROPOLITANA, TRANSPORTE ESCOLAR, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR, ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA, SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS, IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA.			
CAPITAL SOCIAL		PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 350.000,00 TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS		Microempresa	XXXXXX
R\$ Capital integralizado: 350.000,00 TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS			
QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
NATACHA PETROVNA DE MATOS 029.719.984-60	315.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
ADEILDO COSME RIBEIRO 195.394.364-00	35.000,00	SÓCIO	XX/XX/XXXX

239287134

página: 1/2





100167

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SETEQ - SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E QUALIDADE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL**

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial MATOS SERVICOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIRO E LOCACOES LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede) 26202415459	CNPJ 29.661.794/0001-16	Arquivamento do ato Constitutivo 09/02/2018	Início da atividade 09/02/2018
Endereço: RUA MARIA DE LOURDES SOUZA CORDEIRO, 400 B, CAJÁ, CARPINA, PE - CEP: 55813320			
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data 15/09/2020	Número 20208682023	REGISTRO ATIVO	Sem Status
223 - BALANÇO PUBLICADO			
223 - BALANÇO PUBLICADO			
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX		CNPJ: XXXXXX	
Endereço: XXXXXX			
Observação			

RECIFE - PE, 2 de Junho de 2023

JOAO PAULO ROCHA DAMASCENO

239287134

página: 2/2



TERMO DE ABERTURA

Livro Diário

158

Número: 4

Folha: 1

Contém este livro 8 folhas numeradas do No. 1 ao 8 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que servirá de Livro Diário da empresa abaixo descrita na data de encerramento do exercício social 31/12/2022.

Nome da Empresa MATOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIRO E LOCAÇÕES LTDA

Ramo Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista

Endereço Rua MARIA DE LOURDES SOUZA CORDEIRO, 400

Complemento B

Bairro CAJA

Município CARPINA

Estado PE

Inscrição no CNPJ 29.661.794/0001-16

Inscrição Estadual..... 081985517

Registro na junta..... 26202415459 Data registro: 09/02/2018

Inscrição Municipal.....

CARPINA, 01/01/2022

NATACHA PETROVNA DE MATOS
ADMINISTRADOR (A)
CPF: 029.719.984-60
RG: 5360890 SDS-PE

JOSE SANTANA DOS SANTOS
Reg. no CRC - PE sob o No. PE023658/O-4
Contador
CPF: 047.415.474-26
RG: 6162835 SSP-PE



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEYb1_6vXZ2Ypyd0G7UE_YwV61qcg81ZfiekB8EJS9wJkRfVA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04741547426-JOSE SANTANA DOS SANTOS|02971998460-NATACHA PETROVNA DE MATOS

Empresa: MATOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIRO E LOCAÇÕES LTDA
C.N.P.J.: 29.661.794/0001-16
Período: 01/01/2022 - 31/12/2022
Insc. Junta Comercial: 26202415459 Data: 09/02/2018

Folha: 0002
Número Livro: 0004
Emissão: 27/04/2023
Hora: 18:1

000169



DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
05/01/2022	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	19.000,00	
05/01/2022	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		19.000,00
05/01/2022	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	2.790,00	
05/01/2022	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		2.790,00
			TOTAL DO DIA	21.790,00	21.790,00
18/01/2022	3.2.1.06.006	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	SERVIÇO TOMADO NESTA DATA	129,00	
18/01/2022	2.1.3.01.003	ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE LTDA - ME	SERVIÇO TOMADO NESTA DATA		129,00
			TOTAL DO DIA	129,00	129,00
			TOTAL DO MÊS	21.919,00	21.919,00
02/02/2022	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	2.790,00	
02/02/2022	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		2.790,00
02/02/2022	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	19.000,00	
02/02/2022	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		19.000,00
			TOTAL DO DIA	21.790,00	21.790,00
			TOTAL DO MÊS	21.790,00	21.790,00
10/03/2022	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	19.000,00	
10/03/2022	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		19.000,00
10/03/2022	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	2.790,00	
10/03/2022	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		2.790,00
			TOTAL DO DIA	21.790,00	21.790,00
18/03/2022	3.2.1.06.006	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	SERVIÇO TOMADO NESTA DATA	144,00	
18/03/2022	2.1.3.01.003	ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE LTDA - ME	SERVIÇO TOMADO NESTA DATA		144,00
			TOTAL DO DIA	144,00	144,00
			TOTAL DO MÊS	21.934,00	21.934,00
02/05/2022	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3.600,00	
02/05/2022	2.1.3.01.006	MERCADINHO E SACOLAO DO LU LTDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		3.600,00
			TOTAL DO DIA	3.600,00	3.600,00
03/05/2022	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	11.064,90	
03/05/2022	2.1.3.01.006	MERCADINHO E SACOLAO DO LU LTDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		11.064,90
			TOTAL DO DIA	11.064,90	11.064,90
18/05/2022	3.2.1.06.006	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	SERVIÇO TOMADO NESTA DATA	144,00	
18/05/2022	2.1.3.01.003	ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE LTDA - ME	SERVIÇO TOMADO NESTA DATA		144,00
			TOTAL DO DIA	144,00	144,00
			TOTAL DO MÊS	14.808,90	14.808,90
20/06/2022	3.2.1.06.006	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	SERVIÇO TOMADO NESTA DATA	144,00	
20/06/2022	2.1.3.01.003	ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE LTDA - ME	SERVIÇO TOMADO NESTA DATA		144,00
			TOTAL DO DIA	144,00	144,00
			TOTAL DO MÊS	144,00	144,00
19/07/2022	3.2.1.06.006	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	SERVIÇO TOMADO NESTA DATA	144,00	
19/07/2022	2.1.3.01.003	ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE LTDA - ME	SERVIÇO TOMADO NESTA DATA		144,00
			TOTAL DO DIA	144,00	144,00
22/07/2022	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	4.980,00	
			TRANSPORTE	4.980,00	

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEyb1_6ovXZyPyd0G7UE_YwVx61gcq81ZfekbBJS9wjkbFvA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04741547426-JOSÉ SANTANA DOS SANTOS|02971998460-NATACHA PETROVNA DE MATOS

Empresa: MATOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIRO E LOCAÇÕES LTDA
C.N.P.J.: 29.661.794/0001-16
Período: 01/01/2022 - 31/12/2022
Insc. Junta Comercial: 26202415459 Data: 09/02/2018

Folha: 0003
Número livro: 0004
Emissão: 27/04/2023
Hora: 18:1

DIÁRIO

000170

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
22/07/2022	2.1.3.01.007	REAL ONIBUS LTDA	TRANSPORTE COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	4.980,00	4.980,00
			TOTAL DO DIA	4.980,00	4.980,00
			TOTAL DO MÊS	5.124,00	5.124,00
20/09/2022	3.2.1.06.006	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	SERVIÇO TOMADO NESTA DATA	144,00	
20/09/2022	2.1.3.01.003	ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE LTDA - ME	SERVIÇO TOMADO NESTA DATA		144,00
			TOTAL DO DIA	144,00	144,00
			TOTAL DO MÊS	144,00	144,00
18/10/2022	3.2.1.06.006	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	SERVIÇO TOMADO NESTA DATA	144,00	
18/10/2022	2.1.3.01.003	ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE LTDA - ME	SERVIÇO TOMADO NESTA DATA		144,00
			TOTAL DO DIA	144,00	144,00
			TOTAL DO MÊS	144,00	144,00
21/11/2022	3.2.1.06.006	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	SERVIÇO TOMADO NESTA DATA	144,00	
21/11/2022	2.1.3.01.003	ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE LTDA - ME	SERVIÇO TOMADO NESTA DATA		144,00
			TOTAL DO DIA	144,00	144,00
			TOTAL DO MÊS	144,00	144,00
19/12/2022	3.2.1.06.006	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	SERVIÇO TOMADO NESTA DATA	144,00	
19/12/2022	2.1.3.01.003	ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE LTDA - ME	SERVIÇO TOMADO NESTA DATA		144,00
			TOTAL DO DIA	144,00	144,00
31/12/2022	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2022	1.281,00	
31/12/2022	3.2.1.06.006	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2022		1.281,00
31/12/2022	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2022	65.370,00	
31/12/2022	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2022		65.370,00
31/12/2022	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2022	64.089,00	
31/12/2022	2.3.5.01.001	LUCROS ACUMULADOS	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2022		64.089,00
			TOTAL DO DIA	130.740,00	130.740,00
			TOTAL DO MÊS	130.884,00	130.884,00

NATACHA PETROVNA DE MATOS
ADMINISTRADOR (A)
CPF: 029.719.984-60
RG: 5360890 SDS-PE

JOSE SANTANA DOS SANTOS
Reg. no CRC - PE sob o No. PE023658/O-4
Contador
CPF: 047.415.474-26
RG: 6162835 SSP-PE

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04741547426-JOSE SANTANA DOS SANTOS|2971998460-NATACHA PETROVNA DE MATOS
http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VPRXYTEybl_6ovXZpydG7UE_ywVke1qcg81Zf6bBJS9wJkbfva

BALANCETE

000171



Código	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo At
1	ATIVO	732.553,54D	85.014,90	0,00	817.568,44D
2	ATIVO CIRCULANTE	732.553,54D	85.014,90	0,00	817.568,44D
3	DISPONÍVEL	379.879,21D	0,00	0,00	379.879,21D
7	BANCOS CONTA MOVIMENTO	379.879,21D	0,00	0,00	379.879,21D
8	BANCO DO BRASIL	379.879,21D	0,00	0,00	379.879,21D
12	CLIENTES	345.312,48D	65.370,00	0,00	410.682,48D
13	DUPLICATAS A RECEBER	345.312,48D	65.370,00	0,00	410.682,48D
519	CLIENTES DIVERSOS	345.312,48D	65.370,00	0,00	410.682,48D
53	ESTOQUE	7.361,85D	19.644,90	0,00	27.006,75D
54	MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	7.361,85D	19.644,90	0,00	27.006,75D
55	MERCADORIAS PARA REVENDA	7.361,85D	19.644,90	0,00	27.006,75D
149	PASSIVO	732.553,54C	0,00	85.014,90	817.568,44C
150	PASSIVO CIRCULANTE	8.135,85C	0,00	20.925,90	29.061,75C
164	FORNECEDORES	8.135,85C	0,00	20.925,90	29.061,75C
165	FORNECEDORES	8.135,85C	0,00	20.925,90	29.061,75C
41454	DANILO RIBEIRO DOS SANTOS RIBAS EIRELI	6.521,85C	0,00	0,00	6.521,85C
41455	ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE LTDA - ME	774,00C	0,00	1.281,00	2.055,00C
41456	MANOEL GALDINO COM E REP MAT CONST LTDA	840,00C	0,00	0,00	840,00C
41458	MERCADINHO E SACOLAO DO LU LTDA	0,00	0,00	14.664,90	14.664,90C
41459	REAL ONIBUS LTDA	0,00	0,00	4.980,00	4.980,00C
242	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	724.417,69C	0,00	64.089,00	788.506,69C
243	CAPITAL SOCIAL	350.000,00C	0,00	0,00	350.000,00C
246	(-) CAPITAL A INTEGRALIZAR	350.000,00C	0,00	0,00	350.000,00C
247	CAPITAL A INTEGRALIZAR	350.000,00C	0,00	0,00	350.000,00C
264	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	374.417,69C	0,00	64.089,00	438.506,69C
265	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	374.417,69C	0,00	64.089,00	438.506,69C
266	LUCROS ACUMULADOS	374.574,69C	0,00	64.089,00	438.663,69C
267	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	157,00D	0,00	0,00	157,00D
269	CONTAS DE RESULTADOS - CUSTOS E DESPESAS	0,00	1.281,00	1.281,00	0,00
295	DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	1.281,00	1.281,00	0,00
296	DESPESAS COM VENDAS	0,00	1.281,00	1.281,00	0,00
319	DESPESAS GERAIS	0,00	1.281,00	1.281,00	0,00
325	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	0,00	1.281,00	1.281,00	0,00
402	CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS	0,00	65.370,00	65.370,00	0,00
403	RECEITAS OPERACIONAIS	0,00	65.370,00	65.370,00	0,00
404	RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS	0,00	65.370,00	65.370,00	0,00
410	RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	65.370,00	65.370,00	0,00
411	SERVIÇOS PRESTADOS	0,00	65.370,00	65.370,00	0,00
460	CONTAS DE APURAÇÃO	0,00	65.370,00	65.370,00	0,00
461	CUSTOS DOS PRODUTOS E SERVIÇOS VENDIDOS	0,00	65.370,00	65.370,00	0,00
471	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	65.370,00	65.370,00	0,00
472	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	65.370,00	65.370,00	0,00
473	RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	65.370,00	65.370,00	0,00

NATACHA PETROVNA DE MATOS
ADMINISTRADOR (A)
CPF:029.719.984-60
RG: 5360890 SDS-PE

JOSE SANTANA DOS SANTOS
Reg. no CRC - PE sob o No. PE023658/O-4
Contador
CPF: 047.415.474-26
RG:6162835 SSP-PE

http://assinador.pjcs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYTbyb1_6ovXZYPydcG7UE_YwVx61gcq61ZfekkBEJS9wjkbFvA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04741547426-JOSE SANTANA DOS SANTOS|02971998460-NATACHA PETROVNA DE MATOS

BALANÇO PATRIMONIAL

000172



Descrição	Saldo Atual
ATIVO	817.568,44D
ATIVO CIRCULANTE	817.568,44D
DISPONÍVEL	379.879,21D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	379.879,21D
BANCO DO BRASIL	379.879,21D
CLIENTES	410.682,48D
DUPLICATAS A RECEBER	410.682,48D
CLIENTES DIVERSOS	410.682,48D
ESTOQUE	27.006,75D
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	27.006,75D
MERCADORIAS PARA REVENDA	27.006,75D
PASSIVO	817.568,44C
PASSIVO CIRCULANTE	29.061,75C
FORNECEDORES	29.061,75C
FORNECEDORES	29.061,75C
DANILO RIBEIRO DOS SANTOS RIBAS EIRELI	6.521,85C
ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE LTDA - ME	2.055,00C
MANOEL GALDINO COM E REP MAT CONST LTDA	840,00C
MERCADINHO E SACOLAO DO LU LTDA	14.664,90C
REAL ONIBUS LTDA	4.980,00C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	788.506,69C
CAPITAL SOCIAL	350.000,00C
(-) CAPITAL A INTEGRALIZAR	350.000,00C
CAPITAL A INTEGRALIZAR	350.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	438.506,69C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	438.506,69C
LUCROS ACUMULADOS	438.663,69C
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	157,00D

NATACHA PETROVNA DE MATOS
ADMINISTRADOR (A)
CPF: 029.719.984-60
RG: 5360890 SDS-PE

JOSE SANTANA DOS SANTOS
Reg. no CRC - PE sob o No. PE023658/O-4
Contador
CPF: 047.415.474-26
RG: 6162835 SSP-PE

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chavel=VP2RYTEybl_6ovXZYpydOGTUE_YwV61qCq81ZfEkBBJS9w]kBFvA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04741547426-JOSE SANTANA DOS SANTOS|02971998460-NATACHA PETROVNA DE MATOS

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022

Descrição	Nota Explicativa	Saldo	Total
RECEITA BRUTA			
SERVIÇOS PRESTADOS		65.370,00	65.370,00
RECEITA LÍQUIDA			65.370,00
LUCRO BRUTO			65.370,00
DESPESAS OPERACIONAIS			(1.281,00)
DESPESAS COM VENDAS			
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		(1.281,00)	(1.281,00)
RESULTADO OPERACIONAL			64.089,00
RESULTADO ANTES DO IR E CSL			64.089,00
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO			64.089,00

NATACHA PETROVNA DE MATOS
ADMINISTRADOR (A)
CPF: 029.719.984-60
RG: 5360890 SDS-PE

JOSE SANTANA DOS SANTOS
Reg. no CRC - PE sob o No. PE023658/O-4
Contador
CPF: 047.415.474-26
RG: 6162835 SSP-PE



http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEyb1_6ovxzzydyd0G7UE_YwV61qcq81ZfexbBJS9wjKBrVA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04741547426-JOSE SANTANA DOS SANTOS|02971998460-NATACHA PETROVNA DE MATOS

000174



NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMOSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO 2022

NOTA 1 A empresa MATOS SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIRO E LOCAÇÕES LTDA é uma sociedade empresarial Ltda., devidamente organizada sob as leis da república federativa do Brasil com sede e foro na rua Maria de Lourdes Souza cordeiro,400, no município de Carpina Pernambuco, cep:55.813-320, cuja a duração é por prazo indeterminado a partir de 09/02/2018 e está registrada com o CNPJ: 29.661794/0001-16.

Nota 2 Apresentação das demonstrações contábeis foram elaborados e estão sendo apresentadas de conformidade com as práticas contábeis adotada no Brasil com base nas disposições, orientações e interpretações emitida pelo comitê de pronunciamentos contábeis- CPC, observadas as características qualitativas previstas NBC ITG-1000 aprovada pela resolução do CFC Nº 1418/2012.

NOTA 3 – capital social – o capital social pertence integralmente aos cotistas domiciliados no país e está composto de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais),10 quotas no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

NOTA 4- As demonstrações apresentadas nessa nota evidenciaram lucros acumulados de R\$ 438.506,69, no ano corrente entre os meses de janeiro a dezembro de 2022.

Carpina 31, de dezembro de 2022

NATACHA PETROVNA DE MATOS
ADMINISTRADOR (A)
CPF: 029.719.987-60
RG:5360890 SDS-PE

JOSE SANTANA DOS SANTOS
Reg. No CRC- PE sob o Nº. PE 023658/O-4
CPF: 047.415.474-26
RG: 6162835 SSP-PE

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYT2yb1_6ovXZYpydOG7UE_YwVx61qcq81ZfekbBEJS9wjKfVA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04741547426-JOSE SANTANA DOS SANTOS|02971998460-NATACHA PETROVNA DE MATOS

TERMO DE ENCERRAMENTO

Livro Diário

000175

Número: 4

Folha: 8

Contém este livro 8 folhas numeradas do No. 1 ao 8 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que serviu de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2022 a 31/12/2022.

Nome da Empresa MATOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIRO E LOCAÇÕES LTDA

Ramo Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista

Endereço Rua MARIA DE LOURDES SOUZA CORDEIRO, 400

Complemento B

Bairro CAJA

Município CARPINA

Estado PE

Inscrição no CNPJ 29.661.794/0001-16

Inscrição Estadual..... 081985517

Registro na junta..... 26202415459 Data registro: 09/02/2018

Inscrição Municipal.....

CARPINA, 31/12/2022

NATACHA PETROVNA DE MATOS
ADMINISTRADOR (A)
CPF: 029.719.984-60
RG: 5360890 SDS-PE

JOSE SANTANA DOS SANTOS
Reg. no CRC - PE sob o No. PE023658/O-4
Contador
CPF: 047.415.474-26
RG: 6162835 SSP-PE



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEYb1_6vXZYPYdOg7UE_YwK61qCq81ZfexBBEJS9wJXBfVA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04741547426-JOSE SANTANA DOS SANTOS|02971998460-NATACHA PETROVNA DE MATOS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PERNAMBUCO

CERTIDÃO DE REGISTRO E REGULARIDADE - EMPRESA

CERTIDÃO nº 00214/2023.

000176

CERTIFICAMOS para todos os fins de direito, que a empresa **MATOS SERVICOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E LOCACOES LTDA**, CNPJ nº 29.661.794/0001-16, com endereço à **R Maria de L S Cordeiro - Cidade Carpina - Estado de Pernambuco**, está devidamente registrada neste Conselho sob o nº **90-01838**, de **13/01/2023**, tendo como Responsável(is) Técnico(s):

ADMINISTRADOR
Registro nº 20-16460
CPF nº 706.238.314-73

NICOLAS MARINHO QUEIROZ
RG nº 9074478 - SDS/PE

CERTIFICAMOS ainda que a referida Empresa encontra-se em dia com suas obrigações financeiras, como também o (a) Administrador (a) Responsável Técnico, para com esta entidade, até o exercício **2023**, estando apta ao desenvolvimento das atividades pertinentes à atividade de **ADMINISTRAÇÃO**. Esta certidão é válida até **31/12/2023**.

A presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: Pernambuco, 14 de abril de 2023.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://cra-pe.implanta.net.br/servicosOnline>, informando o número de controle:
a6ebe3e2-7524-4368-8abf-eb4dc74c03aa



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Fórum Des. Rodolfo Aureliano
Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Sul, bairro Joana Bezerra
Fones nº (081) 3181-0400 (FAX) 3181-0476 e 3181-0470
CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

000177

CERTIDÃO NEGATIVA
LICITAÇÃO

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 24/08/2023 12h04min

Data de Validade: 23/09/2023

Nº da Certidão: 01555209/2023

Nº da Autenticidade: TT.PG.AJ.4Y.NR

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social:

**MATOS SERVICOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIRO E
LOCACOES LTDA**

CNPJ: 29.661.794/0001-16

Inscrição Estadual:

Endereço Residencial:

R MARIA DE LOURDES SOUZA CORDEIRO, 400 B

Compl:

Bairro: CAJA

Cidade: Carpina/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 1º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fã.



000178

**PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE PERNAMBUCO
CARTÓRIO ÚNICO DA DISTRIBUIÇÃO DA COMARCA DO CARPINA
FORUM Dr. JOSÉ GONÇALVES GUERRA**

INFORMAÇÃO

**ARIANE DE OLIVEIRA PINTO, DISTRIBUIDOR E SEUS ANEXOS DA
COMARCA DO CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, EM VIRTUDE DA
LEI, ETC...**

Informo a V. Sra que as Certidões Negativas de Falência e Concordata, Execuções de Declaração de Cartório Único, referente aos últimos 5(cinco) anos, a partir da data de 03/07/2023 não serão emitidas por este Cartório de Distribuição da Comarca de Carpina – PE, tendo em vista que há mais de 6(seis) anos, ou seja, desde Junho/2016 foi implantado nesta Comarca de Carpina – PE o Processo Judicial Eletrônico – Pje, e sendo assim as Certidões acima descritas são solicitadas no site do TJPE: www.tjpe.jus.br (abrange todas as certidões). Carpina, 16 de agosto de 2023. Eu, Ariane de Oliveira Pinto, matricula nº 177657-6, Substituta Judicial, subscrevo e assino.



CERTIDÃO ESPECÍFICA VIA INTERNET

Código de Autenticação: 89E4.8088.606E.0201

Certidão gerada em 04/10/2021 11:20:38

PROTOCOLO SIARCO 21/824052-0

Página:001

Nome Empresarial MATOS SERVICOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIRO E LOCACOES LTDA

NIRE 26.2.0241545-9

CNPJ 29.661.794/0001-16

Endereço RUA MARIA DE LOURDES SOUZA CORDEIRO

Número 400 B

Complemento

Bairro CAJÁ

CEP 55.813-320

Município CARPINA

UF PE

Situação REGISTRO ATIVO

Capital Social 350.000,00

CONFORME DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE, CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE ATÉ A PRESENTE DATA, FORAM REGISTRADOS E ARQUIVADOS, NESTE ORGÃO, OS ATOS A SEGUIR RELACIONADOS DA EMPRESA SUPRA:

Recife, 04 de outubro de 2021


Ilayne Larissa Leandro Marques
Secretária Geral



00130

CERTIDÃO ESPECÍFICA VIA INTERNET

Código de Autenticação: 09E4.8088.606E.0201
Certidão gerada em: 04/10/2021 11:20:38

PROTOCOLO SIARCO 21/824052-0

Página:002

Nome Empresarial MATOS SERVICOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIRO E LOCACOES LTDA

NIRE 26.2.0241545-9

CNPJ 29.661.794/0001-16

Endereço RUA MARIA DE LOURDES SOUZA CORDEIRO

Número 400 B

Complemento

Bairro CAJÁ

CEP 55.813-320

Município CARPINA

UF PE

Situação REGISTRO ATIVO

Capital Social 350.000,00

Objeto Social :

SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA, DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES, ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES, COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS, CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO, OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS, CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS, IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS, OBRAS DE ALVENARIA, SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS, TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, MUNICIPAL, TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, INTERMUNICIPAL EM REGIÃO METROPOLITANA, TRANSPORTE ESCOLAR, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR, ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA, SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS, IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA.

Recife, 04 de outubro de 2021


Ilayne Larissa Lbandro Marques
Secretária Geral



000181

CERTIDÃO ESPECÍFICA VIA INTERNET

Código de Autenticação 09E4.8088.606E.0201

Certidão gerada em 04/10/2021 11:20:38

PROTOCOLO SIARCO 21/824052-0

Página: 003

Nome Empresarial MATOS SERVICOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIRO E LOCACOES LTDA

NIRE 26.2.0241545-9

CNPJ 29.661.794/0001-16

Endereço RUA MARIA DE LOURDES SOUZA CORDEIRO

Número 400 B

Complemento

Bairro CAJÁ

CEP 55.813-320

Município CARPINA

UF PE

Situação REGISTRO ATIVO

Capital Social 350.000,00

QUADRO DE PESSOAS FISICAS/JURIDICAS VINCULADAS A EMPRESA(ATUALMENTE)

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Condição	Período
195.394.364-00 - ADEILDO COSME RIBEIRO	35.000,00	SOCIO	ENTRADA - 20/03/2019
029.719.984-60 - NATACHA PETROVNA DE MATOS		ADMINISTRADOR	ENTRADA - 20/03/2019
029.719.984-60 - NATACHA PETROVNA DE MATOS	315.000,00	SOCIO	ENTRADA - 09/02/2018

Recife, 04 de outubro de 2021

Ilayne Larissa Leandro Marques
Secretária Geral



CERTIDÃO ESPECÍFICA VIA INTERNET

Código de Autenticação: 09E4.8088.606E.0201
Certidão gerada em: 04/10/2021 11:20:38

PROTOCOLO SJARCO 21/824052-0

300182

Página: 004

Nome Empresarial MATOS SERVICOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIRO E LOCACOES LTDA

NIRE 26.2.0241545-9

CNPJ 29.661.794/0001-16

Endereço RUA MARIA DE LOURDES SOUZA CORDEIRO

Número 400 B

Complemento

Bairro CAJÁ

CEP 55.813-320

Município CARPINA

UF PE

Situação REGISTRO ATIVO

Capital Social 350.000,00

HISTÓRICO DE LIVROS

Autenticação	Data	Tipo de Livro	Ordem	Qtd.Folhas
20/934475-0	02/06/2020	103206RIO	1	9
21/902952-0	05/07/2021	106006RIO	2	7

Recife, 04 de outubro de 2021


Ilayne Larissa Leandro Marques
Secretária Geral





000183

CERTIDÃO ESPECÍFICA VIA INTERNET

Código de Autenticação 09E4.8088.606E.0201

Certidão gerada em 04/10/2021 11:20:38

PROTOCOLO SIARCO 21/824052-0

Página: 005

Nome Empresarial MATOS SERVICOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIRO E LOCACOES LTDA

NIRE 26.2.0241545-9

CNPJ 29.661.794/0001-16

Endereço RUA MARIA DE LOURDES SOUZA CORDEIRO

Número 400 B

Complemento

Bairro CAJÁ

CEP 55.813-320

Município CARPINA

UF PE

Situação REGISTRO ATIVO

Capital Social 350.000,00

Arquivamentos Posteriores :

Ato	Número	Data	Descrição
090	26202415459	09/02/2018	CONTRATO
315	20178209333	09/02/2018	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
022	20187884951	20/03/2019	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
022	20209698977	18/02/2020	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
223	20208682023	15/09/2020	BALANCO PUBLICADO

Recife, 04 de outubro de 2021

Ilayne Larissa Leandro Marques
Secretária Geral



Documento disponibilizado a Jose santana dos santos
Em 04/10/2021 11:20:38

Código de Autenticação 09E4.8088.606E.0201

Junta Comercial do Pernambuco
Acesse <http://www.jucepe.pe.gov.br> para verificar a autenticidade

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/09/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor conforme EC nº33 de 11/09/2001 - ALEP



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

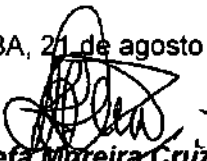
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

000184

Atestamos para os devidos fins que a empresa **MATOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIRO E LOCOCAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 29.661.794/0001-16, com endereço na rua Maria de Lourdes Souza Cordeiro, nº 400B, Cajá, Carpina – PE, CEP: 55.813-320, realizou de forma satisfatória a **prestação de serviços de locação de veículo, tipo VANS**, para atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no período de 19 de Janeiro de 2023 até a presente data, nas condições abaixo descritas, não havendo contra a mesma, nenhum registro que a desabone.

ITEM	PRODUTOS	UNID	QT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	- VAN EXECUTIVA COM 20 (VINTE) LUGARES; - AR CONDICIONADO EM PERFEITO ESTADO PARA UTILIZAÇÃO; - EQUIPADA COM CINTOS DE SEGURANÇA E CORTINAS EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO; - DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL; - DEVERÁ ESTAR ABASTECIDA COM COMBUSTÍVEL SUFICIENTE EM FUNÇÃO DA FRANQUIA CONTRATADA; - BAGAGEIRO; - OS MOTORISTAS DEVERÃO ESTAR COM DISPONIBILIDADE DE ATENDIMENTO POR TELEFONE CELULAR; - NO VALOR DA KM JÁ DEVERÃO ESTAR INCLUSOS OS CUSTOS COM SEGURO DE COBERTURA INTEGRAL, INCLUINDO DANOS A TERCEIROS.	KM	63.110,40	R\$ 2,50	R\$ 157.776,00

Sobradinho-BA, 21 de agosto de 2023.


Josefa Moreira Cruz
Secretária Municipal de Saúde

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO/BA

000185

REF. PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 031/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2023

DECLARAÇÃO

Declaramos que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

Carpina - PE, 06 de setembro de 2023.

MATOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIRO E LOCAÇÃO LTDA
CNPJ: 29.661.794/0001-16

NATACHA PETROVNA
DE

Assinado de forma digital por
NATACHA PETROVNA DE
MATOS:02971998460

MATOS:02971998460

Dados: 2023.09.07 11:25:27
-03'00'

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO/BA

000186

REF. PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 031/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2023

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Carpina - PE, 06 de setembro de 2023.

MATOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIRO E LOCAÇÃO LTDA
CNPJ: 29.661.794/0001-16

NATACHA PETROVNA

DE MATOS:02971998460

Assinado de forma digital por
NATACHA PETROVNA DE
MATOS:02971998460

Dados: 2023.09.07 11:25:19 -03'00'

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO/BA

REF. PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 031/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2023

000187

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Carpina - PE, 06 de setembro de 2023.

MATOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIRO E LOCAÇÃO LTDA
CNPJ: 29.661.794/0001-16

NATACHA PETROVNA

DE MATOS:02971998460

Assinado de forma digital por

NATACHA PETROVNA DE

MATOS:02971998460

Dados: 2023.09.07 11:25:19 -03'00'

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO/BA

REF. PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 031/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2023

000188

DECLARAÇÃO

Declaramos que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

Carpina - PE, 06 de setembro de 2023.

MATOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIRO E LOCAÇÃO LTDA
CNPJ: 29.661.794/0001-16

NATACHA PETROVNA
DE

Assinado de forma digital por
NATACHA PETROVNA DE
MATOS:02971998460

MATOS:02971998460

Dados: 2023.09.07 11:25:27
-03'00'



0189

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10**ATA CIRCUNSTANCIADA DA SESSÃO PÚBLICA DE JULGAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS (CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO) REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 135/2023.**

Aos 08/09/2023 (aos oito dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três), às 09h00min (nove horas), na sala de sessão pública, localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, sediada na Av. José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho, estado da Bahia, reuniram-se a Pregoeira e equipe de apoio, nomeados através do Decreto Municipal nº. 034/2023, para recebimento das propostas de preços e habilitação destinados ao efetivo julgamento do Pregão Presencial nº 031/2023, cujo objeto "*contratação de empresa para prestação de serviços de locação de ônibus para o transporte de estudantes e bandas musicais, durante a culminância dos projetos das escolas da rede municipal de ensino, alusivos a Semana da Pátria do Município de Sobradinho/BA*", sendo o respectivo aviso de licitação devidamente publicado nos termos do art. 4º, I, Lei Federal nº. 10.520/02, observado o Inc. II do mesmo dispositivo legal, conforme faz prova os documentos juntados aos autos. Aberta a sessão, a Pregoeira toma conhecimento que fez se chegar dois envelopes, da empresa **MATOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIRO E LOCAÇÃO LTDA, CNPJ 29.661.794/0001-16**, um contendo a proposta de preços e o outro com documentos relativos à habilitação jurídica. Ato contínuo, a Pregoeira passa a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços. Analisada as propostas de preços da empresa **MATOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIRO E LOCAÇÃO LTDA**, restando apresentadas em conformidade com o edital. Os valores ofertados pela empresa **MATOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIRO E LOCAÇÃO LTDA** na respectiva proposta escrita, foram devidamente transcritos para o **MAPA DE PREÇOS, anexo, parte integrante da presente ata independente de transcrição**, para análise dos valores ofertados e constata a conformidade com os valores estimados, acostado ao processo em tela, bem como, o valor praticado no mercado, conforme cotações dos preços realizada. Ante o exposto, a Pregoeira declara "aceita" a proposta ofertada pela proponente classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, conforme o respectivo item, nos termos em Mapa acima citado. Para julgamento e classificação das propostas, foi adotado o critério de menor preço por item, observados os prazos máximos para execução, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital. Resta classificada em primeiro lugar a empresa **MATOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIRO E LOCAÇÃO LTDA** nos itens **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12**. Em razão da classificação da empresa para a fase de habilitação, passa a Pregoeira a proceder com abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante, conforme proposta apresentada, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital. Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, a **pregoeira declara VENCEDORA a empresa MATOS SERVIÇOS DE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

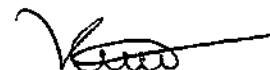
TRANSPORTES DE PASSAGEIRO E LOCAÇÃO LTDA nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12.

Nada mais havendo a ser tratado, a Pregoeira declarou encerrada a sessão, e eu, Nazira da Silva Oliveira Mauricio, lavrei a presente ATA que vai assinada por mim, pela Pregoeira, pelos membros da equipe de apoio e pelo representante da empresa licitante a tudo presentes.


THACIANA CARLA SILVA MANGABEIRA
Pregoeira PMS


NAZIRA DA SILVA OLIVEIRA MAURICIO
Equipe de apoio

000190


KATIÚCIA RIVELLI BEZERRA DA SILVA
Equipe de apoio



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 031/2023

SESSÃO PÚBLICA DE JULGAMENTO 08/09/2023

ANEXO I DA ATA CIRCUNSTANCIADA

MAPA DE PREÇOS

00191

Empresa "A": MATOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIRO E LOCAÇÃO LTDA

ITEM	EMPRESA PROponente	VL. DA PROPOSTA ESCRITA
01	A	R\$ 2.150,00
02	A	R\$ 4.300,00
03	A	R\$ 2.150,00
04	A	R\$ 2.150,00
05	A	R\$ 2.150,00
06	A	R\$ 2.150,00
07	A	R\$ 4.300,00
08	A	R\$ 2.150,00
09	A	R\$ 2.150,00
10	A	R\$ 2.150,00
11	A	R\$ 2.150,00
12	A	R\$ 2.150,00

*Todos os valores ofertados são em moeda nacional (reais/R\$).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA

CNPJ. 16.444.804/0001-10

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 135/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2023

000192

ADJUDICAÇÃO

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Sobradinho, Estado da Bahia, considerando o resultado do julgamento do Pregão Presencial Nº 031/2023, objetivando o "contratação de empresa para prestação de serviços de locação de ônibus para o transporte de estudantes e bandas musicais, durante a culminância dos projetos das escolas da rede municipal de ensino, alusivos a Semana da Pátria do Município de Sobradinho/BA", resolve **ADJUDICAR** o objeto da licitação a proposta financeira da empresa: **MATOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E LOCAÇÕES LTDA**, CNPJ nº 29.661.794/0001-16, nos seguintes valores unitários:

ITEM	VALOR UNIT.
01	R\$ 2.150,00
02	R\$ 4.300,00
03	R\$ 2.150,00
04	R\$ 2.150,00
05	R\$ 2.150,00
06	R\$ 2.150,00
07	R\$ 4.300,00
08	R\$ 2.150,00
09	R\$ 2.150,00
10	R\$ 2.150,00
11	R\$ 2.150,00
12	R\$ 2.150,00

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Sobradinho-BA, 08 de setembro de 2023.


Thaciana Carla Silva Mangabeira
Pregoeira Municipal



000193

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10**HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2023****Processo Administrativo nº 135/2022**

O MUNICÍPIO DE SOBRADINHO, Estado da Bahia, por meu intermédio, autorizou a abertura do procedimento de licitação, a cargo da Pregoeira, constituída em conformidade com as leis municipais, com respaldo na Lei de Licitações e Contratos Administrativos de nº 8.666/93 e com as alterações introduzidas pelos demais dispositivos legais, levado a efeito através do PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2023, que objetiva **Selecionar proposta para contratação de empresa para prestação de serviços de locação de ônibus para o transporte de estudantes e bandas musicais, durante a culminância dos projetos das escolas da rede municipal de ensino, alusivos a Semana da Pátria do Município de Sobradinho/BA.**

Tendo em vista o presente processo, onde o mesmo está em total conformidade com os ditames legais pertinentes (Lei nº 8.666/93 e alterações), bem como em virtude do que restou comprovado através da documentação acostada ao processo, **HOMOLOGO a Presente licitação**, e assim o faço operando com lastro na lei dantes invocada e nas demais disposições correlatas à espécie aplicadas, a fim de que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Dessa forma, autorizo à Secretaria de Fazenda e Administração a adotar os procedimentos legais para a contratação da empresa **MATOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E LOCAÇÕES LTDA**, CNPJ nº 29.661.794/0001-16, com sede na Rua Maria de Lourdes Souza, Cordeiro, 400-B, Cajá, Carpina-PE, CEP 55813320, vencedora da licitação, respeitando-se as normas do Edital e da lei.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Publique-se, registre-se, e intime-se, com o cumprimento das formalidades legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sobradinho (BA), 08 de setembro de 2023.

REGIS CLEIVYS
SAMPAIO

BENTO:00290539510

REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO
Prefeito MunicipalAssinado de forma digital por
REGIS CLEIVYS SAMPAIO
BENTO:00290539510
Dados: 2023.09.08 12:30:42 -03'00'



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000194

PORTARIA SME Nº. 026/2023

DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO 189/2023 CONFORME A LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal, pelo presente;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, da Lei Federal nº. 8666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **ANTÔNIO LIBANO DE AMORIM, MATRÍCULA nº 15458**, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato nº. 189/2023**, celebrado entre o Município de Sobradinho-BA e a empresa **MATOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIRO E LOCAÇÃO LTDA**, cujo objeto é a "prestação de serviços de locação de ônibus para o transporte de estudantes e bandas musicais, durante a culminância dos projetos das escolas da rede municipal de ensino, alusivos a Semana da Pátria do Município de Sobradinho/BA.

Art. 2º. O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderão ser organizados em processo de fiscalização específico.

Art. 3º. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e a legislação vigente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, na medida de suas responsabilidades.



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000195

Art. 4º. As demais questões não previstas nesta Portaria, no ato convocatório ou em legislação pertinente, deverão ser tratadas entre o **Departamento de Gestão de Contratos de Bens e Serviços** e a empresa **CONTRATADA**.

Art. 5º. Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sobradinho-BA, 08 de setembro de 2023.


DUCILENE SOARES SILVA-KESTERING
Secretária Municipal de Educação



Prefeitura Municipal de Sobradinho - Bahia

Sexta-feira, 08 de Setembro de 2023 - Pag.2 - Ano XI - Nº 2858



**Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia**

000196

PORTARIA SME Nº. 026/2023

**DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E
FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO 189/2023
CONFORME A LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal, pelo presente;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, da Lei Federal nº. 8666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **ANTÔNIO LIBANO DE AMORIM, MATRÍCULA nº 15458**, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº. 189/2023, celebrado entre o Município de Sobradinho-BA e a empresa **MATOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIRO E LOCAÇÃO LTDA**, cujo objeto é a "prestação de serviços de locação de ônibus para o transporte de estudantes e bandas musicais, durante a culminância dos projetos das escolas da rede municipal de ensino, alusivos a Semana da Pátria do Município de Sobradinho/BA.

Art. 2º. O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderão ser organizados em processo de fiscalização específico.

Art. 3º. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e a legislação vigente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, na medida de suas responsabilidades.

CNPJ nº 16.444.804/0001-10 - Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro
Sobradinho - Bahia - CEP: 48.925-000





Prefeitura Municipal de Sobradinho - Bahia

Sexta-feira, 08 de Setembro de 2023 - Pag.3 - Ano XI - Nº 2858



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000197

Art. 4º. As demais questões não previstas nesta Portaria, no ato convocatório ou em legislação pertinente, deverão ser tratadas entre o **Departamento de Gestão de Contratos de Bens e Serviços** e a empresa **CONTRATADA**.

Art. 5º. Dé-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sobradinho-BA, 08 de setembro de 2023.

DUCILENE SOARES SILVA KESTERING
Secretária Municipal de Educação

CNPJ nº 16.444.804/0001-10 - Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro
Sobradinho - Bahia - CEP: 48.925-000





PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000198

Termo de Contrato de prestação de serviços que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO** e a Empresa **MATOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIRO E LOCAÇÃO LTDA.**

CONTRATO Nº 189/2023

Pelo presente contrato de prestação de serviços na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**, Estado da Bahia, que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO-BA**, com sede Avenida José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho/BA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.444.804/0001-10, representada pelo Prefeito, Sr. **RÉGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 002.905.395-10, doravante designado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa **MATOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIRO E LOCAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Maria de Lourdes Souza, Cordeiro, 400-B, Cajá, Carpina-PE, CEP 55813320, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **29.661.794/0001-16**, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato de prestação de serviço, devidamente autorizado mediante **Pregão Presencial Edital nº 031/2023** e **Processo Administrativo 135/2023**, Tipo **MENOR VALOR GLOBAL**, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, e pelas demais disposições pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O Objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de ônibus para o transporte de estudantes e bandas musicais, durante a culminância dos projetos das escolas da rede municipal de ensino, alusivos a Semana da Pátria do Município de Sobradinho/BA, que serão prestados nas condições estabelecida no Termo de referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Item	Especificação	UND	Quant.	Valor Unit	Valor Total
1	01 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADOS, com condutor, para 42 passageiro. Trajeto: ESCOLA ESTADUAL EREM MANUEL DE PAIVA NETO, no endereço: Rua 10 Bairro Jardim Amazonas – Petrolina/PE, para Sobradinho/BA	Diária	1	R\$ 2.150,00	R\$ 2.150,00
2	02 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADOS, com condutor, para 70 passageiros. Trajeto: COMPLEXO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO BÁSICA, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DA BAHIA RUI BARBOSA, no endereço: Av. Antônio Carlos Magalhães, s/nº – Bairro Santo Antônio – Juazeiro-Ba, para Sobradinho/BA.	Diária	01	R\$ 4.300,00	R\$ 4.300,00
3	01 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADOS, com condutor, para 50 passageiros.	Diária	1	R\$ 2.150,00	R\$ 2.150,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

000199

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

	Trajetos: COLÉGIO MODELO LUIS EDUARDO MAGALHÃES, no endereço: Av. Lomanto Junior – Bairro João XXIII – Juazeiro – BA, para Sobradinho/BA.				
4	01 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADO, com condutor, para 37 passageiros. Trajetos: BANDA LOBO GUARÁ, no endereço: Rua dos Tapuios, 49 – Bairro Rio Corrente – Petrolina/PE. *Prédio da Nova Semente – entre os bairros Rio Corrente e São Gonçalo, para Sobradinho/BA.	Diária	1	R\$ 2.150,00	R\$ 2.150,00
5	01 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADO, com condutor, para 40 passageiros. Trajetos: COLÉGIO MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CÍVICO MILITAR CAIC MISAEL AGUILAR, no endereço: Rua Dom Lucas Moreira Neves, s/n – Bairro Antônio Conselheiro – Juazeiro – BA, para Sobradinho/BA.	Diária	1	R\$ 2.150,00	R\$ 2.150,00
6	01 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADO, com condutor, para 48 passageiros. Trajetos: ESCOLA MARECHAL ANTÔNIO ALVES FILHO – EMAAF, no endereço: Av. Cel. Antônio Honorato Viana, 1294 – Bairro Gercino Coelho – Petrolina-PE, para Sobradinho/BA.	Diária	1	R\$ 2.150,00	R\$ 2.150,00
7	02 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADOS, com condutor, para 80 passageiros. Trajetos: 72ª BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO EM PETROLINA – BIMTZ COMANDANTE: Cel. Paulo Francisco Mateus de Oliveira, com endereço na Av. Cardoso de Sá, s/n – Bairro Vila Eduardo – Petrolina – PE, para Sobradinho/BA.	Diária	1	R\$ 4.300,00	R\$ 4.300,00
8	01 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADO, com condutor, para 25 passageiros. Trajetos: 3ª BEIC - COMANDANTE: Ten. Cel. Jaime de Almeida Malvar Filho, com endereço na Av. Rod. Lomanto Junior. s/n – Km 4 – Castelo Branco – Juazeiro – BA, para Sobradinho/BA.	Diária	1	R\$ 2.150,00	R\$ 2.150,00
9	01 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADO, com condutor, para 50 passageiros. Trajetos: BANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASA NOVA- BA, na SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA NOVA – BA, no endereço: para Sobradinho/BA.	Diária	1	R\$ 2.150,00	R\$ 2.150,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA

CNPJ. 16.444.804/0001-10

000200

10	01 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADO, com condutor, para 50 passageiros. Trajeto: COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR - COM ALFREDO VIANA, ENDEREÇO: Rua edgar chastinet, s/n - bairro horto florestal - juazeiro - ba	Diária	1	R\$ 2.150,00	R\$ 2.150,00
11	01 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADO, com condutor, para 48 passageiros. Trajeto: Codefas- Avenida Adolfo Viana, passarela center, próximo à agência Velho Chico Caixa Econômica.	Diária	1	R\$ 2.150,00	R\$ 2.150,00
12	01 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADO, com condutor, para 45 passageiros. Trajeto: Rondesp- Anenida Benedito Almeida de Moraes SN, Malhada da Areia, Próximo à Câmara Municipal, Juazeiro-bahia	Diária	1	R\$ 2.150,00	R\$ 2.150,00
VALOR GLOBAL: R\$ 30.100,00 (TRINTA MIL E CEM REAIS)					

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de **08/09/2023** e encerramento em **31/12/2023**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto na IN SEGES/MP nº 05/2017, atentando, em especial, o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e

2.1.6. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação;

2.1.8. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – O valor TOTAL da contratação é de **R\$ 30.100,00 (TRINTA MIL E CEM REAIS)**.

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

3.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

a. - Os preços são fixos e irrevogáveis, por ter o contrato prazo inferior da 12 (doze) meses. Em caso de prorrogação contratual, os preços contratados poderão ser objeto de revisão após 12 (doze) meses e de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

00201

acordo com o disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante solicitação da empresa vencedora, desde que acompanhada da documentação que comprove a efetiva procedência do pedido;

3.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação, de acordo com o art. 5º, § 3º, da lei 8.666/93.

3.4.1 - O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento da Fatura/Nota Fiscal cujo valor não ultrapasse o limite de R\$ 17.600,00 (desessete mil e seiscentos reais).

3.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Sobradinho, inscrita no CNPJ/MF nº 16.444.804/0001-10, sediada na Avenida José Balbino de Souza, s/n, Centro, neste Município.

3.5.1 - A Fatura / Nota Fiscal deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

3.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

3.7 - Na execução desse contrato, as despesas relativas a pessoal representam um total de 60% (sessenta por cento), sendo 40% (quarenta por cento) restantes relativos a gastos com insumos, impostos e diversos.

3.8 - Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos, quando couber:

3.8.1 - Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

3.8.2 - Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971 de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e,

3.8.3 - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

ORÇAMETO: 02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 12.361.444.2.013 - Manutenção das Ativ. Adm. da Secretaria de Educação

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE: 1.500.1001

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

5.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

5.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000202

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

6.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo servidor **Antônio Libano de Amorim**, matrícula nº 15458.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- d) efetuar o pagamento pela prestação de serviço do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.
- e) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.
- f) não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA;
- g) fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para com o FGTS.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar os serviços com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;
- b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.
- c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- d) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- e) Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual de maneira correta, preferencialmente mediante transferência bancária na conta de titularidade do trabalhador;
- f) Instruir todos os seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas;
- g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- h) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrente de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

00203

proosta e não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum fos eventos arrolados no incisos do parágrafo primeiro, do artigo 57 da Lei Federal Nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

8.1.1 - inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

8.1.2 - ensejar o retardamento da execução do objeto;

8.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;

8.1.4 comportar-se de modo inidôneo; ou

8.1.5 cometer fraude fiscal.

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 2% (dois por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

8.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, conforme Lei 8.666/93, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

8.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

8.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

9.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

9.4 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

11.0 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

300204

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Sobradinho como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

12.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Sobradinho - BA, 08 de setembro de 2023.

REGIS CLEIVYS

SAMPAIO

BENTO:00290539510

Assinado de forma digital por

REGIS CLEIVYS SAMPAIO

BENTO:00290539510

Dados: 2023.09.08 13:06:35 -03'00'

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO

CNPJ: 16.444.804/0001-10

RÉGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO

CPF: 002.905.395-10

CONTRATANTE

JOSE MICHAEL

RIBEIRO:061829

61406

Assinado de forma digital

por JOSE MICHAEL

RIBEIRO:06182961406

Dados: 2023.09.08

14:53:31 -03'00'

MATOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIRO E LOCAÇÃO LTDA

CNPJ: 29.661.794/0001-16

REPRESENTANTE – Natasha Petrovina de Matos

CPF: 029.719.984-60

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

Sana Maria

Nome:

CPF/MF n.º 045.900.485-90

2-

12/11/2023

Nome:

CPF/MF n.º 020.907.355-11

CPF/MF n.º



DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES
IA:219042030
82

Prefeitura Municipal de Sobradinho - Bahia

ANO XI - Edição Nº 2857

BAHIA - 08 de Setembro de 2023 - Sexta-feira

Atos Administrativos

00205

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PAD nº. 135/2023 – PP nº. 031/2023. Fica adjudicado o objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de ônibus para o transporte de estudantes e bandas musicais, durante a culminância dos projetos das escolas da rede municipal de ensino, alusivos a Semana da Pátria do Município de Sobradinho/BA, a empresa **MATOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIRO E LOCAÇÃO LTDA**, CNPJ/MF nº. 29.661.794/0001-16. Itens e valores abaixo:

ITEM	VALOR UNIT. R\$
01	R\$ 2.150,00
02	R\$ 4.300,00
03	R\$ 2.150,00
04	R\$ 2.150,00
05	R\$ 2.150,00
06	R\$ 2.150,00
07	R\$ 4.300,00
08	R\$ 2.150,00
09	R\$ 2.150,00
10	R\$ 2.150,00
11	R\$ 2.150,00
12	R\$ 2.150,00

Sobradinho – BA, 08 de setembro de 2023, Thaciana Carla Silva Mangabeira, Pregoeira.

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologação PAD nº. 135/2023 – PP nº. 031/2023. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de ônibus para o transporte de estudantes e bandas musicais, durante a culminância dos projetos das escolas da rede municipal de ensino, alusivos a Semana da Pátria do Município de Sobradinho/BA. Vencedora: **MATOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIRO E LOCAÇÃO LTDA**, CNPJ/MF nº. 29.661.794/0001-16, no **VALOR GLOBAL: R\$ 30.100,00 (trinta mil e cem reais)**. Homologado em: 08/09/2023. Régis Cleivys Sampaio Bento – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO 189/2023

Contrato nº 189/2023. Proc. Adm. nº. 135/2023. PP nº. 031/2023. **CONTRATANTE:** Município de Sobradinho/BA. **CONTRATADA:** **MATOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIRO E LOCAÇÃO LTDA**, CNPJ/MF nº. 29.661.794/0001-16. **ASSINATURA:** 08/09/2023. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de ônibus para o transporte de estudantes e bandas musicais, durante a culminância dos projetos das escolas da rede municipal de ensino, alusivos a Semana da Pátria do Município de Sobradinho/BA. **VALOR GLOBAL:** 30.100,00 (trinta mil e cem reais). **VIGÊNCIA:** até 31/12/2023.



Este documento está disponibilizado no site sobradinho.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Imprensa Oficial